SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de despesas com deslocamento aos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Secretário Executivo, e funcionários da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental (AMSO) e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° – Os Membros da Diretoria e a Secretária Executiva, e funcionários da AMSO que se afastarem da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem e reembolso para alimentação e despesas com locomoção urbana**.**
I – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.
II – O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
III – Na hipótese do beneficiário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.
Art. 2° – O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando;
I – presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;
II – o afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;
Art. 3° – Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Presidente da AMSO, devendo ao mesmo ser apresentado processo de despesas com diárias, instruída com os documentos e informações exigidas nos termos de Resolução do TCE/RN.
Art. 4° – O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa própria.
Art. 5° – Os Membros da Diretoria, Secretário Executivo, funcionários ou prestadores de serviços da AMSO que se afastarem da sede de seu serviço habitual, além do que estabelece o art. 1º desta Resolução, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento em seus próprios veículos, mediante pagamento por km efetivamente percorrido, ou pelo fornecimento de combustível;
Parágrafo Primeiro – O ressarcimento a que se refere o *caput* poderá ocorrer através de fornecimento de combustível, bem como pelo pagamento de valores de acordo com o Anexo II desta Resolução.
Parágrafo Segundo – O pagamento a que se refere o *caput* poderá ser comprovado através de relatório de viagem, formulário contendo data e horário da saída e chegada, anotação dos Km do veículo por ocasião da partida e da sua chegada.
Art. 6° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de setembro de 2017.

Currais Novos/RN, em 28 de setembro de 2017

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 003/2017

LOCALIDADES	I	II	III	IV
DISTRITO FEDERAL	800,00	600,00	450,00	425,00
NATAL DEMAIS CCIDADES DA REGIÃO NORDESTE	400,00	300,00	275,00	250,00
CIDADES DAS DEMAIS REGIÕES	600,00	450,00	425,00	400,00

I - Presidente e Demais Membros da Diretoria;
II - Secretário(a) Executiva;
III - Assistente Administrativo e Assessores;
IV – Demais Servidores.

Currais Novos-RN, 28 de setembro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:7C579B0B

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 031/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN **CONTRATADA: F. A. MADEIRA – ME**, CNPJ: 12.976.825/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 9.083,40** (nove mil oitenta e três reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.010.15.452.0003.2043.33.90.30/
02.010.15.452.0003.2043.44.90.52. **Assinaturas** em 18/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco de Araújo Pereira, CPF: 13095439415.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E825C61E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 031/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA – ME**, CNPJ: 25.047.216/0001-33. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 8.503,00** (oito mil quinhentos e três reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.010.15.452.0003.2043.33.90.30/
02.010.15.452.0003.2043.44.90.52. **Assinaturas** em 18/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Hilnete Maria Xavier Câmara Bezerra, CPF: 00929785410.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:6DB3C99D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 031/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: J F DA CUNHA SOBRINHO – ME**, CNPJ: 24.593.022/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 2.184,30** (dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.010.15.452.0003.2043.33.90.30/
02.010.15.452.0003.2043.44.90.52. **Assinaturas** em 18/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** José Francisco da Cunha Sobrinho, CPF: 32285310404.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D7A146EC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 070/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 070/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, o município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede Praça Cívica de Junho nº. 33, Afonso Bezerra/RN, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 124/2017 de 28 de Julho de 2017, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 01/11/2017, na modalidade Pregão Presencial de nº. 070/2017, cujo objeto era a Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal, foi declarado **DESERTO,** pela ausência absoluta de participantes.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Novembro de 2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:CF833A63

LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 072/2017 – READEQUAÇÃO DE ANEXO

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de sua comissão permanente de licitação torna público que fica suspensa a abertura da licitação de TOMADA DE PREÇOS N° 072/2017, que estava aprazada para o próximo dia 09/11/2017, às 09:00 horas, onde objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Para readequação do anexo referente à planilha orçamentaria, assim sendo, após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório,

Afonso Bezerra/RN, 06/11/2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:4DE6A542

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, no dia **17/11/2017 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, destinados aos eventos municipais. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na integra.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Novembro de 2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6739340B

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO. (LICITAÇÃO Nº 060/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO. (LICITAÇÃO Nº 060/2017 – TOMADA DE PREÇOS). O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que após apreciar o presente Recurso Administrativo da empresa: **RENASCENÇA EMPREENDIENTOS LTDA,** CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, e submete-lo a o parecer técnico de engenharia apenso nos autos o mesmo foi julgado PROCEDENTE, contra a desclassificação de sua proposta de preços. Sendo assim considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame,apresentada ao Município o preço no valor global de R$ **414.027,78** (quatrocentos e quatorze mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Alterando assim, o resultado inicial em que tinha como vencedora a empresa **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, com proposta global: **R$ 430.814,79** (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) Referente a licitação tomada de preços nº 060/2017. **OBJETO**: Contratação de empresa para conclusão da construção de escola de ensino fundamental, 04 salas, na comunidade de canto grande, no município de Afonso Bezerra/RN. (Termo de Compromisso, Par nº 32.858 – FNDE/MEC). As demais licitantes, caso queiram, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Afonso Bezerra/RN, 06/11/2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C83063EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2017 - TERMO ADITIVO Nº 005

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrito no CNPJ n°18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.
O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrito no CNPJ n°18.738.798/0001-39, neste ato, representada pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/04/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 075/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 30/11/2017, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Airton da Costa Batista-ME
CNPJ n°18.738.798/0001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF n° 076.110.434-80
Pela Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5BBBA3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016 TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002. Reforma do Mercado Público Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA –EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: L SILVA L ALVES CONTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ. 13.079.100/0001-05, neste ato, representado pelo Sr. Luciano José da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 919.809.414-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 06/09/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 022/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 05/09/2017, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Agricultura, Elemento de despesa: 43.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 05 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	L Silva L Alves Construtora LTDA
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 13.079.100/0001-05
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***LUCIANO JOSÉ DA SILVA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 919.809.414-91
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6FD5CDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016 TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003. Reforma do Mercado Público Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA –EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: L SILVA L ALVES CONTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ. 13.079.100/0001-05, neste ato, representado pelo Sr. Luciano José da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 919.809.414-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 06/09/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 022/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 05/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Agricultura, Elemento de despesa: 4

3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 05 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	L Silva L Alves Construtora LTDA
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 13.079.100/0001-05
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***LUCIANO JOSÉ DA SILVA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 919.809.414-91
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DFAF8AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 125/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO **DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PUBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS POR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS /RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP, CNPJ 10.763.947/0001-08 no valor de R$ 1.533,00 (um mil, quinhentos e trinta e três reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Novembro de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EED9F5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0089/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 141.100,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.196/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 141.100,00(cento e quarenta e um mil e cem reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2003	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
04	Administração
122	Administração Geral
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	56.100,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	85.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**141,100,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	141.100,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	141.100,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 141.100,00(cento e quarenta e um mil e cem reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C1F09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0090/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 85.640,00 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.197/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 85.640,00(oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2004	**Secretaria Municipal de Finanças**				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.28	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	71.040,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	14.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**85.640,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	85.640,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	85.640,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 85.640,00(oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4A101C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0091/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 320.500,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.198/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 320.500,00(trezentos e vinte mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	284.500,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	36.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**320.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	320.500,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	320.500,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.500,00(trezentos e vinte mil e quinhentos reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que

observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A85637DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0092/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 330.946,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL NOVICENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.946,00 (trezentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.199/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 330.946,00(trezentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.51	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	273.946,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	57.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**330.946,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	330.946,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	330.946,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.946,00(trezentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB53BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0093/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE r$ 745.670,55 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUE NTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 745.670,55 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), concedida pela Lei Municipal nº 1.200/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 745.670,55(setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	540.670,55
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	205.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**745.670,55**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	745.670,55
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	745.670,55

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.670,55(setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:574BD4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0094/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 665.353,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.353,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.201/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 665.353,00(seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	232.113,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R$	51.280,00
Total da Suplementação				**R$**	**283.393,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.76	Manutenção das Atividades do Núcleo Avançado de Ensino Superior				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	23.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**23.500,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
392	Difusão Cultural				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.106	Manutenção da Biblioteca Municipal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	101.760,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R$	28.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**130.360,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.88	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	22.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**22.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	188.100,00
Total da Suplementação				**R$**	**188.100,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
34	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer				
2.108	Manutenção da Banda de Música Municipal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	18.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**18.000,00**
Total Geral da Suplementação				**R4**	**665.353,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	665.353,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	665.353,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 665.353,00(seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA55CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0095/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 37.943,00 (TRINTA E SETE MIL NOVICENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUN ICIPAL Nº 1.202/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.943,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.202/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 37.943,00(trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2011	**Secretaria Municipal de Turismo**
27	Desporto e Lazer
122	Administração Geral
15	Promoção ao Turismo
2.110	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais
319000	Aplicações Diretas
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	30.743,00
---	---	---	---	---	---
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	7.200,00
Total da Suplementação				**R$**	**37.943,00**

Art. 4º - Este Decreta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	37.943,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	37.943,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.943,00(trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA97637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0096/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 56.539,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.539,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.203/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 56.539,00(cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	56.539,00
Total da Suplementação				**R$**	**56.539,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	56.539,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	56.539,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.539,00(cinquenta e seis mil

quinhentos e trinta e nove reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22780B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0097/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR R$ 60.675,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.675,00 (sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.196/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 60.675,00(sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2018	**Controladoria Municipal**				
04	Administração				
124	Controle Interno				
05	Controle Interno				
2.12	Manutenção das Atividades da Controladoria do Município				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	58.975,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	1.700,00
Total da Suplementação				**R$**	**60.675,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017

Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	60.675,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	60.675,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.675,00(sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A86943B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.588,07 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.208/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.588,07 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos)), concedida pela Lei Municipal nº 1.208/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 538.588,07 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de despesa com pessoal – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	538.588,07
Total				**R$**	**538.588,07**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1F454F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0103/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.191/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.191/2017, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de outubro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), destinado a realização das obras de "Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Apodi/RN"

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.304	Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Apodi/RFN				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	1.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	250.000,00
Total				**R$**	**251.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total e de excesso de arrecadação-Proposta nº 073980/2017, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.61	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização de Canteiros e Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	1.000,00
Excesso de Arrecadação – 073980/2017-Minsitério da Integração Nacional		Fonte	01024	R$	250.000,00
Total				**R$**	**251.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3940DF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 032/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 03 ao valor unitário de R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais), 09 ao valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), 10 ao valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), 14 ao valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), 16 ao valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 17 ao valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e 19 ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais); EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP (CNPJ: 04.471.402/0001-25) vencedora dos itens: 02 ao valor unitário de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), 04 ao valor unitário de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), 05 ao valor unitário de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), 06 ao valor unitário de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), 07 ao valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 08 ao valor unitário de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), 11 ao valor unitário de R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais), 15 ao valor unitário de R$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), 20 ao valor unitário de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), 21 ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 23 ao valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais); RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46) vencedora dos itens: 01 ao valor unitário de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), 12 ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), 13 ao valor unitário de R$ 99,00 (noventa e nove reais) e 18 ao valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais). Não adjudicando os itens 22, 24 e 25 do termo de referência do edital de licitação, em virtude do preço praticado pela empresa RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) está em desconformidade com a realidade de mercado, conforme abertura de diligência realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município após a realização da sessão do Pregão Presencial 032/2017. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6006E719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALIETE GOMES DA SILVA, referente à Locação de imóvel para funcionamento da casa dos conselhos municipais..

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da casa dos conselhos municipais.

Contratado.....: ALIETE GOMES DA SILVA, CPF: 638.308.684-72

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:94B218AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170117
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ALIETE GOMES DA SILVA, CPF: 638.308.684-72
OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da casa dos conselhos municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção do Setor Administrativo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.500,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0DB7FE67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°103/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALIETE GOMES DA SILVA, referente à locação de imóvel para funcionamento da biblioteca municipal.

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da biblioteca municipal

Contratado.....: ALIETE GOMES DA SILVA CPF :638.308.684-72
,
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global : 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EC58508F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170123
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040003/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ALIETE GOMES DA SILVA, CPF: 638.308.684-72
OBJETO.....: locação de imóvel para funcionamento da biblioteca municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.133920009.2.040 Manutenção do Setor de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.500,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:40B4E3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20170117

PROCESSO Nº 25040005/17
Contratada/objeto da rescisão: ALIETE GOMES DA SILVA, CPF nº 638.308.684-72, residente e domiciliada à Rua Augusto Ferreira, S/N, Centro – CEP 59.260-000 - Boa Saúde – RN, visando à locação para o período de 28 de abril de 2017 de 31 de dezembro de 2017 do imóvel para funcionamento da casa dos conselhos municipais.
Solicitante da rescisão: Thiago Henrique Borges de Medeiros – Secretário de Administração e Planejamento.
Motivo da rescisão: Alteração da titularidade de propriedade do imóvel.
Base Legal: Art. 79, inciso II, parágrafo primeiro da Lei n. 8666/93
Parecer jurídico: constante dos autos.
Data da assinatura do termo de rescisão: 30/10/2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8AB68A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20170123

PROCESSO Nº 25040003/17
Contratada/objeto da rescisão: ALIETE GOMES DA SILVA, CPF nº 638.308.684-72, residente e domiciliada à Rua Augusto Ferreira, S/N, Centro – CEP 59.260-000 - Boa Saúde – RN, visando à locação para o período de 03 de maio de 31 de dezembro de 2017, do imóvel para funcionamento da biblioteca municipal.
Solicitante da rescisão: Francisca Francineide da Silva Silveira – Secretária Municipal de Educação.
Motivo da rescisão: Alteração da titularidade de propriedade do imóvel.
Base Legal: Art. 79, inciso II, parágrafo primeiro da Lei n. 8666/93
Parecer jurídico: constante dos autos.
Data da assinatura do termo de rescisão: 30/10/2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:726BC344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 20170085 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo: lanche, almoço, e jantar, á ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela Prefeitura de Boa Saúde/RN, e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos descrito no Termo de Referência. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 25% do quantitativo dos itens, 01, 02, 3 e 04 do contrato original. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO **(**CNPJ n° 15.152.011/0001-64) **VALOR DO ADITIVO:** R$ 24.187,50 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 02 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante: Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela CONTRATADA: Bruno Bernardo Maia Bisneto. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:063B4ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170085
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03020004/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 **CONTRATO Nº** 20170085 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ. nº 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO 08906724403, inscrito no CNPJ n° 15.152.011/0001-64 **OBJETO**: Contratação de empresa de fornecimento de refeições, tipo lanche, almoço e jantar, à ser executado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela Prefeitura de Boa Saúde/RN, e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/2002 – **VALOR TOTAL:** R$ 96.750,00 – (Noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 21 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017 – **ASSINATURA**: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49 - Contratante; BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO, CPF. 089.067.244-03 – pela Contratada.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2017.

TESTEMUNHAS: assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1A7BA195

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA MARIA LUIZA ESTEVÃO DOS SANTOS

Portaria nº 009 / 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LUIZA ESTEVAO DOS SANTOS.

A PRESIDENTA DO IPBS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIODE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo **70**,da Lei Municipal nº**240/2013**, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA LUIZA ESTEVAO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.259.604, SSP/RN e do CPF nº 500.560.504-53, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 45, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000009/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento)

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:0E362CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 311, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Poeta e cria a Medalha de Honra ao Mérito "MESTRE LUIZ GONZAGA" no Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 09 de novembro como o "**DIA MUNICIPAL DO POETA"**em homenagem a todos os escritores, poetas, poetisas e cordelistas do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Fica criada no âmbito do Município de Boa Saúde/RN a Comenda de Honra ao Mérito denominada **"MESTRE LUIZ GONZAGA"**.

§ 1º Para fazer jus à honraria que se refere o caput, a pessoa contemplada deverá ter prestado relevantes serviços ao Município de Boa Saúde/RN nas áreas da Educação e Cultura: Artesãos, Poetas, Cordelista, Educador Popular, Historiadores, Grupos Culturais, Rezadores Populares, Músicos e todos os agentes culturais ou simplesmente ter prestado relevantes serviços no exercício de suas funções na esfera educacional e cultural, sejam eles(a) públicas ou privadas que sejam reconhecido heroicos da cultura popular nordestina.

§ 2º Esta honraria poderá ser conferida a qualquer cidadão ou grupos que preencham os requisitos acima destacados, independente de ser natural ou não do Município de Boa Saúde/RN.

§ 3º É de competência exclusiva do Poder Legislativo e dos Órgãos Municipal de Cultura ou similares de Boa Saúde/RN a concessão da Comenda de Honra ao Mérito **"MESTRE LUIZ GONZAGA"**.

Art. 3ºA Comenda de Honra ao Mérito **"MESTRE LUIZ GONZAGA"** será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para

nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público na esfera cultural.

Art. 4º A Comenda de Honra ao Mérito será entregue através de um certificado, que conterá a identificação, com brasão do município, contendo o nome do homenageado, a data e assinatura do(s) Vereadores e do Vereador autor da propositura ou do representante legal do órgão municipal da cultura.

Art. 5º Na entrega da Comenda o agraciado também receberá o Decreto Legislativo ou Executivo do concessor, em forma documental.

Art. 6º As honrarias instituídas por esta Lei serão entregues, preferencialmente, na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal ou em eventos oficiais destinados a cultura municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:23F13B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento vigente, Crédito Especial, na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo I, e a inclusão do elemento de despesa "3.1.90.91 – Sentenças Judiciais" ao projeto/atividade alocado no Fundeb 60%, que permitirá o pagamento de diferença salarial aos profissionais do magistério municipal, da cota-parte do Fundeb 60%, originada das ações judiciais nº 0100735-76.2015.8.20.0133 e nº 0100752-78.2016.8.20.0133.
Art. 2º Constitui recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhamento disposto no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Lei nº 312, de 06 de novembro de 2017.

ANEXO I

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06	Secretaria Municipal de Educação		
06.01	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0005.2.028	Manutenção Fundeb 60%		120.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicação Direta		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		120.000,00
CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06	Secretaria Municipal de Educação		
06.01	Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0005.2.032	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		30.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicação Direta		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		30.000,00
Total geral R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Lei nº 312, de 06 de novembro de 2017.

ANEXO II

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VAL. ORÇAM	VALOR/ ANULADO	SALDO A ATUALIZAR
06.	Sec. Mun. De Educação				
0601.	Sec. Mun. De Educação				
12.361.0005.1.032	Aquisição de Onibus Escolar				
4.0.00.00.00.	Despesas de Capital				
4.4.00.00.00	Investimentos	01001			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01015			
4.4.90.52.00	Obras e Instalações	51022	762.000,00	150.000,00	612.000,00

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:959C4F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade até a Capital do Pais, Brasília/DF, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2017, para resolver assuntos de relevante interesse público em diversos órgãos, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Integração Nacional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objetivo principal, angariar recursos para este Município devido à carência e a necessidade, firmar convênios, dentre outros.

R E S O L V E ,

Art. 1º. Conceder ao Exmo. Sr. Amarildo Elias de Morais Filho, mat. 564-9, Prefeito Municipal da cidade de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Novembro de 2017.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:91495162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se a Presidente e Membros da Comissão de Licitação, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deu início à licitação na **Modalidade Chamada Pública nº. 001/2017,** na data e horário marcado, conforme aviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 17/10/2017, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Chamada Pública no município.
Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Situação que foi lamentada por todos, tendo a Presidente declarado a reunião **DESERTA**. Em ato continuo o pregoeiro resolveu reavisar o certame, para a data de 20/11/2017 às 10h00min, momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente
CPL

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro
CPL

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro
CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A08D23F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2017

A Presidente da Comissão de Licitações vem por meio deste avisar a todos o Adiamento da abertura do certame Chamada Pública 001/2017, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, ficando a nova data de abertura dos envelopes para 20 de novembro de 2017 as 10:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 27 de outubro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E6573164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 141/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/00001-60
OBJETO: contratação de seguro do veículo FIAT NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.0 EVO"
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 1.508,74 (mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B51E6104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 152/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO. CNPJ: 13.830.976/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de equipamentos odontológicos, nas UBS da Serra da Gameleira e do centro da cidade.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D9B2DD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2017.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 27 de outubro de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preço nº 002/2017, a Empresa *L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05 com o valor de* **R$ 41.360,96 (Quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos),** para execução dos serviços de Reforma do Ginásio Municipal de Nova Descoberta, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 06 de novembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:92CE5670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2017.

Ao
SR. Israel Cordeiro do Santos
SÓCIO ADMINISTRADOR
J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Rua João Tomaz, nº 08, Centro, CEP 59.244-000
Lagoa de Pedras/RN

Assunto: **Atraso na execução do contrato nº 1022294-32/2014, referente à implantação de pavimentação em vias públicas neste Município via convenio do Ministério das Cidades.**

A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio do secretário subscritor,
Considerando a Tomada de Preços nº 004/2015 e termo de contrato de prestação de serviços;
Considerando que o instrumento contratual estabelece que a rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93;
Considerando que o instrumento contratual prevê a aplicação de sanções e penalidades, por atraso injustificado na execução do contrato, em sintonia com o disposto no art. 86 e no art. 87, da Lei nº 8666/93.
NOTIFICA a empresa J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, através de seus representantes legais, para que **REINICIE IMEDIATAMENTE A OBRA** em referência e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas quanto aos motivos da paralisação da mesma, além de novo cronograma de execução e informações sobre os serviços já executados com os respectivos percentuais.
No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

JOSE TACITO CONFESSOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A604FCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2017.

Ao
SR. Israel Cordeiro do Santos
SÓCIO ADMINISTRADOR
J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Rua João Tomaz, nº 08, Centro, CEP 59.244-000
Lagoa de Pedras/RN

Assunto: **Atraso na execução do contrato nº 1017152-68/2014, referente à pavimentação em vias públicas neste Município via convenio do Ministério das Cidades.**

A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio do secretário subscritor,
Considerando a Tomada de Preços nº 004/2015 e termo de contrato de prestação de serviços;
Considerando que o instrumento contratual estabelece que a rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93;
Considerando que o instrumento contratual prevê a aplicação de sanções e penalidades, por atraso injustificado na execução do contrato, em sintonia com o disposto no art. 86 e no art. 87, da Lei nº 8666/93.
NOTIFICA a empresa J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, através de seus representantes legais, para que **REINICIE IMEDIATAMENTE A OBRA** em referência e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas quanto aos motivos da paralisação da mesma, além de novo cronograma de execução e informações sobre os serviços já executados com os respectivos percentuais.
No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

JOSE TACITO CONFESSOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:70CB8ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.030, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, na conformidade das normas previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Para atender e dar efetividade ao disposto nos arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 2º – As normas de que trata o artigo anterior referem-se, especialmente, a:
a) simplificação do processo de registro e de legalização de empresas;
b) incentivos à formalização de empreendimentos;
c) preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;
d) estímulos à inovação e ao associativismo;
e) incentivos à educação empreendedora.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta e entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar (federal) nº 123/2006 e desta Lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 3º – Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006 e, desde que obedecida à competência outorgada pela referida Lei Complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):
I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 4º - Para gerir no âmbito do município a implementação do tratamento diferenciado e favorecido dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive, promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, e do produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar (federal) nº123/2006.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, sendo um órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva e de caráter permanente.
§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, que também indicará seu Coordenador.
§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por entidades de representação empresarial no âmbito municipal, com notória atuação.
§ 4º Cada representante efetivo terá um suplente, cujos mandatos serão definidos no Regimento Interno.
§ 5º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei, os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados pelos órgãos e entidades a que pertençam e nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 6º Os membros do Comitê Gestor Municipal elaborarão o Regimento Interno, o qual definirá o seu funcionamento no prazo de mais 90 (noventa) dias, a contar da data de posse, o qual será submetido ao Prefeito Municipal para apreciação, aprovação e posterior publicação oficial.
§ 7º A função de membro do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 8º No Regimento Interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Da inscrição e baixa
Art. 5º – Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar federal nº 123/06, e suas alterações, da Lei Federal nº 11.598/07 das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo seu respectivo Subcomitê Estadual.
§ 1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.
§ 2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.
Art. 6º – Na abertura e fechamento de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, o Poder Público Municipal limita-se a exigir, exclusivamente, a prova de:
I – ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;
II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação;
Parágrafo único – A prova a que se refere o *caput* deste artigo será feita através de cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo no órgão municipal competente, ou através do Sistema Integrador Estadual da REDESIM.
Art. 7º – É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP.
Art. 8º – O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e/ou por meios virtuais disponíveis, informações e

orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, cujo endereço será informado pelo contribuinte;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 9º – O registro de extinção, alteração ou baixa de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e, na abertura da empresa, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
Art. 10 – Na hipótese da existência de débito tributário ou não-tributário para com o Município, a liquidação será realizada através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 11 – O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:
I – Excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Seção II
Do Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 12 – Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início imediato de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.
§ 1º - Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo Municipal e enquanto permanecer a omissão, aplica-se a relação de atividades de alto risco estabelecida em Resolução do Comitê Gestor da REDESIM (CGSIM).
§ 2º - Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 3º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.
§ 4º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§ 5º - Os Microempreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.
§ 6º - A operação das atividades referidas no *caput* deste artigo, desempenhadas por Microempreendedor Individual – MEI será admitida em todas as zonas de uso, inclusive residencial, desde que atendidos os parâmetro de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como, as exigências relativas à segurança, à higiene, à salubridade, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de postura.
§ 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§ 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cancelado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.
Art. 13 – O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Seção III
Da Consulta Prévia
Art. 14 – Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).
Parágrafo único - A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III – da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.
Art. 15 – O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção IV
Disposições Gerais
Subseção I
CNAE – Fiscal
Art. 16 – Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Da Sala do Empreendedor
Art. 17 – Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como, situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos.
Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano

de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

Subseção III
Microempreendedor Individual

Art. 18 – Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI (LC nº 123/2008, art. 4º, §§1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único - O Executivo instituirá por meio do Comitê Gestor Municipal, programa de formalização do Microempreendedor Individual - MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 19 – Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput* terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º Fica vedada aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

III - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 20 – Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo concederá o Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 21 – Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do *caput* deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13,§ 1º, XIV):

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 22 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação, em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida Lei Complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):
a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
Art.23 – Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
Art. 24 – Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).
§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 25 – As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 26 – Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Art. 27 – Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Art. 28 – Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Art. 29 – Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
Art. 30 – Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).
§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 31 – Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela

subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 32 – As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 22 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 33 – Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 34 – Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único - O certificado referido no *caput* comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 35 – A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras gastronômicas, destinadas à comercialização, ao varejo de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas específicos, destinados a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros produtos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) apoiar instituições e entidades de classe, em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.

III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 36 – A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível co esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VI
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 37 – A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável. (LC federal nº. 123/06, art. 56)

Art. 38 – O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 39 – A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).
Art. 40 – Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41 – Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o *caput* do presente artigo:
I – terá sua função especificada na Portaria de designação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.
§ 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 42 – Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:
I – atuação pública junto aos bancos oficiais e privados e demais instituições financeiras, no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);
II - apoio à criação e a operacionalização de linhas de microcrédito, através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III – criação ou participação em fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos fixos ou projetos que envolvam a implantação de inovações tecnológicas;
IV – promoção de ampla difusão de informação, inclusive, através da Sala do Empreendedor, das linhas de crédito existentes no mercado, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, seus requisitos de acesso e custos.
Parágrafo único - Em relação ao inciso III do *caput*:
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e indique condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II – o Fundo de Aval Garantidor, em referência:
a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo Municipal adotar;
c) as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
Art. 43 – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e/ou Governo Federal, objetivando a concessão de crédito a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, destinados para capital de giro e investimentos fixos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 44 – O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.
§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 2º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Poder Executivo poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, federal e/ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com as empresas, cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 45 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:
I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI – o desenvolvimento de programa de apoio à redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII – o desenvolvimento do programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de

capacitação de professores; e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 46 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único - Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 47 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 48 – Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 49 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com o Poder Judiciário, OAB e instituições de ensino superior, com a finalidade de possibilitar a realização de orientação e facilitação no processo de acesso à justiça e a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das microempresas - ME e das empresas de pequeno porte - EPP localizadas em seu território, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimentos e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.
§ 2o - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com os mencionados parceiros, com o objetivo de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.
§ 3o – Para efeitos os termos do parágrafo anterior:
I – será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
II – a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
III – terá caráter de serviço gratuito.
§ 4º - A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das microempresas e empresas de pequeno porte será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XII
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 50 – As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).
Art. 51 – O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.
Art. 52 – O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientações em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:
I - quanto à obrigatoriedade de:
a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
II – quanto à dispensa de:
a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; e
e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
Art. 53 – O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 54 – Através da Sala do Empreendedor serão prestadas orientações ao empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XIII
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 55 – Em relação aos pequenos produtores rurais:
I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);
II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 – O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
Art. 57 – O Poder Público Municipal, como forma de estimular a criação de novas microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.
Art. 58 – Fica designado o dia 05 de outubro como o *"Dia da Micro e Pequena Empresa",* neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.
Art. 59 – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.375/2009, e demais disposições em contrário, ficando ratificados os fatos jurídicos ocorridos no decorrer da sua vigência.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:40300F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.031, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, consistente na execução de pavimentação, guias e sarjetas das vias urbanas municipais localizadas em loteamentos ou bairros já implantados no Município, através da participação recíproca do Poder Público Municipal e dos particulares (pessoa física ou jurídica), interessados, de modo a:

I – Promover o associativismo e participação comunitária dos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas municipais;
II – Fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;
III – Melhorar a qualidade de vida da população;
IV – Distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;
V – Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
VI – Incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

Parágrafo único – o Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Pavimentação Comunitária será acionado por iniciativa própria da Administração ou quando solicitado pelos proprietários de imóveis localizados nas vias de logradouros públicos onde se dará a atuação.
§ 1º - Quando o Programa for acionado pelos proprietários dos imóveis, somente será deferido o pedido, se houver a concordância de pelo menos 70% proprietários de imóveis localizados na via a ser recebedora dos serviços ou, havendo recusa por alguns dos proprietários, os demais assumirem com a responsabilidade integral constante do artigo 3º, II, da presente Lei.
§ 2º - Os proprietários de imóveis que desejarem a implementação do Programa, deverão formular pedido por escrito, dirigido à Prefeitura Municipal de Caicó, indicando a via ou parte dela, que receberá os serviços, bem como a concordância dos proprietários e termo de responsabilidade pelo pagamento de mão de obra.
§ 3º - Os melhoramentos solicitados serão aprovados quando forem de interesse e conveniência para o Município.

Artigo 3º - Os custos das obras serão suportados pelas partes, respeitadas as seguintes regras:
I – O Município responsabilizar-se-á pela execução dos serviços, consistentes em elaboração de projeto, terraplenagem e fornecimento de material;
II – Os beneficiários interessados responsabilizar-se-ão pelo pagamento da mão de obra para execução dos serviços.

§ 1º - O Poder Público Municipal arcará com o custo dos materiais e mão de obra necessários a pavimentação defronte aos bens públicos municipais e áreas de lazer.
§ 2º - Os materiais fornecidos a serem empregados na execução dos serviços, passarão a integrar o patrimônio municipal, não cabendo qualquer tipo de indenização ao fornecedor de tais materiais.

Artigo 4º - A execução da pavimentação só será autorizada quando for de interesse público; houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos de pavimentação, da drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos,

conforme exigência de cada área, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Caicó.

Artigo 5º - Independentemente do Programa a que se refere esta Lei e na medida em que os recursos orçamentários e financeiros permitirem, a Prefeitura Municipal manterá e ampliará o atual sistema de pavimentação de vias públicas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0B69BFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.032, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica denominada de Rua Mônica Batista de Araújo (Dona Mônica) a artéria projeta 01113-4, situada no bairro Alto da Boa Vista, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E9EE0259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do Município de Caicó à Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Rio Grande do Norte, para fins de construção de templo religioso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a promover a doação à Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.785/0031-27, de terreno de propriedade municipal, situado no Bairro Nova Caicó, na Avenida Stela Alcântara dos Santos, limitando-se ao Norte com a Rua Alcy Silva, medindo 40 (quarenta) metros; ao Sul com terreno do patrimônio municipal, medindo 40 (quarenta) metros; ao Leste com terreno do patrimônio municipal, medindo 40 (quarenta) metros; e ao Oeste com a Avenida Stela Alcântara dos Santos, medindo 40 (quarenta) metros.

Art. 2º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para a construção de templo religioso da entidade beneficiada.

Parágrafo Primeiro. A entidade beneficiada, a partir da efetivação da doação, terá o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei e o inadimplemento do prazo fixado no artigo anterior implicarão na reversão do imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art. 4º. Fica assegurado ao Município de Caicó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8CBC0E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.034, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Caicó/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo de Caicó/RN, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à área de turismo, visando a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Caicó/RN terá sede na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo possibilitará todas as condições administrativas para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, recomendações, moções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
Das Atribuições
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Caicó/RN:
I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
II. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III. Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV. Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
V. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII. Programar e executar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII. Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X. Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI. Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de realizar intercâmbios de interesse turístico;
XII. Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII. Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV. Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XV. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III
Da Composição e do Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo será composto de 13 (treze) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV. Câmara Municipal de Caicó;
V. Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
VI. Comitê Regional das Associações e Cooperativas de Artesãos do Seridó (CRACAS);
VII. Câmara de Dirigentes Lojistas de Caicó;
VIII. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (Sebrae-RN);
IX. Representante de Empresas Promotoras de Eventos;
X. Representante de Agências de Viagens e Turismo;
XI. Representante de Meios de Hospedagem;
XII. Representante de Bares e Restaurantes;
XIII. Representante do Movimento Cultural.
§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º. Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens e locomoção para reuniões, eventos, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.
§ 7º. Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Turismo fica assim organizado:
I. Diretoria;
II. Plenário;
III. Comissões.
§ 1º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.
§ 2º. O Plenário será constituído pelos demais membros do Conselho que não compõem a Diretoria.
§ 3º. A Diretoria será eleita entre os membros do Conselho na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.
§ 4º. A constituição das Comissões será objeto de deliberação do próprio Conselho.
Art. 8º Fica instituída a Conferência Municipal de Turismo, evento bienal que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações para a área da cultura, no que concerne aos diferentes âmbitos público e privado.
§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo é o Órgão Executivo das deliberações da Conferência.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Turismo, a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação, bem como outros pontos aqui não delineados, serão objeto do respectivo Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 10. Após a entrada em vigor desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme disposto no Capítulo III.
Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CA586173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 041/2017, realizada em 25 de outubro de 2017, que tem por Objeto: Contratação os serviços de lavagem de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Campo Redondo. A saber: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Campo Redondo/RN, em 27 de outubro de 2017

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:40991456

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2017 com início 10 de outubro de 2017, realizada em 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**.

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3CFA2757

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CELEBRANTES: A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79; e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Dispor sobre as condições de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (Licitações-e) disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A. FUNCIONALIDADES: Previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DFED566A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 297/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 04 (quatro) diárias, a servidora relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Práticas Colaborativas, que ocorrerá entre os dias 08 a 11 de novembro de 2017, a ser realizado no Rio Othon Palace, localizado na Avenida Atlântica, 3264, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, promovido pelo Instituto de Práticas Colaborativas - IBPC.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ana Maria Pereira de Paiva	Coordenadora Matricula: 3159	04	400,00	1.600,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					1.600,00
Valor por extenso: (hum mil e seiscentos reais)					

Art.2º Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4CD8D6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **G M CHAGAS - ME , inscrita no CNPJ: 12.633.942/0001-96**, no **valor global estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN para contratação de pessoa jurídica destinada à apresentação artística de Chagas Sobrinho e Banda Benção em comemoração ao Dia do Evangélico.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto respondendo pela Secretaria Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8930D6DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 401/2017-GP (RETIFICAÇÃO)

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família,** em face às condições atuais de saúde de sua genitora;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDIA VIRGINIA FERNANDES GURGEL,** professora, inscrita no CPF sob o nº 474.758.974-00, com matrícula funcional sob o nº 403, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal n° 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **01 de novembro** a **30 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do beneficio, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:28180724

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 405/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto,** inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF,** onde irá participar do **II Fórum das Transferências Voluntárias,** no Instituto Serdezello Corrêa – ISC – Setor de Clubes Esporte Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 3 , nos dias **07 e 08 de novembro de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de novembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A88D0E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001/2017

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 27100001/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 016/2017 destinado à contratação de pessoa jurídica destinada à apresentação artística de Chagas Sobrinho e Banda Benção em comemoração ao Dia do Evangélico, junto à Pessoa Jurídica: **G M CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ: 12.633.942/0001-96**, localizada à Rua Frei Miguelinho, nº 158, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-250, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação da Pessoa Jurídica: **G M CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ: 12.633.942/0001-96**, destinada à apresentação artística de Chagas Sobrinho e Banda Benção é justificável, considerando que o artista é consagrado pelo público evangélico da região, por ser de grande valor cultural para a comemoração ao Dia do Evangélico, instituído no nosso calendário municipal, que será realizada no dia 10/11/2017 na Praça da Bíblia e contará com esta apresentação artística que engrandecerá a programação e mais momentos de louvor e adoração como forma de celebrar a este dia.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **G M CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ: 12.633.942/0001-96**, no **valor global estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto,
Respondendo Pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F72584A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 06 de novembro de 2017 ter sido declarada DESERTA, será realizada nova sessão no dia 20 de novembro de 2017 às 08 (oito) horas para Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site**
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**.**

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de novembro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial
PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0B1162C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: PHOSPODONT LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70,71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100 com valor total de R$ 427. 543,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e trêS reais, oitenta centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:
PHOSPODONT LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6DA02E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2017-FMAS. C. DOS DANTAS/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 01 de Novembro de 2017, para resolver assuntos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:31391A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2017-FMAS. C. DOS DANTAS/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN, dia 01 de Novembro de 2017, com o objetivo de realizar o retorno das delegadas (representantes municipais), **Samantha Larissa Silvino dos Santos (sociedade governamental) e Maria Edvirgem Medeiros Dantas (sociedade civil)** após participação na **XI Conferência Estadual de Assistência Social.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F7403697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da Concorrência Pública nº 005/2017, objetivando a CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE COQUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, que teve como vencedora a empresa **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ Nº 25.157.541/0001-59, no valor total de R$ 1.663.891,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais). Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de julgamento das propostas, conforme preceitua a alínea "b", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 06 de novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:3F72D348

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO - 002/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 097/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE.

Valor Global: R$ 158.253,42 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 06/11/2017 a 06/11/2018.

Assinaturas: Pela Promitente: Rafael Vieira Arruda Câmara e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:E84C466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2017, do Pregão Presencial n° 003/2017, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em que foram registrados os preços da empresa **J. G. SANTOS NETO ME (CNPJ Nº 11345067/0001-84)** correspondente a 3 (três) unidades do item 01 – Locação de Veículo tipo carga (ambulância) e 1 (uma) unidade do item 04 – Locação de Veículo com capacidade de 07 (sete) passageiros, totalizando o valor global de **R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

Ceará–Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DDC3227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: J. G. SANTOS NETO ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos sem Motorista para atender o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 30/10/2017 à 30/10/2018.
Assinaturas: Pela Contratada: José Gurgel Santos Neto e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:0036F345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 236/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA MARGINAL DA RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA – 1ª FASE, E AVEVIDA CHAGAS DE MARIA – BAIRRO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 03/12/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de novembro de 2017, passando seu termo final para 02 de março de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, JUDSON GUTIERRE DA SILVA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:C59AA270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

Aos 22/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 023/2017 - PG, destinado a Locação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, incluindo o motorista, visando o transporte de pacientes para realização de exames, consultas e cirurgias especializadas em Natal/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

817 - JOSE DE ANCHIETA D DE MEDEIROS - ME (28.207.781/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2172 - LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS. LOCAÇAO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS EM NATAL.	Serv.	12	7.900,00	94.800,00
Total					94.800,00

Cerro Corá/RN, 22/09/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AA4D96E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA,** HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

817 - JOSE DE ANCHIETA D DE MEDEIROS - ME (28.207.781/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2172 - LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS. LOCAÇAO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS EM NATAL.	Serv.	12	7.900,00	94.800,00
Total					94.800,00

Cerro Corá/RN, 29/09/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D6DCB3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017.

Processo n° 31070002/2017. Pregão Presencial 029/2017 – SRP. OBJETO: Registro de preços para Locação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, incluindo o motorista, visando o transporte de pacientes para realização de exames, consultas e cirurgias especializadas em Natal/RN, visando atender às necessidades do Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: Fundo de Saúde do Município de Cerro Cora/RN, CNPJ 10.267.386/0001-56, e a empresa detentora da ata: JOSE DE ANCHIETA D DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.207.781/0001-09, com o valor total de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) mensais. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2C6039CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: JOSE DE ANCHIETA D DE MEDEIROS - ME, CNPJ 28.207.781/0001-09. OBJETO: Locação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, incluindo o motorista, visando o transporte de pacientes para realização de exames, consultas e cirurgias especializadas em Natal/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 023/2017 (Processo/PMCC/RN nº 31070002/2017). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/10/2017 e encerramento em 01/12/2017. VALOR: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOSE DE ANCHIETA DANTAS DE MEDEIROS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2017.

REGINA CELIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EB008228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 03 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover pacientes para tratamento médico especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CA239CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.
Cargo /Função: Pedagoga (Matrícula 3140-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 01 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do II Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, realizada no auditório do CEMURE de 8 as 17hs.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:735B4BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Dalvani Medeiros de Góes.
Cargo /Função: Professora P3-D (Matrícula 25-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 01 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do II Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, realizada no auditório do CEMURE de 8 as 17hs.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5DD73987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B9B37DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2017 e o Parecer proferido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Matrícula nº 394-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 03/11/2017 a 03/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C467C6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:92E22C64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Ileydes Rosales Reyes, CPF/MF nº065.621.711-13. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços médicos ESF – Clínico Geral no setor do Programa da Família da Secretaria Municipal de Saúde, em Cruzeta/RN. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde — Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 01/11/2017 a 01/11/2018.

Cruzeta/RN, 01 de novembro de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Ileydis Rosales Reyes - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:184C2493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Antônio Teixeira de Medeiros, CPF nº 071.367.224-20. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Odontólogo na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, em Cruzeta/RN. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 1.801,27 (Mil, oitocentos e um reais, e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica – Saúde Bucal – Ação: 2083 – Natureza da Despesa: 319004 – Ação: 2083 – Natureza da Despesa: 319004. **VIGÊNCIA**: 08/09/2017 a 08/09/2018.

Cruzeta/RN, 08 de setembro de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Antônio Teixeira de Medeiros - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7ADC391B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Andreia Lemes de Oliveira, CPF nº 016.998.840-64. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 04/09/2017 a 04/09/2018.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Andreia Lemes de Oliveira - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8ADEA59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo nº 85-A da Lei Complementar Municipal Nº 123/2006 e o disposto na Lei Municipal n° 955/2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **SEILHA MARIA GÓIS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Turismo, para a Função de Agente de Desenvolvimento Municipal, previsto no art. 24 da Lei Ordinária Nº 955 de 18 de outubro de 2010.

Art.2° - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena empresa – Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o Poder Público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D08CF5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Alocação e Transporte de Água Comum por Meio de Carro Pipa Adaptado com Carroceria tipo Tanque com volume e capacidade de transporte de 8.000(oito mil) litros de água, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 21/11/2017
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BED70E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO exclusiva para ME ou EPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 22/11/2017
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, Nº 346, BAIRRO: JK – ANDAR SUPERIOR- SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 06 de novembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5BA2783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 03/11/2017, às 08:30h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 058/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento ", não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA e REMARCADA para acontecer no dia 23 de novembro de 2017, às 08h30min, em novo local: Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK. Currais Novos/RN. As condições estabelecidas são as mesmas no primeiro aviso da licitação do Pregão Presencial n° 058/2017. O edital poderá ser retirado através do e-mail:
pregaoequipe1cn@gmail.com, Telefone (84) 3405-2704, também no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCCC36E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6963/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA CECÍLIA GALDINO DE ARAÚJO, CPF Nº 086.633.324-08, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6963/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B112184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001
CONTRATO N°:2017.09.05-001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME / CNPJ: 19.554.259/0001-02
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital
VALOR TOTAL: R$ 4.386,01 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e um centavo).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 05 de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7BF816E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001
CONTRATO N°:2017.09.05-002
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME / CNPJ: 19.554.259/0001-02
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital
VALOR TOTAL: R$ 546,88 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2027-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE

Vigência: 05 de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:51AE5DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE 0210000186/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R$ 5.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/10/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2E517AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0210000186/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 0210000186/2017 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 0210000186/2017
Objeto: Fornecimento de Água
Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R$ 5.000,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/10/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F0B19974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 105

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a solicitação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, expressa no Ofício nº 0100003-57.2017.8.20.0123, recebida nesta municipalidade em de 17 de outubro de 2017.
Resolve:
Art. 1º - Ceder por Tempo Determinado, a servidora **KERGILMA MARIA DINIZ**, Matrícula: 213-5, CPF nº 538.984.604-44, do quadro Permanente do Município de Equador/RN, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum "Valentim Nóbrega", da Comarca de Parelhas – RN.

Parágrafo 1º - A cessão se dará, com efeitos a contar de 01º de novembro de 2017 até 01º de novembro de 2018, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juiz da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça do Estado - TJRN.
Parágrafo 2º - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.
Art. 2º - A freqüência da servidora deverá ser acompanhada pela Secretaria Judiciária do Fórum da Comarca de Parelhas – RN, devendo a mesma ser enviada mensalmente ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para fins de controle.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 01º de novembro de 2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 01/11/2016

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8FB45164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 027/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de novembro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de funerária para translato dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:36F0153D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 028/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de novembro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:B8B5CDAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22090001/17.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço em recarga de toner de impressoras e aquisição de toner original de fábrica, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2017. Homologado para: L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando o valor R$ 43.521,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais).

Felipe Guerra - RN. 06 de novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:06B56147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Artigo 25 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Função:**04 – Administrativo;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa;**1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**
2004 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F4DBDE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111014/2017
Objeto:. Serviço de Conserto dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BC612367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109109/2017
Objeto:. Aquisiçaõ de Material de Construção para Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R$ 3.079,80
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A4D15794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 07.849.210/0001-06 apresentou recurso referente à fase de julgamento e classificações das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2017, que objetiva contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de diversos métodos convencionais e drenagem superficial na comunidade da Batalha no município de Goianinha/RN, em face da interposição, tempestiva, de Recurso Administrativo, ficam intimadas as demais licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem impugnação ao Recurso. O referido processo licitatório encontra-se de vistas abertas, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 06 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7B68797B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel residencial, localizado no Sítio Lagoa do Poço,115,zona rural, Goianinha/RN, com objetivo de abrigar a família da senhora Maria dos Prazeres Nascimento,a qual é reconhecida carente. **Contratado.....:**Joelma Maria da Rocha e Silva/ CPF: 034.765.664-12
Valor Total.....: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:DF5C6C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Sebastião Camilo,462,centro,Goianinha/RN, com objetivo de abrigar a família da senhora Ana Paula Lima da Cruz, a qual é reconhecida carente. **Contratado.....:**Rosana Figueiredo do Nascimento/ CPF: 966.716.534-53
Valor Total.....: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:CBC9E678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2017 - S.A

A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Novembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 128/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do servidor (a) **Kermerson Ranielle Nascimento de Oliveira**, matrícula 6394, regido sob o CPF: 070.007.364-70 e RG: 2637920.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7FD1C5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017,

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente Executivo Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, **meia diária, no valor de 135,00 R$ (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado sobre "Ordem Cronológica de Pagamentos", no dia 06/111/2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:79D5A90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017,

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de REJANE KÁTIA FERREIRA, CPF Nº 033.933.184-46, Controladora Geral do município de Grossos, **meia diária, no valor de 150,00 R$ (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado sobre "Ordem Cronológica de Pagamentos", no dia 06/111/2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C4E2602F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2017,

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF Nº 049.317.464-89, Gerente Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, **meia diária, no valor de 135,00 R$ (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado sobre "Ordem Cronológica de Pagamentos", no dia 06/111/2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0E95F2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e
CONSIDERANDO o teor do ofício n º 755/2017-GP/TJRN, datado de 20 de setembro de 2017, e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJRN;
CONSIDERANDO que a servidora SUZANA MICHELE MEDEIROZ QUEIROZ, brasileira, funcionária pública, matrícula n° 1326, zeladora, CPF nº 013.737.234-59, RG 002.342.379; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através de seu Presidente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal SUZANA MICHELE MEDIROS QUEIROZ, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2017 e término em 09 de novembro de 2019, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigo no dia 06 de novembro de 2017, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0D064840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e
CONSIDERANDO o teor do ofício n º 755/2017-GP/TJRN, datado de 20 de setembro de 2017, e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJRN;
CONSIDERANDO que a servidora THEREZA JACKEIRES ARAÚJO SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula n° 12444, auxiliar de serviços gerais, CPF nº 064.579.874-60, RG 002515958; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através de seu Presidente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal THEREZA JACKEIRES ARAÚJO SILVA, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de

2017 e término em 09 de novembro de 2019, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigo no dia 06 de novembro de 2017, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:64871D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e
CONSIDERANDO o teor do ofício n º 755/2017-GP/TJRN, datado de 20 de setembro de 2017, e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJRN;
CONSIDERANDO que a servidora DEUZIRENE BRITO DA SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula n° 1335, auxiliar de secretaria, CPF nº 010.664.444-04, RG 1948316; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através de seu Presidente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal DEUZIRENE BRITO DA SILVA, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2017 e término em 09 de novembro de 2019, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigo no dia 06 de novembro de 2017, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C3492CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e
CONSIDERANDO o teor do ofício n º 755/2017-GP/TJRN, datado de 20 de setembro de 2017, e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJRN;
CONSIDERANDO que a servidora VALÉRIA AMARAL DE FRANÇA, brasileira, funcionária pública, matrícula n° 1364, professora PNI B, CPF nº 050.979.994-95, RG 2323553; já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através de seu Presidente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal VALÉRIA AMARAL DE FRANÇAN, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, iniciando a renovação da cessão em 10 de novembro de 2017 e término em 09 de novembro de 2019, e sem ônus para a referida corte de justiça, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigo no dia 06 de novembro de 2017, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4B07ADDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de IARAJANE DE MENDONÇA PEREIRA, CPF Nº 007.842.534-47, Assistente Social do Município de Grossos, meia diária, no valor unitário de 25,00 R$ (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Simpósio Satélite sobre Primeira Infância, no dia 07-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7EBC1DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 50,00 R$ (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Simpósio Satélite sobre Primeira Infância, no dia 07-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4C6F534E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2017,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de ADRIANO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 700.110.224-50, vinculado ao Programa Criança Feliz, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 25,00 R$ (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Simpósio Satélite sobre Primeira Infância, no dia 07-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D19EFCBC

GABINETE DO PREFEITO
DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO PRELIMINAR

O **Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Grossos**, torna público o "*Diagnóstico Técnico-Participativo Preliminar*", elaborado com o intuito de revelar a situação atual do saneamento básico no município, bem como os seus reflexos nas condições de vida da população e no equilíbrio do meio ambiente, e que servirá como ferramenta básica para a tomada de decisão e planejamento de ações na área.
O documento ficará disponível para receber contribuições da população na forma de Consulta Pública até **dia 20 de novembro de 2017,** será possível a leitura do documento das seguintes formas:
Na forma impressa nos seguintes locais:
Setor 01 (Zona Urbana): Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus (Centro Juvenil), Av. Coronel Solon, 271, Grossos - RN, 59675-000.

Setor 02 (Zona Rural – Assentamento Meu País, Boi Morto, Assentamento Costa Branca, Carro Quebrado, Barra, Pernambuquinho e Alagamar): Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Praia de Pernambuquinho, Zona Rural, S/N, Grossos –RN, 59675-000.

Setor 03 (Zona Rural – Areias Alvas, Córrego e Valença): Escola Municipal Luzia Freire de Vasconcelos, Comunidade De Areias Alvas, S/N, Zona Rural,Grossos- RN,CEP: 59675-000.
Arquivo digital no endereço:
https://drive.google.com/file/d/0B9GuzH8x8_H3X3Z6NmVqUTRxdVU/view?usp=sharing
As sugestões, dúvidas, correções e demais contribuições poderão ser enviadas através do email:
pmsb.nomedomunicipio.rn@gmail.com, (inserindo nome, CPF, bairro ou localidade onde reside e contribuição), ou diretamente em urna, instalada para essa finalidade, nos locais já mencionados onde estão disponíveis os documentos impressos, ou ainda, nas Mobilizações Social em cada setor, que serão realizadas em cronograma que será amplamente divulgado, e que terão objetivo de apresentar o Diagnóstico do Saneamento de cada localidade e abrir espaço para esclarecimentos, dúvidas e sugestões presenciais da sociedade, captando de cada munícipe sua percepção da realidade do Saneamento Básico no seu local de morada.

Contamos com a participação da população, para que juntos possamos planejar o futuro do Saneamento Básico no Município de Grossos.

Atenciosamente,

ALLAN JACINTO
Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5649487A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 071/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 071/2017, Processo Administrativo nº 4663/2017, originado pelo Memorando nº 109/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGAS E CABOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 06 de Novembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1C6D2CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 002/2016

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 002/2016 - Processo Administrativo nº 4.155/2015, originado pelo **Memorando nº 035/2016 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IMOBILIÁRIOS E CADASTRAIS, PARA ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - (CTM), COM MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, SERVINDO DE BASE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREA DE MARINHA**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município:
http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar_editais / ou também através do e-mail:
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 06 de Novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B9B71EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017, Processo N° 5792/2017** originado pelo Memorando nº **0245/2017** – **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos ITENS **[1, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25]**, **W M DISTRIBUIDORA LTDA -04.104.764/0001-88**, quanto aos ITENS **[2, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 26]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 6 de Novembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7A998DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO VETERINÁRIA DO TIPO VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA SENDO 120 (CENTO E VINTE) FRASCOS COM DEZ DOZES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS EM FORTALECIMENTO A PECUÁRIA LOCAL DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.098.753/0001-68**, com valor global de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:03FFE894

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA REINICIO DA OBRA

Tomada de Preços nº. 006/2014
Contrato: 048/2014

DADOS DO FORNECEDOR:
Nome: AGC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52
Endereço: Rua Jonathas de Vasconcelos, nº. 457, sl. 201 – Bairro: Boa Viagem - CEP: 51.021-140 – RECIFE/PE

NOTIFICAÇÃO: Pela presente notificação, fica essa empresa convocada a reiniciar os serviços do contrato supracitado até o dia 13 de Novembro de 2017.
Ficando mantida as demais clausulas e planilhas contratuais.
Fica convocado ao representante legal da empresa responsável, comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos notificando o reinicio da Obra.

LOCAL PARA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:70838DBD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA REINICIO DA OBRA

Tomada de Preços nº. 005/2015
Processo nº: 2017/2016
Contrato: 027/2015

DADOS DO FORNECEDOR:
Nome: MARANATA SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 70.044.789/0001-68
Endereço: Rua Jacauna, nº. 145 – Bairro: Centro - CEP: 59.022-360 – Natal/RN

NOTIFICAÇÃO: Pela presente notificação, fica essa empresa convocada a reiniciar os serviços do contrato supracitado até o dia 13 de Novembro de 2017.
Ficando mantida as demais clausulas e planilhas contratuais.
Fica convocado ao representante legal da empresa responsável, comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos notificando o reinicio da Obra.

LOCAL PARA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO:
Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0175B1DF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA REINICIO DE OBRA

Processo Administrativo nº. 208/2016
Tomada de Preços nº. 04/2015
Contrato Administrativo nº. 026/2015

DADOS DO FORNECEDOR:
Nome: MARANATA SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 70.044.789/0001-68
Endereço: Rua Jacauna, nº. 145 – Bairro: Centro - CEP: 59.022-360 – Natal/RN

NOTIFICAÇÃO: Pela presente notificação, fica essa empresa convocada a reiniciar os serviços do contrato supracitado até o dia 13 de Novembro de 2017.
Ficando mantida as demais clausulas e planilhas contratuais.
Fica convocado ao representante legal da empresa responsável, comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos notificando o reinicio da Obra.

LOCAL PARA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C356A500

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA REINICIO DA OBRA

Processo Administrativo nº. 206/2016
Tomada de Preços nº. 016/2015
Contrato: 031/2015

DADOS DO FORNECEDOR:
Nome: MARCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ/MF: 19.414.834/0001-71
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº. 523, Sl. 110 – Bairro: Cidade Alta - CEP: 59.025-400 – Natal/RN

NOTIFICAÇÃO: Pela presente notificação, fica essa empresa convocada a reiniciar os serviços do contrato supracitado até o dia 13 de Novembro de 2017.
Ficando mantida as demais clausulas e planilhas contratuais.
Fica convocado ao representante legal da empresa responsável, comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos notificando o reinicio da Obra.

LOCAL PARA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FE6C2FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.637/2017 - PROCESSO DE DISPENSA 105/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 105/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Física: FRANCISO TAVARES DA SILVA, CPF nº 850.959.234-91, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 105/2017.

20 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:06D401D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 4.637/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: FRANCISO TAVARES DA SILVA - CPF Nº 850.959.234-91
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 23/10/2017 Á 23/01/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.2099.339036.0100000000

IPANGUAÇU/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

FRANCISCO TAVARES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4E40ABBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2017-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr.**, CLEMENTE PEREIRA FERNANDES**, CPF: 076.561.814-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Programas Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨F¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:39796B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0096/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, com o valor total de R$ 114.802,75 (cento e quatorze mil oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa material de limpeza e utensílios de copa e cozinha.** Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E7014AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI MUNICIPAL 460/2017

LEI Nº 460/2017

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PEDRO PEREIRA DE ANDRADE"

Art. 1º – Fica denominado de ***"Praça Pedro Pereira de Andrade",*** o espaço público urbano situado na Rua Joaquim Domingos, no Bairro Nossa Senhora das Dores – perímetro urbano desta cidade.
Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da praça.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 25 de Setembro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:67AAE358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI MUNICIPAL 462/2017

LEI Nº 462/2017

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO DEHON GURGEL PINHEIRO"

Art. 1º – Fica denominado de ***"Praça João Dehon Gurgel Pinheiro",*** o espaço público urbano situado a margens da Lagoa do Bairro da Felicidade – perímetro urbano desta cidade.
Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da praça.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 25 de Outubro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0791834C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2017

LEI Nº 464/2017

Atualiza os Artigos referentes ao Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei Complementar Federal no 157/2016, onde autoriza a cobrança do ISS no

Município de Itaú/RN, assim como outros benefícios Fiscais para esta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o - A Lei Complementar no422, de 26 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 38 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
.....
X -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
.....
XIV -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
.....
XVII -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 da lista anexa;
.....
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
.....
§ 4o-Na hipótese de descumprimento do disposto no caputou no § 1o, ambos do art. 38 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

"Art. 80 -.....
I -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
§ 5o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2oALei Complementar no 422, de 26 de Dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:
"Art. 35-A.A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2oÉ nula a lei ou o ato deste Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3oA nulidade a que se refere o §2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante este Município, caso não respeite as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei ou Artigo nulos."

Art. 3o- O Art. 37 da LC 422/2013, passa a vigorar com as alterações seguintes:
"1 - .....
1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
.....
1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
.....
6 .....
.....
6.06 -Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 - .....
.....
7.14 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
.....
11 - .....
.....
11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
.....
13 - .....
.....
13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - .....
.....
14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
.....
14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
.....
16 - .....
16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - .....
17.24 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
.....
25 - .....
25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

.....
25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
.....
Art. 4o. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de Sua Publicação

Itaú/RN, 06 de Novembro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:730B4A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Municipal de Jaçanã – RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5° da Lei nº 185 de 23/04/2012, pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC.**

Senhor Silvanio de Araújo Santos, COORDENADOR
Senhora Aline de Fátima Paz, SECRETÁRIA
Senhor Luiz Alfredo dos Santos, SETOR TÉCNICO
Senhor Geraldo Barbosa da Penha, SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, 26 de outubro de 2017

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8119AB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, no qual declarou a empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ: 26.620.865/0001-44), vencedora do certame, com valor global de **R$ 622.093,80 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FFE54496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **EDINÚZIA MARIA DE BRITO** CPF/MF nº 059.317.634-06 do cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde– Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:53033E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 do cargo público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:250DEDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 1º de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B3433D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA** CPF/MF nº 049.044.204-89 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 1º de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E6A77D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 348/2017 - EMENTA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japi-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2017.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2017.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japi/RN, aos 01 de novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D4EAA4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 865, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A assistência social do Município de Jardim de Piranhas tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;
VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º O Município Jardim de Piranhas/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Jardim de Piranhas/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante. Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Jardim de Piranhas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº. 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
18 XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jardim de Piranhas/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - quatro representantes governamentais;
II - quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de

informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas,

projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da lei federal nº. 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:92B2BAC1

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 866, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal-SIM e os Procedimentos de Fiscalização Sanitária do Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte,que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federaisnºs1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº8.171 de17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Jardim de Piranhas, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
Art.4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

promover a preservação da saúde humana;

II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV- harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V- transparência dos procedimentos de regularização;

VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII- razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX- disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na condição de instância local, assegurar:
a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§1oAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§2oExcetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.
Art.9º São atividades da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA, que asseguram a plena atenção à sanidade:

I – cadastro das propriedades rurais;

II –inventário das populações animais e vegetais;

III – controle de trânsito de animais e vegetais;

IV –cadastro dos estabelecimentos;

V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;

VI – inventário das doenças diagnosticadas;

VII – execução de campanhas de controle de doenças;

VIII – educação e vigilância sanitária; e,

IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;

II–à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação;

III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito; e,

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12.A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III
Do Registro

Art.15.Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:
I-estabelecimentos que abatem animais;
II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
carne e seus derivados;
pescado e seus derivados;
leite e seus derivados;
ovo e seus derivados;e,
mel e a cera de abelha e seus derivados.

estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;

IV-estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – alvará de funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV -licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

*Parágrafo único.*O registro previsto neste artigo tem validade de 12(doze), devendo a solicitação de renovação ocorrer até 30(tinta) dias antes do vencimento.

Art.17.O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art.13 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

*Parágrafo único.*Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22.Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.
§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.
§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art.24.Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26**.**Considera-se rótulo, para efeito do Art.24, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27**.**Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II -propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Jardim de Piranhas-RN.

CAPÍTULO VIII
Da Educação Sanitária
Art. 30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Prática de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§1oPara fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
§2oSerá priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.
§3oO SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.
§4oO SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.
§5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO IX
Das Taxas
Art.31. **Serão instituídas, por Lei específica,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.
Art.32. O contribuinte poderá se pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X
Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.
§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação penalidades das com o devido processo legal.

TÍTULO II
Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Jardim de Piranhas, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I- abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II- processamento de carnes e produtos cárneos;

III- processamento de pescado ou seus derivados;

IV- processamento de leite ou seus derivados;

V- processamento de ovos ou seus derivados; e

VI- processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agro industrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art.38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV
Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.
Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I- requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V
Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI
Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar
Art.45. O Município de Jardim de Piranhas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar,nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Art.46. O Município de Jardim de Piranhas buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais,

articulando as unidades administrativas afins ,visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§1oO processo de registro no SIM da microempresa,da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar,bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:
I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;
§1º O Microempreendedor Individual-MEI ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Art.47.Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos noart.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no III do art. 44, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art.49. O Município de Jardim de Piranhas observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
área desprovida de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária;
residência; e,

locais onde são realizadas as atividades produtivas dos empreendimentos.

*Parágrafo único.*As inspeções e fiscalizações adotarão os preceitos do controle sanitário, principalmente o monitoramento, a rastreabilidade e a investigação de surtos.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar,servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55. Fica revogada a Lei nº. 850, de 29 de maio de 2017.

Art.56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:7212FFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 TERMO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Contrato nº 052/2017 – Processo Administrativo MJS/ RN N° 927.001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 13.313.081/0001-21; OBJETO: Retificação da cláusula contratual: quarta, para melhor controle de demanda e pagamento das despesas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:59467A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a nova composição do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó**,**
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a atual composição do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN, tendo em vista as várias modificações por renúncia ou substituição de membros;
Art. 2º – Fica composto da seguinte forma o Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN:
Representantes do Poder Executivo:
Danúbia Azevedo da Cunha (Titular);
Tyciane de Azevedo Nascimento (Suplente);
Alex Anjos da Silva (Titular);
Anthony Rafael Medeiros de Lima (Suplente).
Representantes do Poder Legislativo:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros (Titular);
Ronaltty Neri dos Santos (Suplente).
Representante da Cultura:
Vago (Titular);

Luana Cristina de Azevedo (Suplente).
Representante da Educação:
Vago (Titular);
Vago (Suplente).
Representantes do Esporte:
Matheus Fernandes da Silva (Titular);
Gerimário da Silva Nunes (Suplente).
Representantes do Ensino Fundamental:
Matheus Oliveira da Silva (Titular);
Franceone Inácio Felix de Azevedo (suplente);
Wilkerson Pereira de Medeiros (Titular, ocupante atualmente da secretária);
Pedro Kaylan Alves Pereira (Suplente).
Representantes do Ensino Médio:
Daniel Fonseca de Medeiros (Titular);
Ysmennia Zahara Azevedo da Silva (Suplente);
Junielly Nascimento de Souza (Titular);
Alberdan Nascimento de Azevedo (Suplente).
Representantes dos Universitários:
Anderson Martins de Medeiros (Titular);
Sávio Portiolli Dantas de Medeiros (Suplente);
Iane Dutra de Morais (Titular);
Vago (Suplente).
Art. 3º – As decisões tomadas em plenário, anteriores a está portaria, pelos membros citados, tem total validade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:FF7849AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 259, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 1201468-1, para substituir no período de 01/11/2017 a 30/01/2018 (3 meses) os motoristas das ambulâncias, Josean dos Santos Dantas (matrícula 1.037), Jean Fonseca de Azevedo (matrícula 1.555) e Samuel Romualdo Sampaio Sena (Matrícula 1.307), que gozarão de um mês de férias cada.

§ 1º - Terminando o período especificado, o servidor retornará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - Durante a designação o servidor fará jus as vantagens de motorista de ambulância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:F3C2BFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 052/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 052/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 052/2017, destinado Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para o município de José da penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
776 - JACOME EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME (02.457.470/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4253 - MEDICAMENTO CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	29.750,00	29.750,00
2	4254 - MEDICAMENTO ANTIBÓTICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	25.500,00	25.500,00
3	4255 - MEDICAMENTO FITOTERÁPICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	21.250,00	21.250,00
4	4256 - MEDICAMENTO DIVERSOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	76.500,00	76.500,00
Total					153.000,00

José da Penha/RN, 06/11/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:779FF2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 052/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 052/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 052/2017, destinado à Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para o município de José da penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

776 - JACOME EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME (02.457.470/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Vr unit	Vr total
1	4253 - MEDICAMENTO CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	29.750,00	29.750,00
2	4254 - MEDICAMENTO ANTIBÓTICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	25.500,00	25.500,00
3	4255 - MEDICAMENTO FITOTERÁPICO com base na listagem	UND	1	21.250,00	21.250,00

	de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA				
4	4256 - MEDICAMENTO DIVERSOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	76.500,00	76.500,00
Total					153.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de novembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E984AB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 061100001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

541 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO (010.001.554-98)
770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de preço para futura contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha**

Item: 1 - Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições
Descrição: Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
541 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO	3.200,00	FIAT PALIO
770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA	3.000,00	FIAT UNO WAY

Item: 2 - locação de veículo tipo popular de passeio
Descrição: Locação de veículo popular de passeio. Especificações mínimas: perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1.4 acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros (Equivalentes aos Modelos: (Popular) Palio, Gol, Corsa, siena, ônix) -e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para transporte da equipe do PSF e profissionais de Saúde do Município de José da Penha. Ficar a disposição 30 dias, 24 horas.
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
541 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO	2.000,00	FIAT SIENA
770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA	2.400,00	FIAT PUNTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 233 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **053/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 06/11/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

541 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO
010.001.554-98

770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA
970.447.684-15

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E0336E60

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2017

José da Penha/RN,30 de outubro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE** DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 80% (oitenta por cento), exclusivamente no mês de outubro de 2017, para a servidora **MARGARIDA MARIA NUNES**, que exerce a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8B441CF5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2017

José da Penha/RN, 30 de outubro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE** DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 80% (oitenta por cento), exclusivamente no mês de outubro de 2017, para a servidora **ALDEILDE MARIA DA COSTA OLIVEIRA NAZARIO**, que exerce a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A6EF3141

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 345/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 345/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:39B0F6F5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 336/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 336/17 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**,1 (uma) diária, no valor unitário d R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Rafael Fernandes-RN, no dia 29 do mês de outubro de 2017 na 10ª Copa da ASTK(Associação de Karatê Tigre de Shioto), acompanhando a turma de Karatê de Vila Carnaubinha.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:559B51CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO N° 100/2017

Declaro para os devidos fins de direitos que, a Sra. **SÂMARA FONTES FERNANDES**, Brasileira, Solteira, Residente e domicilia na RuaPrefeito Francisco Fontes N° S/N, centro, Jose da Penha/RN, Portadora do CPF Nº.071.377.844-02 e Cédula de Identidade Nº.2.607.771 – SSP/RN, não pertence ao quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, tendo atuado durante o período de 01 de Janeiro à 31 de Outubro de 2017.

Este ente municipal desconhece vinculo diverso da desta em qualquer outra unidade ou dentro da circunscrição deste município.

E, para constar firmo a presente Declaração para que surtam todos os seus direitos Reservados.

Jose da Penha – RN, 06 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D6C527D5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06110001/2017

Objeto: Serviço e configuração de servidor de internet com IP real para acesso remoto para mais duas estações de trabalho.

Contratado: BRUNO GABRIEL MAIA FREIRE (052.719.054-38), com Valor Total Julgado: R$ 165,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AEA1149B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 03110002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03110002/2017

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinado aos veículos ônibus escolares de placas: NOA 0096; NOH 8858 e QGB 2924, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: HPENUS LTDA EPP (24.206.815/0001-90), com Valor Total Julgado: **R$ 360,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:75CCD819

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2017

José da Penha/RN,06 de novembro 2017.

A PRESENTE PORTARIA **EXONERA** O Sr. **JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO**DO CARGO DE **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR** o Sr.**JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:55F73DDF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/2017

José da Penha/RN, 06 de novembro 2017.

A PRESENTE PORTARIA **EXONERA** O Sr. **MANOEL GOMES DE ABREU** DO CARGO DE **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR** o Sr. **MANOEL GOMES DE ABREU** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE** de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F299AAF2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO
PROCESSO DE ORIGEM: 053/2017
OBJETO: Registro de preço para futura contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 06/11/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D3F9C8F4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06110002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EMERSON LUIZ LIMA E SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 053/2017
OBJETO: Registro de preço para futura contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO:
233 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 06/11/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3AC16BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARIA DE JESUS DOS SANTOS ARAÚJO
MATRÍCULA: 1541-1
CPF.: 969.247.724-04
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para acompanhar paciente vítima de acidente automobilístico em transferência para a cidade de Caicó-RN no dia 03 de Novembro de 2017, retornando no dia seguinte.
DESTINO: Caicó-RN.
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F2D21A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1701300001

CONSIDERANDO, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o processamento e consequente celebração de Aditivo visando a redução de 16 km do percurso previsto no item – código 642 – objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001 junto ao Sr. FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, também, que dita solicitação foi interpretada de forma equivocada, de forma a ser processado o pedido e celebrado Termo Aditivo junto ao Sr FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS, cujo objeto foi o acréscimo de 25% da quilometragem na rota contratada;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Termo Aditivo nº 01/2017 celebrado com o Sr FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:164D3E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/ 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS; OBJETO: redução de dezesseis (16) quilômetros ao percurso diário da rota Saindo do Sitio São Domingos, passando pelo Adequê com destino ao Sítio Pocinhos, Turnos Matutino e Vespertino (Ida e Volta); VALOR DA REDUÇÃO POR VIAGEM: R$ 32,00 (trinta e dois reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é retroativo a 01 de setembro de 2017. SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Amâncio Dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B227C8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000002593/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2017

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.498.029/0001-03, única vencedora do certame, totalizando o valor de**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C7997658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017SRP PROCESSO Nº 010025/2017

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 002/2017SRP, firmado em 31/03/2017, com a empresa ELENILSON AUGUSTINHO ME; Objeto: alterar o preço registrado em virtude do aumento nacional nos preços de ÁGUA MINERAL NATURAL em 22,22% passando o valor para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Fundamento Legal: § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 299/2017 de 06 de Janeiro de 2017, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Elenilson Augustinho.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3FFF20D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017SRP PROCESSO Nº 010027/2017

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 004/2017SRP, firmado em 31/03/2017, com a empresa ELENILSON AUGUSTINHO ME; Objeto: alterar o preço registrado em virtude do aumento nacional nos preços de gás liquefeito de petróleo em 25% passando o valor para R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Fundamento Legal: § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 299/2017 de 06 de Janeiro de 2017, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Elenilson Augustinho.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:44C6EF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências."

Raniere Amâncio da Silva, Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, a atividade de "Reforma e ampliação do Prédio da Câmara" no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 01- Câmara Municipal de Lagoa de Pedras
Unidade: 001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001.0000- Reforma e ampliação do Prédio da Câmara
4.4.90.51 – Obras e instalações..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 01- Câmara Municipal de Lagoa de Pedras
Unidade: 001 - Câmara Municipal
01.031.0100.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC..... R$ 15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 19.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores.....R$ 1.000,00
Órgão: 01- Câmara Municipal de Lagoa de Pedras
Unidade: 001 - Câmara Municipal
01.031.0101.1002.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Em decorrência da aplicação da presente lei, fica incluído no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2014 - 2017, a atividade de Reforma e ampliação do Prédio da Câmara, com meta física "prédio", sendo uma unidade e com valor monetário de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 06 de novembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0528AE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2017

*Republicado por Incorreção

PROCESSO: Nº 00000085
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA
CNPJ: 18.436.043/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Instalação de servidor e reconfiguração de toda a rede na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
PERÍODO: 27 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades
04 **122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ; **Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Outubro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72FECE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, realizado em 06/11/2017, a saber:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8DAE28A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017** com início 17 de outubro de 2017, realizada em 06 de novembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:07A28012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Às **08:00** do dia **06 de novembro de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro, CEP: 59.390-000, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **035/2017**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Aldrin Macedo de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Helton Cicero Medeiros Martins, e Maria Alcijeane Felix Pereira, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 022/2017. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
R L DA SILVA ROSAS - ME / 19.434.565/0001-05	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA /002.153.858 SSP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) da mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado o licitante para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES
Em seguida o Pregoeiro convido o autor da proposta a formular lances de forma sequencial em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0031077 - ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS			
Propostas			
Fornecedor	**Qtde**	**Valor**	
19.434.565/0001-05 - R L DA SILVA ROSAS - ME	12	R$ 6.200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0031077		**Rodada Nº 1**	
19.434.565/0001-05 - R L DA SILVA ROSAS - ME		R$ 6.000,0000	08:29:04

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS		
R L DA SILVA ROSAS - ME	6.000,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi

declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A SESSÃO QUE SERIA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017, FOI REMARCADA PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO POR MOTIVO DE SEU PREGOEIRO TER QUE SE AUSENTAR POR MOTIVO DE SAÚDE SENDO ESSE COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO MÉDICO ANEXO A ESSE PROCESSO.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, informou a licitante que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que irá proceder com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação do licitante classificado nos preços, inclusive verificar a autenticidade das **Certidões emitidas pela Internet**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:31 h do dia 06/11/2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	*HELTON CICERO MEDEIROS MARTINS*	*MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA*
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Licitantes:

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA
R L da Silva Rosas – ME
CNPJ: 19.434.565/0001-05

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:52535D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E, DO OUTRO, A EMPRESA R L DA SILVA ROSAS – ME CNPJ: 19.434.565/0001-05.

O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R L DA SILVA ROSAS** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **19.434.565/0001-05**, com sede à **RUA ALAMANDA 3430 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP: 59.065-480**, neste ato representada por seu representante **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA, CPF: 096.528.204-07**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as formalidades constantes na Licitação Pregão Presencial 035/2017, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO (ART. 55, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93).
2.1. A execução será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93).
3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor Mensal de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, para todo o período de sua vigência pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

3.2. Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, por transferência bancária à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

3.2.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá a Secretaria Municipal que emitir a ordem de serviço, ou outra desde que autorizada pelo chefe do executivo municipal.

3.2.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da administração.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (Divida Ativa e Tributos Estaduais) e Municipal da sede do contratado, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

3.7. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ART. 55, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93).
4.1. O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. E não firma

relação de emprego algum de profissionais da contratada com a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, INCISO V, DA LEI N. ° 8.666/93).
6.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

6.1.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 55, INCISO VII E XIII, DA LEI N° 8.666/93).
7.1. ALÉM DOS DEVERES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, A CONTRATANTE DEVERÁ:

7.1.1. Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula terceira, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

7.1.2. Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

7.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas dependências das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, para a entrega das notas fiscais/faturas.

7.1.5. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

7.2. ALÉM DOS DEVERES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ:

7.2.1. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7.2.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.2.6. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.2.8. A inadimplência da Contratada, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

7.2.9. Os serviços deverão ser prestados no Município de Lagoa Nova, onde a contratada deverá fazer 04 (Quatro) visitas semanais, de caráter habitual, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e para tanto foi convocado.

7.2.10. A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 55, INCISO VII, DA LEI N° 8.666/93).
8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

8.1.3. Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.1.3.1. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.1.3.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devida pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (ART. 55, INCISO VIII, DA LEI N° 8.666/93).
9.1. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 55, INCISO IX, DA LEI N° 8.666/93).
10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 55, INCISO XII, DA LEI N° 8.666/93).
11.1. O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE:

I – No termos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017 que, simultaneamente:

a) Constam do Processo Administrativo que a originou;

b) Não contrariem o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III – Nos preceitos do Direito Público;
IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.1.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 65, LEI N° 8.666/93).
12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº. 8.666/93).
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (ART. 55, §2º, LEI Nº. 8.666/93).
14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
CPF: 009.296.954-29
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA
R L da Silva Rosas – ME
CNPJ: 19.434.565/0001-05
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7ED826A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Clidenor Ferreira Xavier Neto, Assessor da Junta de Serviço Militar, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas a fim de participar do Simpósio anual para Secretario da JSM, a ser realizado em Natal/RN, nas instalações do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado no dia 9 de novembro de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de novembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:27A30210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000320/2017 - 4069/2017

Processo nº 4069/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de Assessoria Técnica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TR ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI**
OBJETO: contratação de assessoria técnica continuada, destinada a infraestrutura educacional com vistas a superar as restrições e inconformidades técnicas relacionadas ao monitoramento da creche Proinfância no município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7CD9A6D4

PREVLAJES
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA Nº 000021/2017

LAJES/RN, 06 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora FRANCISCA AVELINO DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas e nos termos do art. **29** da Lei Municipal nº **558/2013**, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais** à servidora **FRANCISCA AVELINO DA SILVA**, portadora do RG nº 969921, ITEP/RN, CPF nº 967.550.674-15, Efetiva, no cargo AGENTE DE SAÚDE, Matrícula Funcional n.º 0369, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lajes, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c art. 29 Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000020/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:11DD0E82

PREVLAJES
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA Nº 000021/2017

LAJES/RN, 06 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora FRANCISCA AVELINO DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas e nos termos do art. **29** da Lei Municipal nº **558/2013**, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais** à servidora **FRANCISCA AVELINO DA SILVA**, portadora do RG nº 969921, ITEP/RN, CPF nº 967.550.674-15, Efetiva, no cargo AGENTE DE SAÚDE, Matrícula Funcional n.º 0369, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lajes, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c art. 29 Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000020/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0888DBC

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO AOS INTERESSADOS - ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017
ONDE SE LÊ: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **21.11.2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min.,
LEIA-SE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **21.11.2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min.,

Lajes(RN), 06 de novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C462E54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Patrícia Kalliane Costa de Queiroz**, **CPF nº 061.241.174-52**, **RG 1.977.666 ITEP/RN**, **Matrícula 120413-0**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 03 de novembro de 2017, onde a mesma participará do curso de especialização de Técnica em Urgência e Emergência na VI URSAP (UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA).
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:621C8B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Modalidade **Tomada de Preço N°. 007/2017**

Objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Zona Rural de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (Contrato de Repasse n° 1035913-39/2016) que é parte integrante do Edital.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou que estão INABILITADAS para a próxima fase do certame as empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** C.N.P.J. n°13.721.826/0001-91; **J & J MAFALDO CONSTRUÇÕES LTDA ME** C.N.P.J. n° 08.357.600/0001-13; **CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME** C.N.P.J. nº 13.398.831/0001-05.

De acordo com Item 19.8 do Edital e a Lei nº 8.666/93 Art. 48 § 3º, Resolve conceder o prazo de **oito dias úteis** para apresentação de nova documentação escoimados das causas aferidas na inabilitação das empresas participantes. O processo encontra-se com vistas franqueadas na sede da Comissão Permanente de Licitação.

Luís Gomes - RN, 06 de novembro de 2017.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0DEBEC22

GABINETE DO PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:30 horas do dia 13 de novembro de 2017, **realizara abertura dos envelopes de proposta** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 006/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Campo de Futebol na Vila São Bernardo Zona Rural de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (Contrato de Repasse n° 1034468-76/2016) que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES- RN.

Luís Gomes - RN, 06 de novembro de 2017.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:45EEA51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 350/2017

Processo de Despesa nº: 822075/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 350/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA. Objeto: Contratação de Serviços (Pessoa Física ou Jurídica) para realizar serviços de revisão em tacógrafos dos ônibus que prestam serviço a esta secretaria realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 3.149,19(três mil, cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D6D981E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 352/2017.

Processo de Despesa nº: 822077/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 352/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA. Objeto: Contratação de Serviços (Pessoa Física ou Jurídica) para realizar serviços de revisão em tacógrafos dos ônibus que prestam serviço a esta secretaria realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 3.059,10(três mil e cinquenta e nove reais e dez centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46E59BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 349/2017.

Processo de Despesa nº: 822074/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 349/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação do bebedouro da praça de moto taxi da Av. Joaquim Ubarana no centro da cidade; Preço Global: R$ 200,00(duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:822C0EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR a Senhorita **JORDANA DE PONTES MACEDO,** portadora do CPF 062.177.004-33**,** no cargo em Comissão de Controlador(a) Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:97C0144A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **UBIRATAN BATISTA DA SILVA,** portador do CPF 952.257.654-91**,** no cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Análise Processual neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B718BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº30/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFICIO A4) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP- CNPJ: 25.307.050/0001-47**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 06/11/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C878441C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AV. DAS MANGUEIRAS E DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS – PRAIA DE BÚZIOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, que em virtude da apreensão dos autos, por ordem judicial, o resultado do julgamento fica suspenso por tempo indeterminado.

Nísia Floresta/RN, 06 de novembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B6E519A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº30/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:
PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP- CNPJ: 25.307.050/0001-47.

Nísia Floresta/RN, 06/11/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:055AACB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº30/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: **PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E P. LTDA - EPP- CNPJ: 25.307.050/0001-47** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 06/11/2017.

IVOMAR DA COSTA VIEIRA e
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1D26480B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R$ 57,50(cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Ricardo Glauber Nascimento dos Santos

MATRÍCULA: 2824

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Efetuar diligência na cidade de Macau - RN, conforme requisição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão.

DESTINO: Macau - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 de novembro de 2017

JUSTIFICATIVA: Conforme notificação do MPF que orienta este conselho a efetuar diligência sobre a real situação do menor Daniel Silva de Assunção Bezerra, que encontra-se internado na Comunidade Terapêutica denominada de CARENA, na lagoa do Bonfim, Nísia Floresta -RN.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:95BFA1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R$ 57,50(cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Ramonna Yasmim Carvalho do Nascimento

MATRÍCULA: 2823

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Efetuar diligência na cidade de Macau - RN, conforme requisição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão.

DESTINO: Macau - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 de novembro de 2017

JUSTIFICATIVA: Conforme notificação do MPF que orienta este conselho a efetuar diligência sobre a real situação do menor Daniel Silva de Assunção Bezerra, que encontra-se internado na Comunidade Terapêutica denominada de CARENA, na lagoa do Bonfim, Nísia Floresta -RN.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:66226221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR a pedido,** do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. **FERNANDO LEITÃO DE MORAES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 202.018.184-34, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*republicada por incorreção.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FB35805B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 0005/2017

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Social para Construção de Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999, Ata nº 086 de 31 de Outubro de 2017 do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar na integra o Projeto Social referente à Construção de CRAS no município de Paraná/RN.

Art. 2°- Foi votada e aprovada, na integra o Projeto Social Construção de CRAS no município de Paraná/RN, a estruturação de um Centro de Referência da Assistência Social, empreendimento localizado na Rua Projeta - SN.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4°- Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 31 de Outubro de 2017.

RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B470A074

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 0006/2017

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Social para Construção de Centro de Convivência - CC**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999, Ata nº 086 de 31 de Outubro de 2017 do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto Social referente à Construção de Centro de Convivência no município de Paraná/RN.

Art. 2°- Foi votada e aprovada, na integra o Projeto Social Construção de Centro de Convivência - CC no município de Paraná/RN, a estruturação de um Centro de Convivência, empreendimento localizado na Rua Projeta - SN.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4°- Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 31 de Outubro de 2017.

RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AEF48FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 160/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA CUNHA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Vice-diretora** da Escola Municipal Padre Amaro**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DACFAF3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Controlador Geral** do Município, órgão ligado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:11A2EB08

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 163/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELAINE PATRÍCIA CUNHA** ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenadora**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F98EB571

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO BATISTA BEZERRA** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Praças, Parques e Jardins**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:84D0E45A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO SAMMARONE ANDRADE MARTINS** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Pavimentação**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:C0C55302

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 166/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Atenção Básica**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5CF00548

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSILENE BARBOSA DE SOUZA** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência a Criança e Apoio à Adolescência**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:45C1B6CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência à Família**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5301ABDE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTONIA VIANA PIMENTA RODRIGUES** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência Social**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FF44D293

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ERILEIDE NUNES DA SILVA** ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenadora**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B37D1B88

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 171/2017-GP

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.
Art. 2º- Relação dos Membros em ordem alfabética:
Sátrio Damião de Araújo Silva (indicação – Prefeita interina)
Tânia Maria Aquino de Araújo Ribeiro (indicação - Prefeita interina);
Everaldo de Lima Nóbrega (indicação - Prefeita interina);
Antonio Carlos Peixoto (indicação ex-Prefeito)
Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelos senhores **Everaldo de Lima Nóbrega e Antonio Carlos Peixoto.**
Art. 3º- A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar a Prefeita interina sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 4º- Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 09 de outubro de 2017 a 09 de Novembro de 2017.
Art. 5°- Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevante.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Interina

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:64BC8645

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2017-GP

Dispõe sobre nomeação da Junta Médica Oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas, e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os médicos Dr. RICARDO AUGUSTO M. SOUZA – CRM/RN 8842 e Dra. KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI – RMS/RN 2400380, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Paraú/RN, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.
Parágrafo único. Nomear o Dr. RICARDO AUGUSTO M. SOUZA, como médico homologador dos atestados que gerem afastamentos de até 30 (trinta) dias, e na sua ausência a Dra. KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6BD61D48

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2017-GP

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância Interna, e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância Interna, composta dos servidores ANTONIO CARLOS PEIXOTO, SATRIO DAMIÃO DE ARAUJO SILVA e TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO, a qual, sob a presidência do primeiro, deve apurar a atual situação funcional da servidora Joraneide Xavier Peixoto Alves, indicando as providências que devam ser adotadas em relação a continuidade da prestação de serviços da referida servidora.

Art. 2º - Os trabalhos devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período caso se faça necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A940DF76

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 172/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO JÚNIOR** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:82D1DACD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2017-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MIGUEL MIRANDO MEDEIROS NUNES** ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário da Junta do Serviço Militar**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:2DBF7310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO JÚNIOR** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário da Junta do Serviço Militar,** órgão ligado ao Gabinete da Prefeita**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B28E8F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MIGUEL MIRANDO MEDEIROS NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Pavimentação,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6CBF61DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONVITE Nº 1/2017.

Às 09:00horas do dia 01/11/2017, na Secretaria de Administração, situada a Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO , designada pela Portaria nº 188/2017, composta pela Presidente a Senhora Ana Célia Felipe de Oliveira, e pelos Membros Sandra Gervaise de Araújo e Marlybeth da Silva Oliveira, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados no processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 1/2017 -, tendo como objeto CONTRATAÇÃO D EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXUCUSÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE O BRASILEIRÃO. Aberta a sessão foi constatado a presença dos licitantes relacionados no quadro abaixo, com os respectivos representantes Dando inicio ao certame, a Senhora Presidente recolheu os invólucros de documentação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirando dele os documentos, Aberto o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação, suspendeu a sessão para analise da documentação, ficando desde já a próxima sessão marcada para o dia 16 de novembro de 2017 as 09:00horas.

Nada mais perguntado nem dito encerra-se a presente sessão, e segue a presente ATA devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos participantes.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA	***SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO***	***MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA***
Presidente	Membro	Membro

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social /	**Nome /**
CNPJ /	**Identidade /**
CPF	**Emissor**
H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME /	CARLOS HENRIQUE DE LIMA

01.233.506/0001-03	/996.355 SSP/RN
JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME /	JANIELLE DE LIMA FAUSTINO
22.968.330/0001-08	/3.052.785 SSP/RN
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA /	EVERTON SPARGOLI DA SILVA /
26.635.344/0001-60	768.266 SSP/RN

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:98F3D061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2017-SECADM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO, matrícula nº 001692, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, **1½ uma diária com pernoite no dia 07/11/2017 e meia diária no dia 08/11/2017**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 07/11/2017 a 08/11/2017, para de conformidade participar do Fórum de Tecnologia em Gestão Ambiental, busca a disseminação do conhecimento de forma diferenciada, serão discutidos os seguintes eixos temáticos: Tratamento de efluentes, geotecnologias e cidades sustentáveis, tecnologias de convivência com semiárido, papel importância e dificuldades do gestor ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2E2BFD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviço contínuo de apoio a gestão na elaboração dos instrumentos de planejamento e no processamento de dados dos sistemas de informações no âmbito da secretaria municipal de saúde de Pendências/RN – CONTRATADA: **N M D FERNANDES - ME - CNPJ: 22.447.681/0001-73**, **VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (Vinte Um Mil e Seiscentos Reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 06.11.17 VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / N M D FERNANDES - ME - CNPJ: 22.447.681/0001-73.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:FC0251E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24/07/2017. Edição 1563, código 22D4B38A, onde se ler: DATA DA ASSINATURA: 18 DE Julho DE 2017. Passa-se a ler: DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2017. *Retroagindo seus efeitos.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:0F40D013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2017-GP

PORTARIA Nº. 431/2017-GP, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem Remuneração, ao **Sr FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA**, CPF: 036.023.094-60 e RG: 001.877.119-SSP/RN, cargo de **Auxiliar de Enfermagem,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Maternidade.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo á dia 01 de outubro 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 22 de setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6BEA2FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 21 de novembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 06 de novembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:693953A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação da TP nº 005/2017. Objetos: A contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOÊNÇA DE CHAGAS, neste Município de Portalegre/RN, em face dos projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos termos do CONVÊNIO Nº 0408/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a MINISTERIO DA SAÚDE, através da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.
Habilitada(s): BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78; **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 23.011.656/0001-05; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 28.240.229/0001-12; **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87 e **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35. Fica o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de habilitação desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:415A689A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação da TP nº 006/2017. Objetos: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de Reforma e ampliação do Terminal Turístico da Fonte Bica, neste Município de Portalegre/RN, em face dos projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos termos do CONVÊNIO Nº 0408/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a MINISTERIO DA SAÚDE, através da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.
Habilitada(s): BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78; **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 23.011.656/0001-05; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 28.240.229/0001-12; **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDAA EPP,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90 e **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.747.581/0001-92. Fica o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de habilitação desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6AF7E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 164/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10.03** a **10.03** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Março de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D215457D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00179

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00179, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de ferros destinados a construção de três pórticos para o Natal Encantado, pelo valor de R$ 4.389,78 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B1355065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0/2017-00179

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AÇO POTIGUAR LTDA, referente à Aquisição de ferros destinados a construção de três pórticos para o Natal Encantado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6E04BEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que as empresas N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, sagrou-se vencedora do item 4 da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP.

Riachuelo/RN, em 27 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:37E92392

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de outubro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP, Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a empresa N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 30 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DCD91A00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de outubro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP, Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a empresa N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 30 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9FB3AF73

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 27 de outubro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP, Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, às empresas N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 31 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5E436D03

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
FORNECEDOR: ANDREIA TORRES DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 08.368.724/0001-67
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 para registro de preços para eventual aquisição de auxilio funeral, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 06 de novembro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A744C39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA N°080/2017

Riachuelo/RN 6 novembro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	06/11/2017				
DATA DE RETORNO:	31/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto a direção do Hospital Maternidade Jaquim Queiroz, para discutir provaveis parcerias em atendimentos de cirurgias eletivas. ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 6 novembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E31A7755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Alexandra Oliveira dos Santos**, CPF nº 012.544.964-08, matrícula nº 80.263-8, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 02 de Outubro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018, devendo a mesma retornar as suas atividades em 03 de Janeiro de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Outubro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de Outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5C1D44E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Raimunda Gomes Marcelino**, CPF nº 597.518.354-53, matrícula nº 80.244-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 17 de Outubro de 2017 a 17 de Janeiro de 2018, devendo a mesma retornar as suas atividades em 18 de Janeiro de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de Outubro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de Outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E4330AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Rosalva Tito da Silva**, CPF nº 038.734.784-47, matrícula nº 80.246-8, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 05 de Outubro de 2017 a 05

de Janeiro de 2018, devendo a mesma retornar as suas atividades em 06 de Janeiro de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Outubro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de Outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E215FCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017 – GP

Exonerar Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Damião Arruda Câmara,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.904.744-72 e Registro Geral sob o Nº 99961 SSP/RN, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2EB3B4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017 – GP

Nomeia Secretário Adjunto de Obras e Transporte e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Damião Arruda Câmara,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.904.744-72 e Registro Geral sob o Nº 99961 SSP/RN N, para exercer o Cargo de Secretario Adjunto de Obras e Transporte deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:59822384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 381/2017

Dispõe sobre a Designação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE desse município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para fazer parte do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

01) Representantes do Poder Executivo:
Titular: Francisco Miliano Barbosa Freitas
Suplente: Antonio Jhoanes Barbosa Freitas

02) Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Antonia Teankydys Leymange Silva Nunes
Suplente: Jackson Wandré Cavalcante Brasil
Titular: Liliane Sousa Costa
Suplente: Maria Cristiane Cavalcante Brasil

03) Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Maria de Fátima Filgueira Sousa
Suplente: Maria Silvaneide Bezerra de Almeida
Titular: Lúcia de Fatima Filgueira Pereira
Suplente: Francisco Arnaldo de Freitas Junior

04) Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Alvani Moreira Ribeiro
Suplente: Maria do Socorro Filgueira
Titular: Maria Gloriete Filgueira Pereira
Suplente: Alexsandra Saraiva Silva Carvalho

Art. 2º - Este Conselho terá validade de quatro (04) anos, a partir da data da assinatura desta Portaria, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 277/2013 de 02 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8EF7CBB3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 382/2017

Concessão prêmio de assiduidade para a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora supra e o lapso temporal até sua devida publicação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de novembro de 2017 à 29 de janeiro de 2018**, a servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 0245, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de serviços gerais.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 26 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:83BC1884

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 383/2017

Concessão prêmio de assiduidade para a servidora MARIA DALVANI DA CONCEIÇÃO COSTA HENRIQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora supra e o lapso temporal até sua devida publicação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de novembro de 2017 à 29 de janeiro de 2018**, a servidora **MARIA DALVANI DA CONCEIÇÃO COSTA HENRIQUE**, matrícula 204, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7BA04FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 075/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 075/2017 com início 11 de outubro de 2017, realizada em 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME** - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais)**. **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR** - CNPJ: 11.903.182/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**. **FRANNICLECIO GOMES MENEZES 05384032413** - CNPJ: 14.905.333/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais)**. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME** - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**. **JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO** - CNPJ: 19.993.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9; totalizando o valor de **R$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 31 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BC893AC1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME**		
CNPJ: **26.798.936/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Maracanã, 63, Pq de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-613**		
Representante: **Ângelo Marcos da Silva Gurgel** - CPF: **035.014.994-18**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0017008 - Serviço Elétrico automotivo aos veículos tipo ônibus, Caminhão, Maquinas Pesadas e Agrícolas	Hora	504,00	36,00	18.144,00

Importa a presente em R$ 18.144,00, (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Ângelo Marcos da Silva Gurgel–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1642E0BE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR**		
CNPJ: **11.903.182/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Francisco Muniz Pereira Confessor** - CPF: **622.080.394-91**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0017004 - Serviço Mecânicos aos Veículos tipo Motocicletas	Hora	120,00	31,50	3.780,00

Importa a presente em R$ 3.780,00, (três mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Muniz Pereira Confessor–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9D50C810

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANNICLECIO GOMES MENEZES 05384032413**		
CNPJ: **14.905.333/0001-74**	Telefone: **84987625661**	Email:
Endereço: **Rua Manoel Ferreira da Silva , 38 , Barro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Franniclecio Gomes Menezes** - CPF: **053.840.324-13**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0017006 - Serviço de Capoteiro	Hora	530,00	34,00	18.020,00

Importa a presente em R$ 18.020,00, (dezoito mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Franniclecio Gomes Menezes–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9AB56B8B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME**		
CNPJ: **18.559.664/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua São João Del Rey, 6 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59150-160**		
Representante: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA** - CPF: **016.687.194-01**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0017005 - Serviço de Cambagem	Hora	400,00	35,00	14.000,00

Importa a presente em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e HERICK GRACIANO DE ALMEIDA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B88823B9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **18.193.146/0001-66**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SEBATIÃO DINIZ ROCHA, SANTA RUA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **João Maria de Oliveira** - CPF: **049.371.754-40**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0017007 - Serviços Elétrico automotivo aos veículos tipo passeio, ambulâncias e Vans	Hora	504,00	24,50	12.348,00

Importa a presente em R$ 12.348,00, (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e João Maria de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:263F906A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO**		
CNPJ: **19.993.924/0001-64**	Telefone:	Email:
Endereço: **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, 49, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO** - CPF: **073.388.284-66**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0017010 - Serviço de Refrigeração Automotiva	Hora	360,00	28,90	10.404,00

Importa a presente em R$ 10.404,00, (dez mil, quatrocentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8A8571EE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017

Processo Administrativo nº 1022170/2017
OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404**		
CNPJ: **28.496.553/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 1972, Conj Cônego Monte, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **José Sivanildo Pereira** - CPF: **878.458.064-04**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017001 - Serviço Mecânicos aos veículos tipo ônibus e caminhão	Hora	600,00	27,90	16.740,00
2	0017002 - Serviço Mecânicos aos veículos tipo passeio e ambulâncias	Hora	480,00	11,10	5.328,00
3	0017003 - Serviços Mecânicos aos veículos tipo Máquinas Pesadas e Agrícolas	Hora	600,00	27,00	16.200,00
9	0017009 - Serviço Mecânicos Especializado	Hora	750,00	21,00	15.750,00

Importa a presente em R$ 54.018,00, (cinquenta e quatro mil e dezoito reais). VIGÊNCIA: 31/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Sivanildo Pereira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B93B6E7B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 871/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, **CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Cerimônia de Abertura do 26º Congresso Nacional das APAEs e o 7º Fórum Nacional de Autogestão, Auto defensoria e Familia, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 900**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FBAFBEBC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 872/2017-GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 317/2017 – GAB, que diz respeito à nova Constituição da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 55, inciso V, e os termos da Lei Municipal nº 629/2012, de 18 de maio de 2012, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Nome	**Função**
Carlos Eduardo de Medeiros	Coordenador
Dayse Martins do Nascimento	Secretária
Márcia Faraildes Bezerra da Silva	Setor Técnico
Ramila Mirelli de Campos Silva	Setor Operativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santa Cruz, 06 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:301FFB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 075/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 075/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME** - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais)**. **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR** - CNPJ: 11.903.182/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**. **FRANNICLECIO GOMES MENEZES 05384032413** - CNPJ: 14.905.333/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais)**. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME**- CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**. **JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO** - CNPJ: 19.993.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9; totalizando o valor de **R$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de outubro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FC870C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 075/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 075/2017, realizada em 25/10/2017, a saber: Objeto: **Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal. ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME** - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais)**. **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR** - CNPJ: 11.903.182/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**. **FRANNICLECIO GOMES MENEZES 05384032413** - CNPJ: 14.905.333/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais)**. **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME** - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**. **JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO** - CNPJ: 19.993.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9; totalizando o valor de **R$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 31 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CA059D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 077/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar que a empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA EPP interpôs solicitação de esclarecimento na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 077/2017-SRP. Assim, tendo em vista a necessidade de lapso temporal mais dilatado para fins de análise e formulação de resposta, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1FADBAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103123/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

*Republicado por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:272ECFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103119/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

*Republicada por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F6571FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2017 – GP*

Santana do Matos, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 17/03/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, ao Servidor Público Municipal, Sr. GIVANYLDO PINHEIRO ROCHA, cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº 129 e CPF 030.098.444-84, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, nesta cidade, com inicio a partir de 06/11/2017 a 06/02/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

*Republicada por incorreção

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1F6F2DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103141/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicado por incorreção

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:993524EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103136/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio, no dia 15 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicada por incorreção

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2F38EBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103118/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 30 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicado por incorreção

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1BD86970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103114/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 22 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

*Republicado por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6F9A3F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103113/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicado por incorreção

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8CE48F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103112/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicado por incorreção

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0F339132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103127/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento

especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 30 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FB2BE294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº110401/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Curso de Urgência e Emergência na IV URSAP, no dia 06 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B7C00088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº110402/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Curso de Urgência e Emergência na IV URSAP, no dia 15 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8280BBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº110403/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Curso de Urgência e Emergência na IV URSAP, no dia 22 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:50964DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº110404/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Curso de Urgência e Emergência na IV URSAP, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D2C52B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº110405/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Curso de Urgência e Emergência na IV URSAP, no dia 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:36ACD6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110406/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de setembro de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F73D5912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110407/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 76ª Reunião Ordinária da CIR, no dia 31 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B6EF0943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110408/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Fórum do Programa Pactuada Integrada, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5DAF6CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110409/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de reunião da Câmara Técnica da CIR, no dia 31 de outubro de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9981E704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110410/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores locais , no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AB0D1553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110411/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. ANA LÚCIA DOS SANTOS, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores locais, no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ACE41190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110412/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. LÚCIA MARIA DE SOUZA, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores locais, no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:02311B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110413/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar peças para máquina retroescavadeira, no dia 27 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F6A38D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110414/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar peças para máquina retroescavadeira, no dia 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3DC03505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 031/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **TOP PEÇAS LTDA ME, LP COMERCIO VAR. DE PECAS E SERV. LOC. EIRELI,** para assinarem a Ata de Registro de Preços de acordo com o item **11 – DAS CONTRATAÇÕES** sub item 11.7 - O **prestador/ fornecedor** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2F2AB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO- PROROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

MODALIDADE: **Pregão Presencial Nº 030/2017**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ 13.313.081/0001-21; ERIVALDO PEREIRA LEITE – ME CNPJ 11.458.243/0001-94** ; **F A DA CUNHA TRANSPORTES CNPJ 14.022.315/0001-44; H & C EMPRENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 28.733.598/0001-47**; **LP COMERCIO VAREJ DE PECAS E SERV. LOC. EIREL CNPJ 18.800.902/0001-78,**para assinarem a Ata de Registro de Preços de acordo com o item **14 – CONTRATAÇÃO** sub item 14.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

OBSERVAÇÃO: A contratação ficara condicionada a apresentação da documentação que trata os itens **8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS** e **9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO** do **Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA**, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:04D6E72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0350/2017

PORTARIA nº. 0350/2017 de 06 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR:* *IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO*, do cargo *Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º *Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:86897D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0351/2017

PORTARIA Nº 0351 de 06 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Efetivo IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO, matricula nº 130004-0 para exercer a sua função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C9CA38B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0352/2017

PORTARIA nº. 0352/2017 de 06 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR:* *RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO*, do cargo *Comissionado de CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º *Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:081C9115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0353/2017

PORTARIA nº. 0353/2017 de 06 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º *NOMEAR:* *RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO* para o cargo *Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º *Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CF34ABC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 51.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**51.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**51.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**51.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	51.000,00
Anexo II (Redução)					**51.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**51.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**51.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	51.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C3869E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 73.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**73.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**73.000,00**
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%				**73.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	73.000,00
Anexo II (Redução)					**73.000,00**
05 .001 Sec.Mun.Agric. Rec.Hidr.e Meio Ambiente					**73.000,00**
	2018 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares,				**73.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	73.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BEC23D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**40.000,00**
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**40.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BF9DBAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					**10.000,00**
	2016 MAnut.Sec.de Finanças e Tributação				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					**10.000,00**
	2016 MAnut.Sec.de Finanças e Tributação				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B3F70A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000 ,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000 ,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**10.000 ,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000 000	0001	10.000 ,00
Anexo II (Redução)					**10.000 ,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000 ,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**10.000 ,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000 000	0001	10.000 ,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DAB34A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**30.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**30.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A93CBAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2017.

PROCESSO Nº 0409.262017/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de Setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, CNPJ: 02.440.676/0001-21,cujo objeto CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS,** no importe de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:893ECA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 06 de outubro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP, nos itens licitado, à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 06 de outubro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9932DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 06 de outubro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP, nos itens licitado, à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CE0457DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI					
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400 000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400 000	0001	5.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400 000	0001	5.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400 000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BBEFB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI					
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**5.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AE5A9365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apóio nomeados por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) pessoa(s) e/ou empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 085/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 0747/2017, assim como os termos da(s) proposta(s) de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.
LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.842.879/0001-51; H DE ARAUJO FERNANDES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.913.886/0001-22. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial solicitou as empresas licitantes presentes a documentação de credenciamento, além dos envelopes com a proposta de preços e a documentação habilitatória. Inicialmente analisou os documentos do credenciamento das empresas participantes do certame e constatou que as mesmas estavam de acordo com as condições editalícias. logo em seguida proferiu a abertura dos envelopes a proposta de preços e passou a analisá-la quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros às condições editalícias, primeiramente analisou a proposta da licitante S M DANTAS SANTOS-ME decidindo pela aceitabilidadeda mesma, tendo em vista que atende plenamente as exigências do instrumento convocatório, logo em seguida proferiu a abertura do envelope da proposta de preços da empresa H DE ARAUJO FERNANDES-ME, onde o mesmo no item 5.3.1.1 indicou a própria empresa como marca fabricante do item 01 do referido processo licitatório, o pregoeiro por sua vez ao analisar o documento chamado "requerimento do empresário" verificou que em suas atividades não constavam a atividade compatível com a fabricação do item 01 do referido processo. O pregoeiro por sua vez desabilitou a empresa H DE ARAUJO FERNANDES-ME , dando prosseguimento ao referido processo e diante do principio de isonomia registrou os preços da empresa H DE ARAUJO FERNANDES-ME , que cotou apenas o item 01 no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) Em seguida, o Pregoeiro anunciou a etapa de lances verbais, inquirindo ao representante da empresa licitante S M DANTAS SANTOS-ME a se pronunciar, o representante em sua proposta de preços ofertou um lance inicial de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), o pregoeiro por sua vez perguntou ao mesmo se tinha algum verbal a formular o mesmo ofertou um lance de 1.299,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais), sendo considerado o Vencedor do item 01, logo em seguida o pregoeiro perguntou ao representante da empresa S M DANTAS SANTOS-ME , se mesmo tinha algum lance verbal a dar no item 02, o representante por sua vez apenas ratificou o lance de R$ 900,00 (Novecentos Reais) o pregoeiro por sua vez declarou a empresa S M DANTAS SANTOS-ME, vencedora do item 02, Em seguida o Pregoeiro proferiu a abertura do invólucro contendo a documentação das empresas licitantes e passou a analisá-la, e não encontrando nenhuma falha de acordo com as exigências do edital, DECLAROU como vencedora do presente certame a licitante S M DANTAS SANTOS-ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 22.842.879/0001-51, cujo preço fica registrado para todos os efeitos legais, pelo período a contar desta data até 31 de dezembro de 2017.
Na seqüência, em respeito ao disposto no inciso XVIII do art. 4.°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregoeiro perguntou aos presentes se pretendiam recorrer do resultado da presente licitação. O representante da empresa H DE ARAUJO FERNANDES-ME manifestou interesse em recorrer do resultado, o pregoeiro por sua vez abriu prazo recursal dando o prazo de 03(três) dias para que o mesmo apresente o referido recurso, já que a mesma alegou que a empresa S M DANTAS SANTOS-ME não possui atividade comercial compatível com o objeto licitado do referido processo. Em conformidade com o inciso XX do art. 4.° do referido diploma legal. E, em conseqüência, o Pregoeiro ADJUDICOU nos termos do despacho adiante, o objeto da licitação a empresa licitante S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 22.842.879/0001-51, declarando-a como vencedora parcial do certame.Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2017. ###-###-###

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membro da Equipe de Apóio

S M DANTAS SANTOS-ME
Licitante

H DE ARAUJO FERNANDES-ME
Licitante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA7C07C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

(Processo Licitatório n.º 0746/2017)

Considerando que a Administração pode rever seus atos, sempre primando pelo princípio da legalidade;

Considerando que o objeto licitado no referido Edital de Licitação não é mais de interesse por parte da Administração pública.

Diante disso, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de São Fernando/RN, baseado no entendimento pacificado que a Administração Pública pode rever seus atos, primando pela Legalidade dos seus atos, **RESOLVE CANCELAR o referido processo licitatório determinado por consequência o fim do certame (Pregão Presencial n.º 0084/2017), no presente Edital**.

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFC0B236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 041/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.889,05 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6D45C07C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 041/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 12.050.421/0001-06				GILDERLEIDSON	1869-1477-387
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 041/2017 de 06/11/2017**				
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Despesa 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6582	Redução da Despesa			3.768,60
Total da Despesa:				0,00	3.768,60
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6581	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.768,60	
Total da Despesa:				3.768,60	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6580	Redução da Despesa			3.120,45
Total da Despesa:				0,00	3.120,45
Ação:	1.11 - Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS				
Despesa 9 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.120,45	
Total da Despesa:				3.120,45	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.889,05	6.889,05
Total do Órgão Orçamentário:				6.889,05	6.889,05
Total do Fundamento:				6.889,05	6.889,05
Total Geral:				6.889,05	6.889,05

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CB8D4E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2017, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A7C81F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2017, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Santa Luzia/PB	03 de novembro de 2017	210,00	105,00

R$105,00
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Luzia/PB, no dia 05 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Luzia/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5EFA6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2017, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	03 de novembro de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00
( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8F7F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 133/2017 - DISPENSA Nº 051/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Contratação direta para serviço de levantamento topográfico.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **ROZIMAR VALE MERENCIO.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **contratação direta para serviço de levantamento topográfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DAFECA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 051/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 133/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: ROZIMAR VALE MERENCIO; OBJETO: contratação direta para serviço de levantamento topográfico PRAZO PARA EXECUÇÃO: até 05 (cinco) dias após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária:
13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A4B9F5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 7/2017 – TP

O Município de São Miguel, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 04485/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de recomposição de calçamento em paralelepípedo método convencional, localizada na Zona Urbana de São Miguel/RN. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 08h30min do dia 22 de novembro de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site
www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:154473F0

RECURSOS HUMANOS
ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03379/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Senhor José Gaudencio Diógenes Torquato, vem apresentar justificativas que provocou a **anulação** do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo do Processo Administrativo nº. 03379/2017, que com o objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME PROJETO.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 16/10/2017 o Senhor Pregoeiro encaminhou o processo administrativo nº. 03379/2017 ao Gabinete do Prefeito.
Em seguida, o processo em epígrafe, foi encaminhado para o Setor de Engenharia para análise e resposta da NOTIFICAÇÃO expedida pelo Ministério Público Estadual (págs. 385 à 386).
Após análise por parte do Setor de Engenharia, foi emitido um Parecer Técnico (pág. 390) à respeito do PROJETO BÁSICO (pás 03 à 21) elaborado também pelo Setor de Engenharia, onde, no Parecer Técnico foi constatado inconformidades no orçamento e em suas composições, conforme relato no parecer técnico do engenheiro.
Dando continuidade, no dia 03/11/2017, foi encaminhado ao Setor Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico.
No dia 06/11/2017 foi recebido o Parecer Jurídico opinando pela anulação (págs. 397 á 402).

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o processo foi instaurando após aprovação da Solicitação de Despesas (pág. 02).
Diante da posição do Setor de Engenharia e Setor Jurídico, a Administração resolveu pela anulação deste processo licitatório. Nesse caso, a anulação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
*"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**. " (Grifo nosso).*

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Senhor Prefeito ANULA o processo administrativo nº. 03379/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CB639325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO : EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

(**Republicado por Incorreção)**
A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão na sua totalidade da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 019/2017
Ata de Registro de Preço n° 015/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.159.162/0001-89
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n°: 01.612.396/0001-90.
Objeto: Serviço de locação de software, contabilidade, transparência
Fornecedor registrado: A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ n°: 11.385.898/00001-80
Valor: R$ 1.600,00 (mensal)
Vigência da Ata: 02/05/2017 à 02/05/2018

Vigência do Termo de Adesão: 04/08/2017 à 04/08/2018

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão Participante
Carona

Fornecedor Registrado :
A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ n°: 11.385.898/00001-80
Fornecedor

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9BB90CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200 DESFAZ A CPL

PORTARIA N° 200/2017

Desfaz a Comissão Permanente de Licitação-CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESFAZER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DE Numero 001/2017. Que tem os seguintes Membros os senhores Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), Rodrigo Neri de Melo (CPF n° 058.510.474-37) e Hugo Patrício Monteiro Vieira (CPF n° 028.155.004-26) para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A comissão acima desfeita perde todo poder de CPL, seus procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2017, sua elaboração de editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:69E7F996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL

PORTARIA N° 201/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), Antonio Marcos Catarina (CPF n° 000.612.484-44) e Hugo Patrício Monteiro Vieira (CPF n° 028.155.004-26) para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Nomear como Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor Gercinaldo Farias dos Anjos (CPF nº 637.299.034-20), a fim de presidir os pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2017, elaborando editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F0CC3C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – CONTRATO Nº 20170218

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: MARIA DO SOCORRO DE M LEONCIO VIDROS E SERVICOS – ME (CNPJ: 15.719.244/0001-04,)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PORTAS CORREDIÇAS EM VIDRO INCOLOR
VALOR TOTAL.....: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.301.0138.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
10.302.0136.2040 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica,
10.302.0137.2041 – Manutenção da Vigilância Sanitária ;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA.....: 06 de novembro 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de novembro 2017.
ASSINAM:
Pela Contratante:
ADRIANA LOPES DA SILVA **– GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Pela Contratada:
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS LEONCIO, CPF Nº: 671.435.474-68

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BF4F543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 – CONTRATO Nº 20170219

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA(O).....: COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME, (CNPJ: 03.202.585/0001-10)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS
VALOR TOTAL.....: R$ 4.994,00 (Quatro mil novecentos e noventa e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias:
08.243.0110.2046 – Manutenção do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 06 de novembro 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de novembro 2017.
ASSINAM:
Pela Contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Pela Contratada:
VALDECI PIRES DE SOUZA, CPF 779.026.024-34

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EA138ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/2017-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer à Assembléia Legislativa, no dia 25 de outubro de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este município, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC701D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FARID CUNHA ABOU CHAKRA, referente à Prestação de serviço como engenheira civil ambiental para atender a necessidade da população junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, no período de outubro a dezembro do corrente ano. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Outubro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F002973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.009.007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para contratação da prestação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som e moto no território do município de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame os licitantes e seus respectivos itens e valores: a) Item 01 – vencedor - JOBSON COSTA DOS SANTOS - CPF: 039.499.494-96, Com valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais). b) Item 02 – Vencedor - FRANCISCO CANINDE VIANA DA SILVA- CPF: 038.325.584-89, Com valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 31 de Outubro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6305B149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.009.007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 – SRP

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E MOTO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Item 01 – vencedor - JOBSON COSTA DOS SANTOS - CPF: 039.499.494-96, Com valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais). b) Item 02 – Vencedor - FRANCISCO CANINDE VIANA DA SILVA- CPF: 038.325.584-89, Com valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais). **HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 06 de Novembro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2C1EFB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA a Senhora MARIA OZANA FILHA no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Senhora MARIA OZANA FILHA, Matricula nº 082, CPF nº 156.744.284-68 no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2018 e 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:205EB0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 170/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem á Cidade de Mossoró/RN, para a conselheira tutelar Eliete Pereira, CPF:989.664.641-49, matrícula 934, onde a mesma irá participar de um seminário no dia 07/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3F2D3FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADJUDICATÓRIO TP 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 30 de Outubro de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **04/2017**, à Empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto,visando à Contratação de empresa de Engenharia para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira-rua João Paulino) no município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também a empresa renunciou ao prazo recursal estabelecido em ata, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 06 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0B780027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 30 de outubro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **004/2017**, à Empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R$ 269.823,15** (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos), visando à Contratação de empresa de Engenharia para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira-rua João Paulino) no município de Serra do Mel/RN, contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 06 de novembro de2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:798157FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 507/2017

PORTARIA Nº: 507/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	03 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Nicoly cecília Araújo Silva-Pediatria HUOL, Estela Mares Silva Lima-Liga e Rita de Cássia-Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C3AA25EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 508/2017

PORTARIA Nº: 508/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	03 de novembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 03 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E3A3959D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 509/2017

PORTARIA Nº: 509/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	06 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Bruna Kaíse-Hosp. Anita Garbaldi,Maria do Ó de Medeiros Faria-Prontoneuro,Josicleide Maria de Araújo,Clemir Cândido Mariz e Maria do Ó dos Santos-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B9B7E3BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 510/2017

PORTARIA Nº: 510/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	06 de novembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8B5D64EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 511/2017

PORTARIA Nº: 511/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Patos-PB	02 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Patos-PB, no(s) dia(s) 02 de novembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO conduzir a paciente Bernadete Dantas de Oliveira de alta do Hospital São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5E46F6AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 512/2017

PORTARIA Nº: 512/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	06 de novembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir Janaina Domingos com sua filha menor (AGS) para atendimento especializado na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F3C02FDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0310/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **CLARA MONISE SILVA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 067.757.174-74 e portador da Cédula de Identidade nº 2.551.823 – SSP/RN, do cargo de **CONTADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de outubro do corrente ano.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:ADBF4FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 378.180,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 560/2017, de 30 de Outubro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 378.180,00** (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para pavimentação a paralelepípedo de vias públicas.

02. Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
1.005	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	82.880,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	295.300,00
Total				**R$**	**378.180,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.048	Construção da Praça de Evento				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	295.300,00
Total de Anulação				**R$**	**295.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de Outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:72D372E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, referente à Aquisição de compressor novo 1/4 de um freezer da Escola Municipal Zilda Augusta, do Município de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C0A1E298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de compressor novo 1/4 de um freezer da Escola Municipal Zilda Augusta, do Município de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratado.....: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:18DCCAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147

PORTARIA Nº 147/2017-GP
Sítio Novo/RN, 06 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
I - **DESIGNAR** ADRIANO ALEX LIMA ROCHA, servidor público com matricula nº 190, para auxiliar no sistema SIAPEC da EMATER, pelo período de 30 dias.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:EEF5057C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ 14.104.393/0001-98)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação do prazo de execução previsto na Cláusula Décima do Contrato Nº 013/2016, por mais Doze (12) meses, a contar de 26/10/2017, desta forma fica acrescido no contrato de prestação de serviços, o valor de R$ 168.900,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais), passando dessa forma o valor global do contrato para R$ 337.800,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.
Vigência: 26/10/2017 a 26/10/2018
Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Alpha Serviços e Construções Ltda - ME, o Sr. Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A220697E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA LIDIVANIA DA SILVA DURVAL** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E171A07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, O Senhor **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** do Cargo de Secretário de Administração, lotada na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:71CC7BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor **RAFAEL BARBALHO DA CRUZ,** para exercer o cargo de Secretário de Administração, lotada na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CB670E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra termos do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame

até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao processo estão com vistas franqueadas aos possíveis interessados.

Tangará/RN, em 01 de novembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:CB1D9952

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000006/2017

Portaria nº 000006/2017

Tangará/Rio Grande do Norte, em 06 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLENE DE SOUZA CARVALHO.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **34**, da Lei Municipal **564/2014**, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** á servidora **MARLENE DE SOUZA CARVALHO**, portadora do RG n°184149, ITEP/RN, CPF n° 637.975.264-15, Efetiva, no Cargo PROF. PM II H , Matrícula Funcional n° 51058-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de junho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n° 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARÁPREV n° 000006/2017, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

10% (dez por cento) de gratificação de títulos e 06 (seis) qüinqüênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3035F7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0047, tipo menor preço, para Aquisição de 01 (um) veiculo 0 (zero) KM do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 Passageiros mais Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Novembro de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3A867546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – SMAIRH

Pregão Presencial Nº 017/2017 – SMAIRH
Processo Administrativo Nº 086/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 16/05/2018

REGISTRO DE PREÇOS **visando futura e eventual aquisição de Pneus Automotivos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e as empresas **FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME**, situada na Av. Natal, 420 – Centro, São José de Mipibú/RN, CNPJ № 20.229.352/0001-20, neste ato representada por seu representante, Winston Alex Fausto de Azevedo, portador da Cédula de Identidade № 1.114.881-SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 595.891.914-87, residente e domiciliado na Av. Abel Cabral, 1397 – BL A, AP. 1104, Sirius A – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** situada na Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo, Caicó/RN, CNPJ № 23.303.897/0001-28, neste ato representada por seu sócio, João Batista, portador da Cédula de Identidade № 821.661-SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 490.115.704-30, residente e domiciliado na rua Severino Fernandes, 36 – Penedo, Caicó/RN, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição futura e eventual de Pneus Automotivos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN, aferido unitariamente, de acordo com o abaixo especificado:

FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PNEU REFERÊNCIA 1000/20** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	52	UND	R$ 1.230,00	R$ 63.960,00
03	**PNEU REFERÊNCIA 12.5/80 18** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	8	UND	R$ 1.955,00	R$ 15.640,00
05	**PNEU REFERÊNCIA 175/70 R 13** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	80	UND	R$ 245,00	R$ 19.600,00
07	**PNEU REFERÊNCIA 205/70 R 15** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	16	UND	R$ 610,00	R$ 9.760,00
09	**PNEU REFERÊNCIA 215/80 R 16** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	8	UND	R$ 555,00	R$ 4.440,00
12	**PNEU REFERÊNCIA 75/16** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	R$ 565,00	R$ 11.300,00

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**PNEU REFERÊNCIA 12.4/24** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R$ 2.260,00	R$ 9.040,00
04	**PNEU REFERÊNCIA 175/65 R 14** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	28	UND	R$ 283,00	R$ 7.924,00
06	**PNEU REFERÊNCIA 185/65 R 15** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	R$ 372,00	R$ 4.464,00
08	**PNEU REFERÊNCIA 205/75 R 16** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	16	UND	R$ 655,00	R$ 10.480,00
10	**PNEU REFERÊNCIA 235/75 R 15** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R$ 600,00	R$ 14.400,00
11	**PNEU REFERÊNCIA 275/80 R 22.5** -Certificado pelo INMETRO; -Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	Fathor Comércio Varejista EIRELI ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	***WISTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO***
	Representante Legal
Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA	
Contratado	
JOÃO BATISTA	
Sócio Administrador	

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:388901BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 327/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª WALTHEIS VIEIRA DE MELO**, CPF: 010.439.764-00, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 04 de outubro de 2017 a 01 de abril de 2018, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E5855938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 328/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO**, CPF: 033.617.904-92, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo

período subsequente e que perdura especificamente de 10 de outubro de 2017 a 08 de abril de 2018, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:38DF404D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 050/2017

PROCESSO LICITATORIO 185/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME/CNPJ: 27.721.223/0001-02.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público do **FORROZÃO DO BRIOLA**, no dia 21 de outubro de 2017, com show de duração de 2h, **por ocasião das Festividades da Tradicional festa do Padroeiro, São Francisco de Assis no Distrito de Cabeceiras pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:58823D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 051/2017

PROCESSO LICITATORIO 186/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO: OTACIO BARBOSA DE AMORIM – ME - CNPJ: 19.448.740/0001-13.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público da **BANDA MORENA SAFADA**, no dia 21 de outubro de 2017, com show de duração de 2h, **por ocasião das Festividades da Tradicional festa do Padroeiro, São Francisco de Assis no Distrito de Cabeceiras pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:91C85FD5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Tomada de Preço 004/2017;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ: 10.458.681/0001-90**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R$ 308.339,23 (trezentos e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).**

Tibau do Sul, 06 de Novembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5D50BF0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 029/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R$ 1.339.752,60 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Tibau do Sul, 06 de Novembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A5D3D4A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 032/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Novembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E5C8527B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS EM PEDIATRIA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS EM PEDIATRIA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **contratação gradativa dos serviços de consultas em pediatria**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

Item	Código	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit	V total
01	907327	Consulta em pediatria	Consulta	1600		

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Novembro de 2017.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA
Secretária

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EEC2D810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JEDISON RMAYAN DIAS DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 114.022.054-30 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.366.768, para o Cargo de **DIRETOR DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A5D037A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – HUBNER PACHECO DE MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 294.016.584-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 602.495, do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria Nº 365/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e

cumpra-se.

Touros/RN, 07 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B03A6D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2017

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRADADO – NATASHA MARIA CANTALICE WANDERLEY DE ARAÚJO, inscrita no CPF Nº 090.085.734-07.

DO OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PRAIA DE GENIPABU, N° 227, LOTE 85 E 86, QUADRA G, LOTEAMENTO PRAIA DO FAROL, RESIDENCIAL LÍRIO – CASA 10, TOUROS/RN, A TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N° 728/2017 – LEI DO SUAS DE TOUROS.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **078/2017**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

DATA DA ASSINATURA – 01/11//2017.

Touros/RN, 01 de novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:ECA7F425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017-PP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017-PP, tipo menor preço, para aquisição de 02 (dois) veículos para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9FE0F475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2017.

OBJETO: Construção de calçadas nos passeios públicos.
Aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2017, às 15h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI e ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, por descumprir o item 7.3.1.E. (Comprovação de Garantia a Participação da Proposta em qualquer das modalidades de seguro garantia, carta de fiança bancária devendo conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 12 (doze) meses da sua emissão, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do Orçamento Básico das obras ora licitadas), não apresentando em seu envelope de habilitação tal documentação; WB EMPREENDIMENTOS; SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, não atendeu ao item 7.3.1, c.1 (Para satisfação do disposto na alínea "c" acima, o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe), não apresentando a devida regularidade do profissional contábil que assinou as demonstrações, no Conselho Regional de Contabilidade; JF CONSTRUÇÕES – FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, deixou de apresentar a exigência do item 7.4.1, d (Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável) além de não atender ao item 7.3.1, c.1; CONJAL CONSTRUTORA JALES LTDA EPP, apresentou apenas cópias simples do contrato social da empresa e dos documentos dos sócios, não atendeu aos itens 7.3.1,c.1; 7.3.1, e; Certificado de Registro Cadastral com validade vencida, exigência do item 7.4.1, e; deixou de apresentar exigência do item 7.4.1, b1 (A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em).); RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, deixou de atender ao item 7.3.1, a (Comprovante de Capital Social expedido pela Junta Comercial da sede do licitante, no valor igual ou superior a 10% do valor licitado), não anexando tal documentação; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar documento de sócio da empresa, item 7.1.1, d), Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente com validade expirada, item 7.2.1, e; acervo técnico não condiz com o responsável técnico designado pela empresa, item 7.4.1, b (Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista neste edital para realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do

contrato, cuja(s) experiência(s) deverá(ão) constar de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicadas neste Edital, acompanhados ainda dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação); ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, não realizou vistoria no local da obra, item 7.4.1,d; MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou documento de garantia a proposta com vigência menor do que a exigida no edital, item 7.3.1, e; deixou de atender ao item 7.4.1, b1, o acervo apresentado não condiz com o profissional designado para realização da obra; C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar concordância do responsável técnico, através de assinatura, de que exercerão na obra responsabilidade técnica, item 7.4.1, b1; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu ao item 7.4.1, d. sendo portando declaradas INABILITADAS. Ato contínuo, a Comissão decidiu habilitar as seguintes empresas: NUNES-COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA; SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA ME por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 14 de novembro de 2017. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 20 de novembro de 2012, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:989A4606

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 054/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema único de Saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

VENCEDORES: DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME - CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor por ter cotado o desconto para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; com um desconto de 4% (quatro por cento) para cada item, perfazendo um valor total de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0961693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COMPROMISSO – TAC

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Instituição Financeira: BANCO PAULISTA S.A
Objeto: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação do Interesse Social-PSH, de operação de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n° 5.247, de 19 de outubro de 2004.
VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1045 – Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função:244 – Assistência Comunitária
Programa: 0119 – Moradia Digna
Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 0100000 – Recursos do Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado

BANCO PAULISTA S.A
Assinado

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A4A7BEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna. Público o resultado do Pregão Presencial n.º 028/2017 - PMVV, que tem por objeto é a **Aquisição de descartáveis para uso nas unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN** foi declarado o seguinte resultado: a empresa **LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE – ME CNPJ: 25.451.548/0001-89** foi vencedor do certame com o valor total de **R$ 33.429,50 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**

Venha-Ver/RN, 01 de novembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C3C88664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna. Público o resultado do Pregão Presencial n.º 030/2017 - PMVV, que tem por objeto é a **Aquisição de brinquedos e material esportivos para uso nas unidades escolares e unidades ligadas a Secretaria de Educação do Município de Venha-Ver/RN.** Foi declarado o seguinte resultado: a empresa **ROSILDA GONSALVES DA COSTA ALVES – ME CNPJ: 70.148.648/0001-95** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,

33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97 e 99 com o valor total de **R$ 22.898,00** (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais); A empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 foi vencedora dos itens de 100 ao 143 com o valor total de **R$ 96.551,00** (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**.** O valor global desse processo licitatório foi de **R$ 119.449,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**

Venha-Ver/RN, 06 de novembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:02C3A1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2017-PMV/SMS/SEMTHAS/SME
PONTUAÇÃO DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Nome	Pontuação
1º)	Francisco Vandeilton de Oliveira	7,6
2º)	Renata Thays Ribeiro Borges	6,3
3º)	Maria Aldeane Lucena da Silva	4,3

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

	Nome	Pontuação
1º)	Genilton Sabino Ferreira	6,4
2º)	Evaldo de Souza Barboza	5,0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Nome	Pontuação
1º)	Marize Claire de Lima Melo	8,5
2º)	Paulo Rafael Chaves Mesquita	8,0
3º)	Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas	7,4

CARGO: NUTRICIONISTA – PNAE

	Nome	Pontuação
1º)	Andressa Fernanda de Lima Beserra	9,2
2º)	Viviane Lalia Pinto da Silva	7,7

CARGO: NUTRICIONISTA

	Nome	Pontuação
1º)	Márcia Maria do Nascimento	8,3
2º)	Priscila Medeiros de Lima	7,6

CARGO: ODONTÓLOGO

	Nome	Pontuação
1º)	Eriberto Esdras de Oliveira	9,4

CARGO: PSICÓLOGO – NASF

	Nome	Pontuação
1º)	Raphaella Alexandre Cavalcante	8,2
2º)	Allan Davi Amorim Paiva	7,5

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES
Membro

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CCF4EF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 188/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JUDITE BRAZ DE ARAUJO,** Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 398, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 03/11/2017 com término em 02/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9F2A504F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 189/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA,** Servente de Administração Pública,matrícula nº 014, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 06/11/2017 com término em 05/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A71CA31B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 190/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **WALDEMIRO CASSIANO DA SILVA,** Vigia,matrícula nº 257, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 06/11/2017 com término em 05/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C9F2F460

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 191/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem,matrícula nº 049, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 06/11/2017 com término em 20/11/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C31BA87D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 192/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DA GUIA CRUZ DELGADO,** Auxiliar de Enfermagem,matrícula nº 151, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 06/11/2017 com término em 05/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:116AE884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 193/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 390, relativas ao período de 2015, contados a partir do dia 06/11/2017 com término em 05/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0B5F1C12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 194/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS,** Vigia,matrícula nº 033, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 06/11/2017 com término em 05/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3F05D872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1280/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:173C2AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1281/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6994E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1282/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9832B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1283/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EEA3F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1284/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D3E52E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1285/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C2CF9C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1286/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:882ED5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1287/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:93EE81C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1288/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5159014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1289/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DE85C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1290/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2A1161A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1291/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:AB589632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1292/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:01652744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1293/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3A655AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1294/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1267 de 29 de outubro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:51815B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0098/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 401.672,00 (QUATROCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.672,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e dois reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.205/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 401.672,00(quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e dois reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.132	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	147.331,00
Total da Suplementação				**R$**	**147.331,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.133	Manutenção do Centro de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	63.583,00
Total da Suplementação				**R$**	**63.583,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	110.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**110.500,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
301	Atenção Básica
31	Promoção de Saúde Integral para Todos
2.138	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais
319000	Aplicações Diretas

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	48.358,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R$	3.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**51.358,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.140	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	9.300,00
Total da Suplementação				**R$**	**9.300,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	19.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**19.600,00**
Total Geral da Suplementação				**R$**	**401.672,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	401.672,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	401.672,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 401.672,00(quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e dois reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A75CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0099/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 189.130,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 189.130,00 (cento e oitenta e nove mil cento e trinta reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.206/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 189.130,00(cento e oitenta e nove mil cento e trinta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo
04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	139.250,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	32.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**171.850,00**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**
12	Educação
365	Educação Infantil

27	Assistência a Criança e ao Adolescente				
2.171	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	10.680,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	4.100,00
Total da Suplementação				**R$**	**14.780,00**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.158	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	2.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**2.500,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**189.130,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	189.130,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	189.130,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.130,00(cento e oitenta e nove mil cento e trinta reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

" Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares"
(in "A LEI Nº 4.320 COMENTADA", 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A213753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0100/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R$ 47.410,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), QUARENGTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos de dez reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.207/2017, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 47.410,00(quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2013	**Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
02	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.174	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	46.010,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	1.400,00
Total da Suplementação				**R$**	**47.410,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	47.410,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	47.410,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte: 01000 – recursos ordinários.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

“ Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”
(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F7E2D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0102/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.190/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.190/2017, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
23	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.40	Manutenção de Adutoras, Poços Tubular e Cata-ventos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	70.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**70.000,00**

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	15.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**15.000,00**

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	15.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**15.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

5. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
27	Assistência a Criança e ao Adolescente				
2.166	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**13.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
27	Assistência a Criança e ao Adolescente				
2.253	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	10.000,00

330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	6.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**21.000,00**

6. Fundo Municipal do Idoso

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.164	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	7.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	6.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total das Anulações				**R$**	**23.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.254	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R$	3.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**23.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.17	Programa Idoso Consciente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**5.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.18	Manutenção do Programa Capacita Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**15.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D0590557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 069/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS

LICITAÇÃO Nº PP 069/2017
OBJETO: Locação de veículos automotores e equipamentos pesados
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME - CNPJ: 05.097.586/0001-78					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450424	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 COMPLETO, SEGURO INCLUSO, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MES	12	1,770.00	21,240.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME					21.240,00
MD EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. EIRELI – ME - CNPJ: 05.422.187/0001-35					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450443	LOCAÇÕES DE TRATORES AGRICOLAS 4X4 COM GRADE 16 DISCO TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) A 02 (DOIS) TRATORES.	HR	1400	107.00	149,800.00
450421	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HR	1500	198.00	297,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MD EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. EIRELI - ME					446.800,00
PINHEIRO & ROCHALOCAÇÕES E SERV. LTDA – EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450346	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, ANO A PARTIR DE 2010.	HR	1000	88.00	88,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PINHEIRO & ROCHALOCAÇÕES E SERV. LTDA - EPP					88.000,00
TOPLOC LOCAÇOES E SERV. EIRELI – ME - CNPJ: 19.085.094/0001-77					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450349	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA COLETA DE ENTULHOS, METRALHAS, OUTROS RESIDUOS SOLIDOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (DISPONIBILIDADE DE 01 A 05 CAÇAMBAS, CADA UMA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E AJUDANTES).	DIA	1142	340.00	388,280.00
450432	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍN. DE 14.000KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS DOIS AJUDANTES, PESSOAS FISICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE. (COM DISPONIBILIDADE DE 01(UM) A 2 (DOIS) CAMINHÕES).	DIA	500	355.00	177,500.00
450352	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	HR	400	210.00	84,000.00
450341	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESGOTADOR FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA AUXILIAR NA COLETA DAS FOSSAS) CUSTEADOS PELA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	264	192.00	50,688.00
450354	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 4.000KG COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. (ACOMPANHANDO 2 AJUDANTES, PESSOAS FÍSICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2010, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, COM DISPONIBILIDADE DE 1 A 2 CAMINHÕES.	DIA	270	370.00	99,900.00
7163	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	HORA	1800	145.00	261,000.00
450427	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM 50 (CINQUENTA) ACENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI 2010, ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEICULO E COMBUSTIVEL CUSTEDOS PELA CONTRATADA.	DIA	50	462.00	23,100.00
450353	LOCAÇÃO DE PICK-UP 1.6 COMPLETA, CARROCERIA ABERTA, SEGURO INCLUSO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	264	191.00	50,424.00
450426	LOCAÇÃO DE PICKUP, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, CABINE ÚNICA, COM SEGURO INCLUSO, MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017.	DIA	200	172.00	34,400.00
450345	LOCAÇÃO DE POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) CONTEINERES DE LIXO, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO DO VEICULO E (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA AUXILIAR NA COLETA DOS CONTEINERES) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	264	377.00	99,528.00
450428	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO-ONIBUS, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 14 A 21 LUGARES, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI 2010.	DIA	100	410.00	41,000.00
450425	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, SEGURO INCLUSO, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MANNUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MES	12	2,000.00	24,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOPLOC LOCAÇOES E SERV. EIRELI - ME					1.333.820,00

Valor Total da Contratação R$ 1.889.860,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 06 de novembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ED0FE7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 069/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS

LICITAÇÃO Nº PP 069/2017
OBJETO: Locação de veículos automotores e equipamentos pesados
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME - CNPJ: 05.097.586/0001-78					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450424	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 COMPLETO, SEGURO INCLUSO, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MES	12	1,770.00	21,240.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME					21.240,00
MD EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. EIRELI – ME - CNPJ: 05.422.187/0001-35					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450443	LOCAÇÕES DE TRATORES AGRICOLAS 4X4 COM GRADE 16 DISCO TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) A 02 (DOIS) TRATORES.	HR	1400	107.00	149,800.00
450421	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HR	1500	198.00	297,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MD EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. EIRELI - ME					446.800,00
PINHEIRO & ROCHALOCAÇÕES E SERV. LTDA – EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450346	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, ANO A PARTIR DE 2010.	HR	1000	88.00	88,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PINHEIRO & ROCHALOCAÇÕES E SERV. LTDA - EPP					88.000,00
TOPLOC LOCAÇOES E SERV. EIRELI – ME - CNPJ: 19.085.094/0001-77					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450349	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA COLETA DE ENTULHOS, METRALHAS, OUTROS RESIDUOS SOLIDOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (DISPONIBILIDADE DE 01 A 05 CAÇAMBAS, CADA UMA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E AJUDANTES).	DIA	1142	340.00	388,280.00
450432	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍN. DE 14.000KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS DOIS AJUDANTES, PESSOAS FISICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE. (COM DISPONIBILIDADE DE 01(UM) A 2 (DOIS) CAMINHÕES).	DIA	500	355.00	177,500.00
450352	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	HR	400	210.00	84,000.00
450341	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESGOTADOR FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA AUXILIAR NA COLETA DAS FOSSAS) CUSTEADOS PELA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	264	192.00	50,688.00
450354	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 4.000KG COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. (ACOMPANHANDO 2 AJUDANTES, PESSOAS FÍSICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2010, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, COM DISPONIBILIDADE DE 1 A 2 CAMINHÕES.	DIA	270	370.00	99,900.00
7163	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.	HORA	1800	145.00	261,000.00
450427	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM 50 (CINQUENTA) ACENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI 2010, ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEICULO E COMBUSTIVEL CUSTEDOS PELA CONTRATADA.	DIA	50	462.00	23,100.00
450353	LOCAÇÃO DE PICK-UP 1.6 COMPLETA, CARROCERIA ABERTA, SEGURO INCLUSO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	264	191.00	50,424.00
450426	LOCAÇÃO DE PICKUP, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, CABINE ÚNICA, COM SEGURO INCLUSO, MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017.	DIA	200	172.00	34,400.00
450345	LOCAÇÃO DE POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) CONTEINERES DE LIXO, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO DO VEICULO E (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA AUXILIAR NA COLETA DOS CONTEINERES) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	264	377.00	99,528.00
450428	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO-ONIBUS, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 14 A 21 LUGARES, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI 2010.	DIA	100	410.00	41,000.00
450425	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, SEGURO INCLUSO, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MANNUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MES	12	2,000.00	24,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOPLOC LOCAÇOES E SERV. EIRELI - ME					1.333.820,00
Valor Total da Contratação R$ 1.889.860,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0DC8C91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	**De 0 a 5**	**De 5 a 10**	**De 10 a 15**	**De 15 a 20**	**De 20 a 25**	**De 25 a 30**	**De 30 a 35**	**De 35 a 40**	**mais de 40**
Categoria Salarial - VII 20 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PEDAGOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PSICOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
Categoria Salarial - III 30 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASSISTENTE SOCIAL	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
EDUCADOR FISICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ENFERMEIRO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
FARMACEUTICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
NUTRICIONISTA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ODONTOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSICOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSIQUIATRA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
Categoria Salarial - IX 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ARQUITETO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ARQUIVISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ASSISTENTE SOCIAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUXILIAR DE CONTADORIA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
CONTADOR	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
EDUCADOR FISICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENFERMEIRO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FONOAUDIÓLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO ANESTESISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
NUTRICIONISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ODONTOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PSICOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
VETERINÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ZOOTECNISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PARTE ESPECIAL 40H	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
PROCURADOR	2.418,62	2.539,55	2.666,53	2.799,85	2.939,85	3.086,84	3.241,18	3.403,24	3.573,40

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:602A4334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-SRP
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação os serviços de lavagem de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Campo Redondo.
ADJUDICATÁRIO(S):

Fornecedor: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**						
CNPJ: **12.348.960/0001-26**		Telefone:				Email:
Endereço: **Rua José Tiburcio de Souza, 554 , Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000**						
Representante: **Alcivan Faustino Reinaldo** - CPF: **088.446.874-70**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009579 - Carro de passeio (até 07 lugares) e ambulância: Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.		Unit	60,00	19,000	1.140,00
2	0009580 - Carro de passeio (até 07 lugares) e ambulância. Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.		Unit	60,00	23,000	1.380,00
3	0009581 - Caminhonete: Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.		Unit	20,00	25,000	500,00
4	0009582 - Caminhonete: Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.		Unit	20,00	30,000	600,00
5	0009583 - Motocicleta. Ducha simples – limpeza detalhada da parte externa, seca, passar pretinho nos pneus		Unit	20,00	5,000	100,00
6	0009584 - Caminhão caçamba e carro pipa: Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.		Unit	50,00	80,000	4.000,00
7	0009585 - Caminhão caçamba e carro pipa: Limpeza geral com lubrificação – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor e lubrificar		Unit	50,00	140,000	7.000,00
8	0009586 - Microônibus: Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus		Unit	40,00	70,000	2.800,00
9	0009587 - Microônibus: Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria		Unit	40,00	110,000	4.400,00
10	0009588 - Ônibus: Ducha simples – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus		Unit	80,00	95,000	7.600,00
11	0009589 - Ônibus: Limpeza geral com lubrificação – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor e lubrificar		Unit	80,00	150,000	12.000,00
12	0009590 - Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator): Limpeza geral com lubrificação – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, e lubrificar.		Unit	100,00	160,000	16.000,00

SERVIÇOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-SRP.
VIGENCIA: 28 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2018
DATA: 14 de agosto de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DED1201C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate as Endemias realizado na IV Regional.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate as Endemias realizado na IV Regional.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate as Endemias realizado na IV Regional.
Francisco das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate as Endemias realizado na IV Regional.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate as Endemias realizado na IV Regional.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Carlinhos Marques de Lima e Tereza Cristina Pereira para realizar consultas especializadas no Hospital Onofre Lopes e na Clínica Ortorio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Célia Costa Campelo Ferreira, Luciana Vitória de Araújo, Maria de Fátima de Araújo e seus acompanhantes para realizar consulta especializadas e exames na Liga de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Domício Gomes da Silva e acompanhante para realizar consultas especializada no Hospital Deoclécio Marques.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo na CDR, Benjamim Anthony Amaro de Melo na Clínica de Fraturas e seus respectivos acompanhantes para realização de consultas especializadas
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	01/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Clara Marques na LIGA CECAN e Aparício Silva Faustino no Hospital Memorial.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	02/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os atletas da Escola Municipal Professora Trindade Campelo para participar dos Jerninhos.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	02/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eldas Oliveira dos Santos, Francisco Antônio da Silva e seus acompanhantes para realizar tratamento de hemodiálise.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson da Silva na Clínica do RIM, Antônio Gomes da Silva na LIGA CECAN para realizar tratamento de hemodiálise e consultas especializadas.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	02/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Erandi Estevam de Souza e seu acompanhante para internação no Hospital Memorial.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e Raimunda Alves da Silva para NEFRON.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e acompanhante na Clínica do RIM.

Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	03/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Martiniano da Silva e seu acompanhante do Hospital Mariano Coelho para Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo na CDR, Renato Pereira da Silva Neto e acompanhantes para realizar tratamento de hemodiálise e consultas especializada no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Gustavo Félix de Melo	Servente de Obras	Natal/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o responsável das endemias para participar de reunião da FUNASA.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca da Guia de Souza, Terezinha Maria da Conceição e seus acompanhantes para realizar exames especializados na LIGA CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	03 a 04/04/2017	R$ 150,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis de Araújo e seu acompanhante para internação no Hospital Walter Cândido.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Batista de Souza, Michele da Silva Rufino, Elisabete Faustino da Silva Cortez até o Hospital Tiago Dias e LIGA de Caicó para realizar exames especializados.
José Teofanes dos Santos	Responsável pelo Setor de Endemias	Natal/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Lenice Maria dos Santos, de alta médica no CAPS III.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Joane Lucena e acompanhante para internação no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luciano Dantas de Medeiros na Clínica BEMSPA para realizar consulta especializada, e trazer o paciente Francisco de Araújo, de alta médica do Hospital Luiz Antônio.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	05/09/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo pacientes para o Hospital Giselda Trigueiro.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04 a 05/09/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo Joane Lucena e acompanhante para internação no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Enemilson Franklin da Silva	Coordenador Geral da SEMOSU	Natal/RN	05/09/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos deste Município junto a Luminoza Comércio e Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria da Luz Menenzes e acompanhante para realizar consulta especializada no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura para tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM e Alzenira Pereira da Silva para consulta especializada no Hospital Thiago Dias.
Maria Emília de Souza e Silva	Psicóloga	Natal/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do IV Encontro do Colegiado do CAP´S no Hotel Praia Mar.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson da Silva para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM.
Joanilson Kélis do Nascimento	Professor	Campina Grande/PB	05 a 08/09/2017	R$ 525,00	Viagem para participar do 2º Estágio para Treinadores de Futsal.
Edgard Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os produtores das Associações de Agricultura Familiar do nosso Município para Venda Direta ao Consumidor no box destinado à essas associações.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	06/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo até o Instituto do RIM, Claudiana Maria de França na LIGA da CECAN e Valter Antero Gomes Ribeiro na UNICAT.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ivanildo Borjas da Silva para procedimentos de saúde no Hospital Thiago Dias, Raimunda Assis de Araújo até a LIGA, Fabiana Adelino Alves no FÓRUM.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise e consultas especializada. Josivan Anselmo na CDR e Larissa Mayara Barros da Silva mais acompanhante na maternidade Januário Cicco.
Lucas Galvão da Cruz	Motorista	Caicó/RN	07/09/2917	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Sérvulo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clinica do RIM.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/09/2917	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente José Raimundo Marques de alta médica, e Raimunda Alves da Silva na Clínica Nefron.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	07/09/2917	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e seu acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Natália Francisca Silva, de alta médica no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	07/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antônio da Silva e acompanhante, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar Gilvânia Pereira da Silva Cirilo até o 2º Ofício de Notas para fazer Registro de Óbito do Menor Andrier dos Santos Silva.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josemir Judson de Oliveira Gomes e acompanhante para consulta Clínica de Fraturas.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08 a 09/09/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Araújo e acompanhante para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Amanda Cecília de Souza Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	08/09; 15/09; 22/09 e 29/09/2017	R$ 160,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Maria Damiana Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	08/09; 15/09; 22/09 e 29/09/2017	R$ 160,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Gislaine Gabrielle Gomes, Rita de Cássia de Azevedo Santos para consulta na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo de Araújo, Donato Aprígio Neto e seus acompanhantes para exame no Hospital Onofre Lopes.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Ronaldo Ferreira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	08/09; 15/09; 22/09 e 29/09/2017	R$ 160,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação Profissional em Urgência e Emergência realizada na IV Regional.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	08/09 a 09/09/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo Lenice de Araújo e seu acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Gilvânia Pereira da S. Cirilo	Conselheira Tutelar	Parnamirim/RN	08/09/2017	R$ 40,00	Viagem até Ofício de Notas para fazer o Registro de Óbito do Menor José Andrier dos Santos.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09 a 09/09/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Araújo e acompanhante para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	09/09/2017	R$ 40,00	Viagem para acompanhar a paciente Francisca de Araújo e seu acompanhante para internamento.

Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas de Moura e acompanhante para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antônio da Silva e acompanhante, ambos para hemodiálise na Clínica do RIM.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denílson da Silva para realizar tratamento de hemodiálise.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Carnaúba/RN	09/09/2017	R$ 45,00	Viagem transportando e equipe de jornalistas da RPTV de Currais Novos para fazer um documentário na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ervill Lavigne Santos Serafim para realizar consultas especializadas e exames no Instituto de Olhos do Seridó, e Josefa André Diogo no Hospital Thiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo e Gabriel Anselmo Lucena e Silva para realização de exames especializados no Hospital Onofre Lopes e Jaciara Medeiros Dantas na Clínica de Fraturas.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Yelina Verônica dos Santos e Silva	Diretora	Natal/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de uma Reunião Pedagógica do Programa Escola da Terra.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	11/09/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo até o Aeroporto Aluísio Alves que foram participar dos Jogos Escolares da Juventude de 12 a 14 anos em Curitiba/PR.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Jorian Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação, e Yelina Veronika dos Santos e Silva para participar de uma Reunião Pedagógica do Programa Escola da Terra.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem para encaminhar o paciente Gustavo Matheus dos Santos para internamente no CAPS III.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José Ferreira da Silva e acompanhante para realizar consulta especializada no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	11/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo ao Instituto do RIM; Ivone Batista e Maria Dalva Soares no Hospital Onofre Lopes.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação	Natal/RN	11/09/2017	R$ 75,00	Viagem a empresa Software & Consultoria em TI para buscar documentos e resolver alguns assuntos pendentes junto a empresa.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem transportando a Secretária e a Coordenadora Geral da SEMTUR, representantes do Totoró e da Câmara Municipal para participarem de Reunião de Grupo de Trabalho do Georparque Seridó no Centro de Convenções.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio Ambiente	Natal/RN	12/09 a 14/09/17	R$ 40,00	Viagem ao IDEMA para participar de Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal.
Maria do Socorro Fernandes da Cruz	Subcoordenadora de Documentação	Nísia Floresta/RN	13/09/2017	R$ 90,00	Viagem com o objetivo de fazer uma Pesquisa sobre Organização de Documentação de Museus, com o coordenador do Museu de Nísia Floresta.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Mossoró/RN	13/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente Manoel Romão da Silva e seu acompanhante, de alta médica.
Janaina Luciana de Medeiros	Assessora de Atividade Operacional	São Gonçalo do Amarante/RN	12/09 a 14/09/2017	R$ 250,00	Viagem para participar do Curso de Fiscalização e Oficina para Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal, realizado nos dias 12, 13 e 14/09/2017.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo João Batista Domingos e acompanhante para consulta no Hospital do Coração e Lenice de Araújo e acompanhante na LIGA CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Altino Romualdo Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, e Maria Hipólito dos Santos e seu acompanhante para consulta no Instituto de Ortopedia.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Sérvulo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e seu acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Jardim do Seridó/RN	12/09/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo um Grupo de Mulheres das Associações Rurais, para participar de uma Oficina sobre Econômia Solidária.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	12/09/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto à Caixa Econômica Federal.
Marcelo Vieira de Medeiros	Subcoordenador de Fiscalização de Obras	Natal/RN	12/09/2017	R$ 45,00	Viagem para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto à Caixa Econômica Federal.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
Janaina Luciana de Medeiros	Assessora de Atividade Operacional	São Gonçalo do Amarante/RN	12 a 14/09/2017	R$ 250,00	Viagem para participar do Curso de Fiscalização e Oficina para construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal, realizado nos dias 12, 13 e 14/09/2017.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ilza de Paula e Denilson e acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	12/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Messias Batista até a Clínica Multimedical para consulta do seu filho que estava com o braço quebrado.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio Ambiente	Natal, Santa Cruz e Caicó/RN	12 a 14/09/2017	R$ 375,00	Viagem ao IDEMA, para participar de Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipal.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Mossoró/RN	13/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente Manoel Romão da Silva e seu acompanhante no Hospital Wilson Rosado, mediante alta médica.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	13/09/2017	R$ 45,00	Viagem transportando o Vice-Prefeito, Anderson Alves, e a Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Fátima Barros, até a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e da Pesca (SAPE).
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	13/09/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos do Município junto a Gerência Executiva de Governo - CIGOV/NA da Caixa Econômica Federal, tais como: entregar documentos de contratos de repasse do referido Município.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	13/09/2017	R$ 40,00	Deixar amostra de água na IV URSAP em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal	13/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo no Instituto do RIM para hemodiálise, Francisco Otaciano Soares para consulta no Hospital Walfredo Gurgel e Érica Vanessa de Menezes para o Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, José Jailton Lopes de Macedo para comprar medicação e pegar fraldas na Farmácia da Unimed e Unicat, e Talisson José Almeida Silva no Instituto de Radiologia para realização de exames às 14 horas.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Dalvirane Jeruza dos Santos Felix e seu acompanhante para exames na LIGA de Caicó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Sérvulo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Terezinha Alves de Oliveira e seus acompanhantes para consulta na LIGA e Hilda Maria Alves da Silva para exame no Hospital Tiago Dias.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	13/09/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos do Município junto a Gerência Executiva de Governo - GIGOV/NA da Caixa Econômica Federal, tais como: entregar documentos de contratos de repasse do referido Município.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Verônica Kristina Candido Dantas, Alana Moraes Garcia e Ivisson Maharishe de M. Silva para Reunião na IV URSAP, às 8 horas.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Conduzindo Terezinha Maria da Conceição Soares, Gabriel Eduardo Lucena e Silva e seus respectivos acompanhantes para consultas no hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca das Chagas de Moura e acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM e Célia da Costa Campelo para realização de exames na LIGA de Caicó/RN.
Manoel Inácio da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Inácio da Silva e seu acompanhante para consulta no Hospital Dr. Paulo Gurgel, às 13 horas.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultutores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor, no box destinado as associações.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Dalvanira Jeruza dos Santos Felix e seu acompanhante para realização de exames na LIGA de Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem para conduzir Cleyton Suegret Silva Batista e seu acompanhante para internação no Hospital Memorial.

Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem para conduzir Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do RIM e Maria do Anjos Medeiros da Silva para consulta, às 7 horas.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso da Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizada na IV Regional.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/09/2017	R$ 40,00	Viagem com paciente Manoel Inácio da Silva para realização de exames no Hospital Dr. Paulo Gurgel.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para deixar medicação para ser trocada na Prontomédica RDF.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR e Benjamim Anthony Amaro de Melo com acompanhante para consulta na Clínica das Fraturas.
Ronaldo Ferreira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de um Curso de Urgência e Emergência nos turnos matutino e vespertino, na sede da IV URSAP - CAICÓ/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Marcelino da Silva para exame no Hospital Dr. Luiz Antônio, às 08 horas.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para conduzir os pacientes Raimundo Francisco de Araújo ao Instituto do RIM, João Albuquerque na CECAN e Marcia Cardoso da Silva no Hospital Walfredo Gurgel.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Lenice de Araújo e seu acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Jonathas Brandão Mamede Galvão	Controlador Municipal	Natal/RN	15/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de Workshop - Ordem Cronológica de Pagamento de Administração Pública, realizado no TCE/RN.
Patrício Luciano da Silva Dantas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Natal/RN	15/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de Workshop - Ordem Cronológica de Pagamento de Administração Pública, realizado no TCE/RN.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	16/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seu acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco de Assis de Medeiros	Motorista	Caicó/RN	16/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco de Assis das Chagas Moura	Motorista	Caicó/RN	16/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Participação da aula de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias nos turnos e vespertino, na sede da IV URSAP.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Eduarda Silva Araújo e seu acompanhante na liga Caicó e Érica Bezerra no hospital Thiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Lucas Sales Araújo para internamento e Maria das Vitórias de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	16/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo do Aeroporto Internacional Aluísio Alves que participaram dos Jogos Escolares da Juventude, em Curitiba/PR.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antônio da Silva e seus acompanhantes para realização de hemodiálise.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia na estrada do Hospital Regional e Raimunda Alves da Silva na Clínica Nefron.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente Francisco Alexandre no CAPS III.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Ziza Simões para consulta na Clínica do RIM.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM, Nayane de Oliveira Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e Jéssica Thais Rodrigues Souto para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR, Marleide Domingos da Silva e Francisco de Araújo para realização de exames na CECAN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Mariano Torres e seu acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Analice da Silva para consulta LIGA CECAN, às 14 horas.
Francisco de Assis de Medeiros	Secretário Chefe de Gabinete	Natal/RN	18/09/2017	R$ 75,00	Viagem com a Secretária Municipal de Saúde, Rosário Bezerra, e a Coordenadora da SEMSA, Avânia Dias, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde, com a finalidade de tratar assuntos pertinentes aos plantões do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	18/09/2017	R$ 45,00	Viagem transportando o Chefe do Gabinete, a Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora da SEMSA para participar em reunião na Secretaria Estadual de Saúde, afim de tratar assuntos pertinentes aos plantões do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho.
Patrício Luciano da Silva Dantas	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	Natal/RN	18 a 20/09	R$ 375,00	Viagem referente a participação no Curso Presencial sobre a IN 05/2017 SG/MPDG sobre o novo procedimento para terceirização de serviços com mão de obra residente na administração pública.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
Jonathas Brandão Mamede Galvão	Controlador Municipal	Natal/RN	18 a 21/09/2017	R$ 525,00	Viagem para participação em um Curso de Capacitação Básica em Gestão e Gastos com Pessoal - Turma 1, realizado pelo TCE RN.
José Vicente de Araújo Neto	Coordenador da SEMAD	Natal/RN	18 a 21/09/2017	R$ 525,00	Viagem para participação em um Curso de Capacitação Básica em Gestão e Gastos com Pessoal - Turma 1, realizado pelo TCE RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	18/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica BEMSPA, Maria da Conceição de Oliveira para consulta no Gilselda Trigueiro e Maria Claudeci Dantas Alves para acompanhar paciente.
Patrício Luciano da Silva Dantas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Natal/RN	18 a 20/09	R$ 375,00	Viagem referente a participação no Curso Presencial sobre a IN 05/2017 SG/MPDG sobre o novo procedimento para terceirização de serviços com mão de obra residente na administração pública.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, e Rita Francisca Maria das Merces para CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem para conduzir o paciente Paulo Roberto da Silva para realização de consulta no Instituto de Ortopedia.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha de Jesus Marques, Rita de Cássia de Azevedo Santos para consultas no Hospital Dr. Luiz Antônio e Fabiana Garcia para consulta no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem com o paciente Francisco das Chagas de Moura e seu acompanhante na LIGA de Caicó e Lindalva Nunes da Silva para realização de exames na Clínica Dr. Pedro Cavalcante.
Paulo Roberto da Silva	Motorista	Natal/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Paulo Roberto da Silva e seu acompanhante para consulta no Instituto de Ortopedia, às 7 horas.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados ao Curso Profissionalizante na IV URSAP.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo servidores da Secretaria Municipal de Saúde para realização de uma reunião.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Marta Andrea da Silva e a Marcella Moara Medeiros Dantas, Assistente Social, para participar da capacitação do SIBEC, realizado no Praia Shopping.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados ao Curso Profissionalizante na IV URSAP - Caicó/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem com paciente Maria da Conceição de Oliveira para consulta no Hospital Giselda Trigueiro.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	19/09/2017	R$ 40,00	Viagem para tratar assuntos relacionados ao curso Profissionalizante na IV URSAP - Caicó/RN.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem reconduzindo Marta Andrea da Silva e a Marcella Moara Medeiros Dantas, Assistente

					Social, para participar da capacitação do SIBEC, realizado no Praia Shopping.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Avânia Dias de Almeida, Coordenadora da SEMSA e a Maria do Rosário, Secretária Municipal de Saúde para reunião na NESC.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise, Vitória Maria da Conceição para realização de exames no Instituto de Radiologia, Raimunda Soares Fernandes para realização de exames na Policlínica do Alecrim e Poliana Jaqueline dos Santos Teixeira para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Eveline Braz Ferreira para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e Thalison José Almeida Silva para consulta na Clínica de Fraturas.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Lucas Sales Araújo Diniz e seu acompanhante e Ilza de Paula para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	20/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Isabel Dantas, Aridhiane Aparecida Severo, Raionara de Fátima de Medeiros e Rute Crispim dos Santos para participarem de um Curso de Capacitação na IV URSAP - Caicó/RN.
Avânia Dias de Almeida	Coordenadora Geral da SEMSA	Caicó/RN	21/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar da CIR da 4º Regional de Saúde.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo para hemodiálise na Clínica do RIM.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Yohan Emanuel Felix dos Santos e seu acompanhante ao Centro Pediátrico .
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Marjore Mariana Bezerra e seu acompanhante para a consulta na Maternidade Januario Cicco e Terezinha Maria da Conceição Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no box destinado a associações.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem com o paciente Francisco das Chagas de Moura e seu acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM e Josefa Maria Bezerra da Silva e acompanhante para realização de exames no Hospital Tiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem com os pacientes Ilza de Paula, Denílson e seu acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, e Francisca Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Marcelino da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, às 8 horas.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR, Benjamim Anthony Amaro de Melo e seu acompanhante para realização de consulta na Clínica de Fraturas.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Nataly Gleissy Pereira Lino, Jessica Mayara Oliveira Bezerra e seus acompanhantes no Hospital Tiago Dias.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Minervina da Silva, Geralda Pereira de Souza e seus acompanhantes para consultas na CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Geralda Maria Vitor e seu acompanhante para realização de exames, no Hospital Tiago Dias, às 7 horas.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Isabel Dantas, Aridhiane Aparecida Severo, Raionara de Fátima de Medeiros e Rute Crispim dos Santos para participarem de um Curso de Capacitação na IV URSAP - Caicó/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
Ronaldo Ferreira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para o Curso de Urgência e Emergência na IV URSAP - Caicó/RN.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizada na IV Regional.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizada na IV Regional.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizada na IV Regional.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Divino Cruz da Silva Filho até o Hospital Walfredo Gurgel.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizada na IV Regional.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizada na IV Regional.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	22/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizada na IV Regional.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	23/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Damiana Duarte Alves para consulta na LIGA CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	23/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Rute Crispim dos Santos Araújo	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária	Caicó/RN	25/09; 26/09 e 27/09	R$ 135,00	Viagem para participar de uma capacitação do indicador 20 VISA, na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	25/09/2017	R$ 220,00	Viagem conduzindo Gabriel Medeiros de Araújo para consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Ana Isabel Dantas de Oliveira	Chefe da Vigilancia Sanitária	Caicó/RN	25/09 e 27/09	R$ 90,00	Viagem para participar de uma capacitação do indicador 20 VISA, na IV URSAP.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Edilson de Medeiros e seu acompanhante e Dalvaneide Rodrigues para exame na Maternidade Januario Cicco.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo na CDR para realização de hemodiálise, Francisca Daguia de Souza Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e Maria José Nascimento de Souza para pegar exames no Instituto de Radiologia.
Aridhiane Aparecida Severo da Silva	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	25,26,27/09	R$ 120,00	Viagem para participar de uma campanha do indicador 20-VISA, na IV URSAP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Conselheiro Tutelar Francisco Itamar da Silva Medeiros para acompanhar o adolescente Luiz Gustavo de Oliveira para tratamento no Hospital Onofre Lopes
Francisco Itamar da Silva Medeiros	Conselheiro Tutelar	Natal/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem acompanhando o adolescente Luiz Gustavo de Oliveira para tratamento no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Mayara Vanessa da Silva Trajano, Maria da conceição da Silva e seus acompanhantes para realização de exames.
Raionara de Fátima M. Dantas Gama	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	25,26 e 27/09	R$ 120,00	Viagem para capacitação do indicador 20-VISA, na IV URSAP - Caicó/RN.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente Carlinhos Marques da Silva, de alta médica no Hospital Onofre Lopes.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	São Gonçalo do Amarante/RN	25/09/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo o Vice-prefeito, Anderson Alves, e o Secretário Chefe de Gabinete, Francisco de Assis, até o Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Dantas e seu acompanhante, para consulta a Hospital Memorial, às 9 horas, e Sebastião Anulino e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes, às 7 horas.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
Francisco Assis de Medeiros	Chefe de Gabinete	Brasília/DF	25 a 28/09	R$ 1.102,50	Viagem acompanhando o Vice-Prefeito, Anderson Alves, com o objetivo de acompanhar o andamento de convênios e das emendas parlamentares já existentes nesta prefeitura e requerer novas emendas nos gabinetes da bancada federal do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados e Senado.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica José Carlos Passos.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Manoel dos Santos, Paula Frassinete Bezerra e seus acompanhantes para consultas no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente para realização de exames no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Avania Dias de Almeida	Coordenadora Geral da SEMSA	Natal/RN	26/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar da reunião no Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rafael Ribeiro Filho, Danilo Degaldo, Renata Cristina, Bruna

					Talita e Carlos Roberto para consultas no CAPS.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar Maria das Vitórias A. Ferreira que acompanha o adolescente Flauberty Gustavo Silva para perícia médica no Hospital do Seridó.
Amisterdam Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar da 1º Conferência de Vigilância em Saúde na IV Regional - Caicó/RN.
José Teofânes dos Santos	Responsável pelo Setor de Endemias	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar da 1º Conferência de Vigilância em Saúde na IV Regional - Caicó/RN.
Maria do Livramento da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar da 1º Conferência de Vigilância em Saúde na IV Regional - Caicó/RN.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxilar de Enfermagem	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem acompanhando paciente Cyntia Kelly A. Santos para internamento no CAPS III.
Maria das Vitórias Araújo Ferreira	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar Maria das Vitórias A. Ferreira, que acompanha o adolescente Flauberty Gustavo Silva para perícia médica no Hospital do Seridó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus acompanhantes para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e Arian Valentina Medeiros de Lima para consulta no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	27/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os bebês Ana Júlia e Ana Cecília e suas respectivas mães para consultas na Clínica Hosped.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para realização de hemodiálise, Raimundo Martins e seu acompanhante para consulta no Hospital Deoclésio Marques.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	27/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Otaciano Soares e seu acompanhante para retorno no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Assis de Medeiros	Motorista	Natal/RN	27/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros Silva e Rafael Ribeiro Filho para consultas no Centro de Reabilitação.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	27/09/2017	R$ 40,00	Viagem com paciente Francisco Otaciano Soares para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar até o FUNDAC, acompanhando a família da adolescente Jucelia Cibelle Candido da Silva, para visitação da mesma, que está reclusa naquele local.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem para entrega de documentos na Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUC.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem para internamento da paciente Jeane Iris dos Santos no Hospital Ana Bezerra.
Gilvânia Pereira da Silva Cirilo	Conselheira Tutelar	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem até a FUNDAC para acompanhar a família do adolescente Jucelia Cibelle Candido da Silva, para visitação que está reclusa naquele local.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus acompanhantes para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Vinicius Rodrigues de M. Limac e seu acompanhante para consulta no Hemonorte e Francisca Minervina da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio na Clínica OHB.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do RIm, e Estelina Francisca de Souza Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques para realização de hemodiálise no Centro de Nefrologia, e Raimunda Alves da Silva na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria da Luz de Menezes e seu acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, e Francisco Edilson Ferreira de Souza para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice-Prefeito	Brasília/DF	28/09/2017	R$ 1.225,00	Viagem com o Secretário Chefe de Gabinete com o objetivo de acompanhar o andamento de convênios e das emendas parlamentares já existentes nesta prefeitura e requerer novas emendas nos gabinetes da bancada federal do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados e Senado.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	28/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no box destinado as associações.
Enemilson Franklin da Silva	Coordenador Geral da SEMOSU	Natal/RN	29/09/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no escritório RJ Municípios.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no box destinado as associações.
Joana Darc Trajano de Medeiros	Professora	Natal/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do 1º seminário Potiguar de Educação Integral e 14º Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Antônio Augusto Mendes, Diretor do Dept° de Assistência ao Educando, para resolver questões pendentes justo aos fornecedores da merenda escolar.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizado na IV Regional.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizado na IV Regional.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizado na IV Regional.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizado na IV Regional.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizado na IV Regional.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combates às Endemias, realizado na IV Regional.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	29 a 30/09/2017	R$ 150,00	Viagens encaminhando paciente Gabriel Medeiros de Araújo para realizações no hospital Sarah Kubitschek.
Marcelo Viera de Medeiros	Subcoordenador de Fiscalização de Obras	Natal/RN	29/09/2017	R$ 45,00	Viagem para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no escritório RJ Municípios.
Enemilson Franklin da Silva	Coordenador Geral da SEMOSU	Natal/RN	29/09/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no escritório RJ Municípios.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação	Natal/RN	29/09/2017	R$ 75,00	Viagem para participar do 1º Seminário Potiguar de Educação Integral e 14º Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN.
Josean de Medeiros Dantas	Secretário da Junta Militar	Natal/RN	29/09/2017	R$ 45,00	Viagem até 16º Batalhão de Infantaria Motorizada com o objetivo de prestação do mês de setembro/2017.
Antônio Augusto Mendes	Diretor do Dept° de Assistência ao Educando	Caicó/RN	29/09/2017	R$ 45,00	Viagem para resolver questões relacionados a merenda escolar das Creches Municipais com os fornecedores.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	29 a 30/09/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo Vinicius Rodrigues de M. Limac e seu acompanhante para consulta no Hemonorte e Francisca Minervina da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio na Clínica OHB.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	29 a 30/2017	R$ 80,00	Viagem para conduzir a paciente Maria de Luz França para internamento no Hospital Ana Bezerra.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3DB30474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 036/2017-PP, destinado à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar.** Considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA -ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
1	Autoclave horizontal de mesa 30 litros, câmara esterelizadora em aço inox, modo de operação digital.	Unid.	2	2.499,00	4.998,00
2	Mocho giratório com encosto e assento em estofado com regulagem de altura a gás.	Unid.	1	214,00	214,00
3	Compressor Odontológico com Potência (HP) 2 e insento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min; Tanque(L)40 Pressão máxima 120 PSI 1%; Modelo:220V 60HZ:Monofásica AC 220V/10% 0HZ 1%; Válvula de segurança opera quando a pressão excede0.90Mpa Taxa operação/stande by 70/30(%) 30min de operação contínua em > OU = 5.5BAR Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Atendimento para 1(um) consultório, dotado de filtro.	Unid.	3	1.695,00	5.085,00
6	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, operação digital, caneta transdutora do ultrassom autoclavável e acompanhado de ponteiras.	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
8	Equipo cart odontológico, com mínimo 4 terminais e com seringa tríplice.	Unid.	1	1.745,00	1.745,00
9	Fotopolimerizador de resinas, tipo led com fio.	Unid.	2	400,00	800,00
20	Carro para transporte de material (diversos), com cuba, mínimo 200 litros em polipropileno, com rodízio.	Unid.	1	930,00	930,00
21	Carro para material de limpeza com 1 balde de 30 litros, 2 baldes de 4 litros, Espremedor vertical, 1 bandeja,1 saco de 90 litros com tampa, 3 fixadores de cabo , Rodas de 80 mm, Dimensões: 96x58x92 (CxLxA)	Unid.	2	830,00	1.660,00
30	Laringoscópio adulto com mínimo de três lâminas em aço inóx com iluminação por fibra óptica	Unid.	1	610,00	610,00
33	Balança antropométrica adulto digital com capacidade de até 200 kg	Unid.	3	950,00	2.850,00
36	Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	Unid.	4	690,00	2.760,00
37	Oximetro de Pulso portátil, com curva Plestimográfica e sensor de SpO2, alimentado com pilhas tipo AA alcalina.	Unid.	1	550,00	550,00
43	Micro centrifuga, Capacidade do Motor: 24 tubos capilares de 75x1.5mm, Velocidade máxima de 12.000 RPM; Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 min; Chave liga/desliga; Trava de segurança na tampa que não permite a sua abertura quando estiver em funcionamento; Botão de parada de centrifugação; Botão de seletor de velocidade 11.000/12.000 RPM; Freio Automático; Acompanha régua de leituraForça Centrífuga (RCF) 15.000G; Rotor hematócrito para 24 capilares Motor com escovas (carvão); Gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática. Dimensões: 270x310x280mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 12.5kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
44	Macro centrifuga, capacidade do Motor: 12 Tubos de 10ml*, Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo ø 17mm (Diâmetro) x 120mm (Altura); Controle de velocidade até 4000 RPM; Timer Mecânico 0 - 30 Min; Ajuste de Velocidade Chaveado 500 em 500 RPM; Sistema de Amortecimento; Sistema de Balanceamento; Motor com Escovas (Carvão). Dimensão: 280x333x270mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 13kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.200,00	1.200,00
72	Otoscópio com Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias);Espéculo permanente autoclavável; 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C (médias) - Não inclusas; 01 Lâmpada Halógena de 2,5V; 05 Espéculos adulto permanentes de calibres diferente.	Unid.	3	275,00	825,00
74	Criocautério, tipo gás nitrogênio, com suporte de rodízio, com no mínimo 5 potências.	Unid.	2	2.400,00	4.800,00
75	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potencia do vácuo 0,5 HP/450mmhg.	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
76	Colposcópio com aumento variável, com braço, câmera e monitor.	Unid.	2	11.590,00	23.180,00
79	RAIO –X ODONTOLÓGICO DECOLUNA MÓVEL - PROCION, Equipamento, uncionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. abeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância.Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório: Características Técnicas; Rede .....127 - 220Volts AC, Correntes de Uso .....12A (127V) 5.5A (220V), Modelo 70 KV, Tempo de exposição.....0.07 a 3 seg., Intensidade de corrente do Tubo .....8 mA, Foco .....0.8 x 0.8 mm	Unid.	1	4.360,00	4.360,00
TOTAL					**63.237,00**
EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
23	Foco refletor ambulatorial, Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida longa), Luz fria, Haste flexível, Altura variável, Base , Corpo em metal esmaltado, Pintura Epox, Voltagem: 110 ou 220 Volts	Unid.	5	255,00	1.275,00
49	Televisor de 42" com conversor digital, LED, full HD	Unid.	4	1.990,00	7.960,00
51	Leitor de código de barras.	Unid.	1	189,00	189,00
52	Nobreak (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saida bivolt, alarme audiovisual	Unid.	4	479,00	1.916,00
53	SWITCH, gerenciável: layer 3 portas: 24(+4SFP) tipo: 19 taxa: transferencia HALFDUPLEX/FULL DUPLEX.	Unid.	1	1.540,00	1.540,00
55	Projetor multimídia (datashow).	Unid.	3	1.919,00	5.757,00
TOTAL					**18.637,00**
EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
59	Mesa para reunião, redonda medindo 1,20 x 1,20	Unid.	1	350,00	350,00
60	Mesa para escritório com mínimo de 2 gavetas, suporte para teclado de computador	Unid.	6	259,00	1.554,00
61	Mesa para computador, com suporte para CPU, suporte para impressora, suporte para teclado e duas gavetas	Unid.	1	389,00	389,00
62	Estante com seis divisórias, confeccionado em aço/ferro pintadp capacidade mínima de 100 Kg.	Unid.	2	168,00	336,00
64	Longarina de dois lugares com braço, assento e encosto em espuma de alta densidade, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e anti morfo, pintura epoxi a pó.	Unid.	24	249,00	5.976,00
68	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	Unid.	3	440,00	1.320,00
TOTAL					**9.925,00**
EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
48	Gelagua de coluna com duas torneiras	Unid.	5	499,00	2.495,00
50	Computador de mesa, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	Unid.	4	1.850,00	7.400,00
56	Tela de projeção com tripé, medindo no mínimo 1,80 x 1,80 metros.	Unid.	2	490,00	980,00
57	Web cam com suporte adaptável a mesa e monitor com interface para USB.	Unid.	1	99,00	99,00
58	Impressora a laser monocromática, multifuncional.	Unid.	2	990,00	1.980,00
63	Mesa para Impressora com gaveta	Unid.	1	115,00	115,00
65	Balde com pedal confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 15 litros.	Unid.	8	39,90	319,20
TOTAL					**13.388,20**
EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048./0001-08					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
41	Mesa de Mayo em aço inóx com rodízio.	Unid.	2	248,00	496,00
45	Microscópio com Cabeça: Binocular Seidentopf, giro 360°, inclinado 30° com ajuste dioptria, anti-fungo, Dist. Interpupilar: 55~75mm, Estativa: Alta Resistência, Ocular: PAR WF 10x/18mm (P16x/11mm opcional), Revólver: Quádruplo, Objetivas: Infinita planocromáticas 4x/ 0.10, 10x/ 0.25, 40x/ 0.65, 100x1.25 (imersão/óleo) (Retrátil), Aumento: 40 - 1000x (1600x opcional), Platina: Dupla Quadrada 140x140mm, c/ charriot graduado com área de trabalho 75x50mm, com controle coaxial, Condensador: ABBE N.A. 1.25 c/ ajuste vertical por pinhão e cremalheira, Diafragma: Íris e suporte para fi ltro, Filtros: Azul e Verde, Enfoque: Macro-Micrométrico coaxial c/ Faixa de 24mm e 0.002mm/ divisão, com trava de pré-focalização e ajunte tensor, Iluminador: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade, Alimentação: 100V á 240V automático, Embalagem: Isopor, papelão e capa plástica, Peso: 8kg, Medidas: 38x28x49.5.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
71	Lanterna clínica com Fonte de energia: 2 pilhas palito "AAA" Alcalinas; Lâmpada: 1 LED Branca; ; Foco de LED: 3,2V/130mA; Iluminação: 11 Lumens; Peso aproximado: 43 gramas (com as pilhas).Dimensões aproximadas: Comprimento 14,5 cm; Diâmetro 1,7cm.	Unid.	5	25,00	125,00
77	Dermatoscópio com aumento de 10 vezes, sem distorção, iluminação alógena/xenon, tensão 2,5v , com controle de intensidade de luz, cabo de força em metal recartinado, livre de latéx.	Unid.	2	1.079,00	2.158,00
TOTAL					**4.769,00**
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
4	Destilador de Água, com produção de 5 (cinco) litros e dotado de filtro.	Unid.	1	790,00	790,00
12	Suporte de soro em ferro pintado com pedestal de altura fixa.	Unid.	6	79,50	477,00

24	Estetoscópio infantil	Unid.	5	13,35	66,75
25	Estetoscópio Adulto	Unid.	7	12,86	90,02
26	Esfigmomanômetro para obeso	Unid.	8	55,00	440,00
29	Laringoscópio infantil, com mínimo de três lâminas e iluminação.	Unid.	2	415,00	830,00
73	Nebulizador portátil - Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac; Frequência: 60Hz; Potência: 200VA; Ruído: 60 dBA; Taxa Máx. de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Nebulizador com 02 saída, Suporte para máscaras, Kit de nebulização, Compressor isento de óleo, Régua com válvula de impacto, Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, Rotação 1750 rpm - 40 ou 80 libras, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), 220 v	Unid.	4	100,00	400,00
TOTAL					**3.093,77**
EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
7	Caixa para desinfeção de limas endodonticas.	Unid.	3	42,00	126,00
10	Articulador odontológico, com guia condilíca curvo, distancis intercondilar ajustável e ângulo de bennet ajustável.	Unid.	5	421,00	2.105,00
18	Cadeira de Rodas Adulto dobrável c/pneus Infláveis Epoxi Preta	Unid.	2	434,00	868,00
31	Negatoscópio de parede em aço/ferro pintado para um corpo.	Unid.	4	236,00	944,00
39	Aparadeira tipo papagaio confeccionado em aço inoxidável.	Unid.	6	60,00	360,00
TOTAL					**4.403,00**
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
14	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, braçadeira com regulagem de altura e estofado em espuma de alta densidade.	Unid.	1	159,00	159,00
32	Balança antropométrica para obesos, digital.	Unid.	1	1.140,00	1.140,00
40	Aparadeira tipo comadre, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em aço inoxidável.	Unid.	4	95,00	380,00
42	Detector fetal de mesa digital 220v.	Unid.	2	490,00	980,00
46	Ar Condicionado de 9.000 BTU, split	Unid.	8	1.200,00	9.600,00
47	Geladeira de uma porta mínimo de 280 litros	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
54	Notebook, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	Unid.	3	2.070,00	6.210,00
66	Balde a pedal/lixeira com tampa, em aço inox capacidade mínima de 20 litros	Unid.	11	106,00	1.166,00
67	Cadeira com encosto e assento em espuma	Unid.	29	76,00	2.204,00
78	Bisturí eletrico de mesa, potência mínima de 150w, com acessórios.	Unid.	2	2.190,00	4.380,00
81	Desfibrilador externo automático – DEA- Para uso em adultos e crianças a partir de 1 ano de idade ,através do uso de pás pediátricas. Instruções visuais e comando de voz em português; Fácil operação com apenas dois botões; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP; Bateria de lítio com capacidade para 50 choques a 200 joules e monitorização contínua de 6 horas, ou 3 anos em stand by; Forma de onda Bifásica SCOPE com escala de energia até 200 joules; Tempo de carga menor que 8 segundos para 150 joules e menor que 12 segundos para 200 joules; Leds que acendem indicando o estado da bateria (auto-teste diário) e o correto procedimento durante um atendimento de emergência, concomitante ao que é instruído pela viva-voz; Aprovado de acordo com os padrões da American Heart AssociationsGuideline (AHA/ERC) 2005 segue a diretriz 1-2-3; Resistente à vibrações e quedas; Proteção contra poeira e água (IP 56); Pacientes adultos e pediátricos; Pás e bateria não integrados , garantindo sempre equipamento pronto para o uso.	Unid.	2	6.439,00	12.878,00
TOTAL					**42.477,00**
EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
5	Jato de Bicarbonato, compacto, com conecção borden e filtro de ar.	Unid.	3	323,00	969,00
11	Escada com 2 degraus em ferro pintado	Unid.	7	67,00	469,00
13	Poltrona hospitalar, confeccionada em aço/ferropintado, com assento e encosto estofado em courvim, capacidade mínima 120 Kg, recinação de acionamento manual e descanso de pés integrado.	Unid.	3	640,00	1.920,00
15	Mesa para exame clínico com Cabeceira Reclinavel, Construída em tubos pintados de 1"1/4; Leito estofado com cabeceira regulável, Revestimento em corano, Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 1,80x0,65x0,80m.Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	Unid.	6	352,00	2.112,00
16	Biombo triplo, em estrutura tubular redonda em aço, cortina em plástico branco, com rodízio.	Unid.	4	203,00	812,00
17	Cadeira de rodas pediátrica, em aço pintado com braços fixos e pés móveis.	Unid.	1	436,00	436,00
19	Carro para transporte de medicamentos (curativo), totalmente pintado. Com balde e bacia em aço inox com suporte e rodas. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80, OBS: INCLUSO Balde e Bacia em INOX, Balde Inox: 5000 ml, Bacia Inox: 32 cm – 3100 ml.	Unid.	1	352,00	352,00
22	Carro maca simples com rodízio sendo duas travável, grade lateral, estofado e suporte para soro.	Unid.	3	676,00	2.028,00
27	Esfigmomanômetro para Adulto	Unid.	7	48,50	339,50
28	Esfigmomanômetro Infantil	Unid.	5	44,80	224,00
34	Balança antropométrica pediátrica digital.	Unid.	3	591,00	1.773,00
35	Braçadeira para injeção com regulagem de altura	Unid.	2	94,50	189,00
38	Mesa para exame ginecológico com leito estofado revestido em courvim, Dividido em três seções: Dorso, assento e peseira. Detalhes: Movimentos acionados por cremalheiras, confeccionada em aço/ferro pintado, Apoio de perna através de calcanheira removível com haste cromada, Medidas: 1,80x0,50x0,62mts	Unid.	2	480,00	960,00
69	REANIMADOR infantil DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável : 500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 1000ml.	Unid.	2	131,50	263,00
70	REANIMADOR ADULTO DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	Unid.	2	131,50	263,00
80	Central de Nebulização, com o mínimo de duas saídas	Unid.	2	995,00	1.990,00
TOTAL					**15.099,50**

A licitação teve como empresas vencedoras:
EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34
EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92
EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16,
EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
EMPRESA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08**
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75
EMPRESA: DENTALMED COM. E REPRESENTACÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60
EMPRESA: PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02
EMPRESA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Itaú-RN, 31/10/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:25895014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 036/2017-PP,** destinado à **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar.** Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA -ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
1	Autoclave horizontal de mesa 30 litros, câmara esterelizadora em aço inox, modo de operação digital.	Unid.	2	2.499,00	4.998,00
2	Mocho giratório com encosto e assento em estofado com regulagem de altura a gás.	Unid.	1	214,00	214,00
3	Compressor Odontológico com Potência (HP) 2 e insento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min; Tanque(L)40 Pressão máxima 120 PSI 1%; Modelo:220V 60HZ:Monofásica AC 220V/10% 0HZ 1%; Válvula de segurança opera quando a pressão excede0.90Mpa Taxa operação/stande by 70/30(%) 30min de operação contínua em > OU = 5.5BAR Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Atendimento para 1(um) consultório, dotado de filtro.	Unid.	3	1.695,00	5.085,00
6	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, operação digital, caneta transdutora do ultrassom autoclavável e acompanhado de ponteiras.	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
8	Equipo cart odontológico, com mínimo 4 terminais e com seringa tríplice.	Unid.	1	1.745,00	1.745,00
9	Fotopolimerizador de resinas, tipo led com fio.	Unid.	2	400,00	800,00
20	Carro para transporte de material (diversos), com cuba, mínimo 200 litros em polipropileno, com rodízio.	Unid.	1	930,00	930,00
21	Carro para material de limpeza com 1 balde de 30 litros, 2 baldes de 4 litros, Espremedor vertical, 1 bandeja,1 saco de 90 litros com tampa, 3 fixadores de cabo , Rodas de 80 mm, Dimensões: 96x58x92 (CxLxA)	Unid.	2	830,00	1.660,00
30	Laringoscópio adulto com mínimo de três lâminas em aço inóx com iluminação por fibra óptica	Unid.	1	610,00	610,00
33	Balança antropométrica adulto digital com capacidade de até 200 kg	Unid.	3	950,00	2.850,00
36	Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	Unid.	4	690,00	2.760,00
37	Oximetro de Pulso portátil, com curva Plestimográfica e sensor de SpO2, alimentado com pilhas tipo AA alcalina.	Unid.	1	550,00	550,00
43	Micro centrifuga, Capacidade do Motor: 24 tubos capilares de 75x1.5mm, Velocidade máxima de 12.000 RPM; Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 min; Chave liga/desliga; Trava de segurança na tampa que não permite a sua abertura quando estiver em funcionamento; Botão de parada de centrifugação; Botão de seletor de velocidade 11.000/12.000 RPM; Freio Automático; Acompanha régua de leituraForça Centrífuga (RCF) 15.000G; Rotor hematócrito para 24 capilares Motor com escovas (carvão); Gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática. Dimensões: 270x310x280mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 12.5kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
44	Macro centrifuga, capacidade do Motor: 12 Tubos de 10ml*, Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo ø 17mm (Diâmetro) x 120mm (Altura); Controle de velocidade até 4000 RPM; Timer Mecânico 0 - 30 Min; Ajuste de Velocidade Chaveado 500 em 500 RPM; Sistema de Amortecimento; Sistema de Balanceamento; Motor com Escovas (Carvão). Dimensão: 280x333x270mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 13kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.200,00	1.200,00
72	Otoscópio com Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias);Espéculo permanente autoclavável; 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C (médias) - Não inclusas; 01 Lâmpada Halógena de 2,5V; 05 Espéculos adulto permanentes de calibres diferente.	Unid.	3	275,00	825,00
74	Criocautério, tipo gás nitrogênio, com suporte de rodízio, com no mínimo 5 potências.	Unid.	2	2.400,00	4.800,00
75	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potencia do vácuo 0,5 HP/450mmhg.	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
76	Colposcópio com aumento variável, com braço, câmera e monitor.	Unid.	2	11.590,00	23.180,00
79	RAIO –X ODONTOLÓGICO DECOLUNA MÓVEL - PROCION, Equipamento, uncionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. abeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância.Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório: Características Técnicas; Rede .....127 - 220Volts AC, Correntes de Uso .....12A (127V) 5.5A (220V), Modelo 70 KV, Tempo de exposição.....0.07 a 3 seg., Intensidade de corrente do Tubo .....8 mA, Foco .....0.8 x 0.8 mm	Unid.	1	4.360,00	4.360,00
EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
23	Foco refletor ambulatorial, Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida longa), Luz fria, Haste flexível, Altura variável, Base , Corpo em metal esmaltado, Pintura Epox, Voltagem: 110 ou 220 Volts	Unid.	5	255,00	1.275,00
49	Televisor de 42" com conversor digital, LED, full HD	Unid.	4	1.990,00	7.960,00
51	Leitor de código de barras.	Unid.	1	189,00	189,00
52	Nobreak (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saida bivolt, alarme audiovisual	Unid.	4	479,00	1.916,00
53	SWITCH, gerenciável: layer 3 portas: 24(+4SFP) tipo: 19 taxa: transferencia HALFDUPLEX/FULL DUPLEX.	Unid.	1	1.540,00	1.540,00
55	Projetor multimídia (datashow).	Unid.	3	1.919,00	5.757,00
EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
59	Mesa para reunião, redonda medindo 1,20 x 1,20	Unid.	1	350,00	350,00
60	Mesa para escritório com mínimo de 2 gavetas, suporte para teclado de computador	Unid.	6	259,00	1.554,00
61	Mesa para computador, com suporte para CPU, suporte para impressora, suporte para teclado e duas gavetas	Unid.	1	389,00	389,00
62	Estante com seis divisórias, confeccionado em aço/ferro pintadp capacidade mínima de 100 Kg.	Unid.	2	168,00	336,00
64	Longarina de dois lugares com braço, assento e encosto em espuma de alta densidade, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e anti morfo, pintura epoxi a pó.	Unid.	24	249,00	5.976,00
68	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	Unid.	3	440,00	1.320,00
EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
48	Gelagua de coluna com duas torneiras	Unid.	5	499,00	2.495,00
50	Computador de mesa, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	Unid.	4	1.850,00	7.400,00
56	Tela de projeção com tripé, medindo no mínimo 1,80 x 1,80 metros.	Unid.	2	490,00	980,00
57	Web cam com suporte adaptável a mesa e monitor com interface para USB.	Unid.	1	99,00	99,00
58	Impressora a laser monocromática, multifuncional.	Unid.	2	990,00	1.980,00
63	Mesa para Impressora com gaveta	Unid.	1	115,00	115,00
65	Balde com pedal confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 15 litros.	Unid.	8	39,90	319,20
EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048./0001-08					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
41	Mesa de Mayo em aço inóx com rodízio.	Unid.	2	248,00	496,00
45	Microscópio com Cabeça: Binocular Seidentopf, giro 360°, inclinado 30° com ajuste dioptria, anti-fungo, Dist. Interpupilar: 55~75mm, Estativa: Alta Resistência, Ocular: PAR WF 10x/18mm (P16x/11mm opcional), Revólver: Quádruplo, Objetivas: Infinita planocromáticas 4x/ 0.10, 10x/ 0.25, 40x/ 0.65, 100x1.25 (imersão/óleo) (Retrátil), Aumento: 40 - 1000x (1600x opcional), Platina: Dupla Quadrada 140x140mm, c/ charriot graduado com área de trabalho 75x50mm, com controle coaxial, Condensador: ABBE N.A. 1.25 c/ ajuste vertical por pinhão e cremalheira, Diafragma: Íris e suporte para filtro, Filtros: Azul e Verde, Enfoque: Macro-Micrométrico coaxial c/ Faixa de 24mm e 0.002mm/ divisão, com trava de pré-focalização e ajunte tensor, Iluminador: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade, Alimentação: 100V á 240V automático, Embalagem: Isopor, papelão e capa plástica, Peso: 8kg, Medidas: 38x28x49.5.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
71	Lanterna clínica com Fonte de energia: 2 pilhas palito "AAA" Alcalinas; Lâmpada: 1 LED Branca; Foco de LED: 3,2V/130mA; Iluminação: 11 Lumens; Peso aproximado: 43 gramas (com as pilhas).Dimensões aproximadas: Comprimento 14,5 cm; Diâmetro 1,7cm.	Unid.	5	25,00	125,00
77	Dermatoscópio com aumento de 10 vezes, sem distorção, iluminação alógena/xenon, tensão 2,5v , com controle de intensidade de luz, cabo de força em metal recartinado, livre de latéx.	Unid.	2	1.079,00	2.158,00
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**

4	Destilador de Água, com produção de 5 (cinco) litros e dotado de filtro.	Unid.	1	790,00	790,00
12	Suporte de soro em ferro pintado com pedestal de altura fixa.	Unid.	6	79,50	477,00
24	Estetoscópio infantil	Unid.	5	13,35	66,75
25	Estetoscópio Adulto	Unid.	7	12,86	90,02
26	Esfigmomanômetro para obeso	Unid.	8	55,00	440,00
29	Laringoscópio infantil, com mínimo de três lâminas e iluminação.	Unid.	2	415,00	830,00
73	Nebulizador portátil - Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac; Frequência: 60Hz; Potência: 200VA; Ruído: 60 dBA; Taxa Máx. de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Nebulizador com 02 saída, Suporte para máscaras, Kit de nebulização, Compressor isento de óleo, Régua com válvula de impacto, Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, Rotação 1750 rpm - 40 ou 80 libras, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), 220 v	Unid.	4	100,00	400,00
EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
7	Caixa para desinfeção de limas endodonticas.	Unid.	3	42,00	126,00
10	Articulador odontológico, com guia condilica curvo, distancis intercondilar ajustável e ângulo de bennet ajustável.	Unid.	5	421,00	2.105,00
18	Cadeira de Rodas Adulto dobrável c/pneus Infláveis Epoxi Preta	Unid.	2	434,00	868,00
31	Negatoscópio de parede em aço/ferro pintado para um corpo.	Unid.	4	236,00	944,00
39	Aparadeira tipo papagaio confeccionado em aço inoxidável.	Unid.	6	60,00	360,00
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
14	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, braçadeira com regulagem de altura e estofado em espuma de alta densidade.	Unid.	1	159,00	159,00
32	Balança antropométrica para obesos, digital.	Unid.	1	1.140,00	1.140,00
40	Aparadeira tipo comadre, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em aço inoxidável.	Unid.	4	95,00	380,00
42	Detector fetal de mesa digital 220v.	Unid.	2	490,00	980,00
46	Ar Condicionado de 9.000 BTU, split	Unid.	8	1.200,00	9.600,00
47	Geladeira de uma porta mínimo de 280 litros	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
54	Notebook, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	Unid.	3	2.070,00	6.210,00
66	Balde a pedal/lixeira com tampa, em aço inox capacidade mínima de 20 litros	Unid.	11	106,00	1.166,00
67	Cadeira com encosto e assento em espuma	Unid.	29	76,00	2.204,00
78	Bisturí eletrico de mesa, potência mínima de 150w, com acessórios.	Unid.	2	2.190,00	4.380,00
81	Desfibrilador externo automático – DEA- Para uso em adultos e crianças a partir de 1 ano de idade ,através do uso de pás pediátricas. Instruções visuais e comando de voz em português; Fácil operação com apenas dois botões; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP; Bateria de lítio com capacidade para 50 choques a 200 joules e monitorização contínua de 6 horas, ou 3 anos em stand by; Forma de onda Bifásica SCOPE com escala de energia até 200 joules; Tempo de carga menor que 8 segundos para 150 joules e menor que 12 segundos para 200 joules; Leds que acendem indicando o estado da bateria (auto-teste diário) e o correto procedimento durante um atendimento de emergência, concomitante ao que é instruído pela viva-voz; Aprovado de acordo com os padrões da American Heart AssociationsGuideline (AHA/ERC) 2005 segue a diretriz 1-2-3; Resistente à vibrações e quedas; Proteção contra poeira e água (IP 56); Pacientes adultos e pediátricos; Pás e bateria não integrados , garantindo sempre equipamento pronto para o uso.	Unid.	2	6.439,00	12.878,00
EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.GLOBAL**
5	Jato de Bicarbonato, compacto, com conecção borden e filtro de ar.	Unid.	3	323,00	969,00
11	Escada com 2 degraus em ferro pintado	Unid.	7	67,00	469,00
13	Poltrona hospitalar, confeccionada em aço/ferropintado, com assento e encosto estofado em courvim, capacidade mínima 120 Kg, recinação de acionamento manual e descanso de pés integrado.	Unid.	3	640,00	1.920,00
15	Mesa para exame clínico com Cabeceira Reclinavel, Construída em tubos pintados de 1"1/4; Leito estofado com cabeceira regulável, Revestimento em corano, Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 1,80x0,65x0,80m.Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	Unid.	6	352,00	2.112,00
16	Biombo triplo, em estrutura tubular redonda em aço, cortina em plástico branco, com rodízio.	Unid.	4	203,00	812,00
17	Cadeira de rodas pediátrica, em aço pintado com braços fixos e pés móveis.	Unid.	1	436,00	436,00
19	Carro para transporte de medicamentos (curativo), totalmente pintado. Com balde e bacia em aço inox com suporte e rodas. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80, OBS: INCLUSO Balde e Bacia em INOX, Balde Inox: 5000 ml, Bacia Inox: 32 cm – 3100 ml.	Unid.	1	352,00	352,00
22	Carro maca simples com rodízio sendo duas travável, grade lateral, estofado e suporte para soro.	Unid.	3	676,00	2.028,00
27	Esfigmomanômetro para Adulto	Unid.	7	48,50	339,50
28	Esfigmomanômetro Infantil	Unid.	5	44,80	224,00
34	Balança antropométrica pediátrica digital.	Unid.	3	591,00	1.773,00
35	Braçadeira para injeção com regulagem de altura	Unid.	2	94,50	189,00
38	Mesa para exame ginecológico com leito estofado revestido em courvim, Dividido em três seções: Dorso, assento e peseira. Detalhes: Movimentos acionados por cremalheiras, confeccionada em aço/ferro pintado, Apoio de perna através de calcanheira removível com haste cromada, Medidas: 1,80x0,50x0,62mts	Unid.	2	480,00	960,00
69	REANIMADOR infantil DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável : 500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 1000ml.	Unid.	2	131,50	263,00
70	REANIMADOR ADULTO DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	Unid.	2	131,50	263,00
80	Central de Nebulização, com o mínimo de duas saídas	Unid.	2	995,00	1.990,00

Valor total homologado do licitante: **SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 06, 08, 09, 20, 21, 30, 33, 36, 37, 43, 44, 72, 74, 75, 76, e 79**, com o valor global de **R$ 63.237,00 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e sete reais).**

Valor total homologado do licitante: **A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92,** vencedora dos itens: **23, 49, 51, 52, 53, e 55,** com o valor global de **R$ 18.637,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais).**

Valor total homologado do licitante: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16,** vencedora dos itens: **59, 60, 61, 62, 64, e 68**, com o valor global de **R$ 9.925,00 nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).**

Valor total homologado do licitante: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50,** vencedora dos itens: **48, 50, 56, 57, 58, 63 e 65,** com o valor global de **R$ 13.388,20,00 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

Valor total homologado do licitante: **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08**, vencedora dos itens: **41, 45, 71 e 77,** com o valor global de **R$ 4.769,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais).**

Valor total homologado do licitante: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75,** vencedora dos itens: **04, 12, 24, 25, 26, 29 e 73,** com o valor global de **R$ 3.093,77 (três mil e noventa e três reais e setenta e sete centavos).**

Valor total homologado do licitante: **DENTALMED COM. E REPRESENTACÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60**, vencedora dos itens: **07, 10, 18, 31, e 39,** com o valor global de **R$ 4.403,00 (quatro mil e quatrocentos e três reais).**

Valor total homologado do licitante: **PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02,** vencedora dos itens: **14, 32, 40, 42, 46, 47, 54, 66, 67, 78 e 81**, com o valor global de **R$ 42.477,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais).**

Valor total homologado do licitante: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73,** vencedora dos itens: **05, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 27, 28, 34, 35, 38, 69, 70, 80,** com o valor global de **R$ 15.099,50 (quinze mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 31/10/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6E59860F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 023/2017 – SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 023/2017 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	52.500,00	52.500,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	150	74,375	11.156,25
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	76.050,00	76.050,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	112,385	33.715,50
Total						**173.421,75**

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIDORES LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	76.500,00	76.500,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	157,25	47.175,00
Total						**123.675,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:790A5681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESECNIAL Nº 023/2017 - SRP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro de 2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior desconto, n.º PP 023/2017 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOOS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qnt.	Valor (R$)	
					Unitário	Total
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	52.500,00	52.500,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	150	74,375	11.156,25
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	76.050,00	76.050,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	112,385	33.715,50
Total						**173.421,75**

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIDORES LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Qnt.	Valor (R$)	
					Unitário	Total
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	76.500,00	76.500,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	157,25	47.175,00
Total						**123.675,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F27FCBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2017 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 023/2017 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	52.500,00	52.500,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	150	74,375	11.156,25
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	76.050,00	76.050,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	112,385	33.715,50
Total						**173.421,75**

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIDORES LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	76.500,00	76.500,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	157,25	47.175,00
Total						**123.675,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F9F996D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103001

GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31053969/2017
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE CONSERTO DA COBERTURA DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, ENQUANTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0058/2017 ESTÁ EM ANDAMENTO. A PRESENTE DESPESA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA APROXIMAÇÃO DO PERÍODO CHUVOSO, E PELO FATO DO SERVIÇO ESTÁ EM FASE FINAL.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **A. MEDEIROS DANTAS**						
CNPJ: **70.146.345/0001-33**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA IVANETE COSTA, 22 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R$)	Total (R$)
00009	1,00	Unid	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/12 LOCAIS		30,00	30,00
00010	2000,00	Metros	RIPA		1,80	3.600,00
00011	20,00	Metro	LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.		24,00	480,00

00012	20,00	Metro	CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO		3,80	76,00
00013	5,00	Metros	ROLO DE FIO 2,5 MM COM 100 MTS		90,00	450,00
Total:						4.636,00

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT.ELET.E CONST.CAICO LTDA**						
CNPJ: **24.523.276/0001-12**				Email:	Telefone:	**3417-1337/3421-4222**
Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519 , CENTRO , Caicó RN/RN, CEP: 00000-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	81,00	Metros	ELETROCALHA 10CM X 5CM		10,29	833,49
00002	4,00	Unid	"T" HORIZONTAL DE ELETROCALHA		23,40	93,60
00003	4,00	Unid	CURVAS HORIZONTAL		10,05	40,20
00006	500,00	Metros	FIO DE 10 MM		4,45	2.225,00
00008	4,00	Unid	FITA DE ALTA FUSÃO		25,50	102,00
Total:						3.294,29

Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00004	50,00	Metros	CABO DE AÇO		2,50	125,00
00005	1,00	PCT	CLIP BRAÇADEIRA		19,00	19,00
00007	5,00	Unid	ROLO DE FIO 4 MM COM 100 MTS		160,00	800,00
Total:						944,00
VALOR: R$ 8.874,29(oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)						

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3F76B1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31053969/2017
DISPENSA Nº 103001 /2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE CONSERTO DA COBERTURA DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, ENQUANTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0058/2017 ESTÁ EM ANDAMENTO. A PRESENTE DESPESA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA APROXIMAÇÃO DO PERÍODO CHUVOSO, E PELO FATO DO SERVIÇO ESTÁ EM FASE FINAL.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **A. MEDEIROS DANTAS**						
CNPJ: **70.146.345/0001-33**				Email:	Telefone: **84-3471-2808**	
Endereço: **RUA IVANETE COSTA, 22 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00009	1,00	Unid	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/12 LOCAIS		30,00	30,00
00010	2000,00	Metros	RIPA		1,80	3.600,00
00011	20,00	Metro	LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.		24,00	480,00
00012	20,00	Metro	CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO		3,80	76,00
00013	5,00	Metros	ROLO DE FIO 2,5 MM COM 100 MTS		90,00	450,00
Total:						4.636,00

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT.ELET.E CONST.CAICO LTDA**						
CNPJ: **24.523.276/0001-12**				Email:	Telefone: **3417-1337/3421-4222**	
Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519 , CENTRO , Caicó RN/RN, CEP: 00000-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	81,00	Metros	ELETROCALHA 10CM X 5CM		10,29	833,49
00002	4,00	Unid	"T" HORIZONTAL DE ELETROCALHA		23,40	93,60
00003	4,00	Unid	CURVAS HORIZONTAL		10,05	40,20
00006	500,00	Metros	FIO DE 10 MM		4,45	2.225,00
00008	4,00	Unid	FITA DE ALTA FUSÃO		25,50	102,00
Total:						3.294,29

Vencedor(es): **MARIA FERNANDES DA SILVA ME**						
CNPJ: **08.833.413/0001-69**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00004	50,00	Metros	CABO DE AÇO		2,50	125,00
00005	1,00	PCT	CLIP BRAÇADEIRA		19,00	19,00
00007	5,00	Unid	ROLO DE FIO 4 MM COM 100 MTS		160,00	800,00
Total:						944,00
VALOR: R$ 8.874,29(oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)						

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DDF8E311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES, REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.031.001, 2017.010.031.002, 2017.010.031.003 E 2017.010.031.004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000155/17

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
CNPJ: 08358053/0001-90
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: 000155/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
5 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
212	024.002.967	15- BATERIA DE 100AH PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	PIONEIRO	499,00	499,00
241	024.003.557	15- MANGOTE DE ADMISSÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	6	NOFREX	163,00	978,00
245	024.003.568	15- MANGUEIRA HIDRAULICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	5	NORFLEX	110,00	550,00
266	024.003.586	16- AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	ZM	536,00	1.072,00
294	024.003.574	16- MANGOTE DE ADMISSÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	NORFLEX	214,00	1.284,00
320	024.003.030	17- BATERIA DE 100AH PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	4	PIONEIRO	499,00	1.996,00
326	024.003.031	17- CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	CONTINENT	156,00	312,00
341	024.003.023	17- HELICE PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	MODEFER	1.950,00	1.950,00
342	024.002.249	17- INDUZIDO MT PARTIDA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	INDUTEC	269,00	538,00
343	024.003.028	17- KIT DE EMBREAGEM PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	SACHS	3.550,00	7.100,00
349	024.003.596	17- MANGOTE DE AGUA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	4	JAMAICA	412,00	1.648,00
351	024.003.553	17- OLEO 20W40 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	LT	160	LUBRAX	16,00	2.560,00
352	024.003.007	17- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	LT	60	PG LUB	10,41	624,60
367	024.003.020	17- TURBINA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	DELPHI	2.500,00	2.500,00
370	024.002.283	18 - MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TABULEIRO	390,00	1.170,00
371	024.003.044	18- OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	5	PG LUB	17,90	89,50
372	024.003.061	18- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	39,90	159,60
373	024.002.250	18- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	COFAP	399,00	1.596,00
374	024.002.251	18- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	COFAP	499,00	1.996,00
376	024.003.046	18- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SAMPEL	479,00	1.916,00
377	024.002.253	18- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SAMPEL	299,00	1.196,00
378	024.002.254	18- BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	PIONEIRO	499,00	998,00
379	024.002.255	18- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	ZEN	229,00	458,00
381	024.002.257	18- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	URBA	650,00	1.300,00
382	024.002.258	18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SHADECK	1.350,00	2.700,00
383	024.003.066	18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	SABO	40,00	320,00
384	024.003.067	18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	SABO	40,00	320,00
385	024.003.063	18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	SABO	39,55	316,40
389	024.003.069	18- CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CICARELI	165,00	330,00
390	024.003.071	18- CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	CICARELI	185,00	740,00
392	024.002.260	18- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	1	MARILIA	349,00	349,00
393	024.002.261	18- CIL.EMBREAGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TRW	319,00	638,00
394	024.002.262	18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CONTROIL	599,00	1.198,00

395	024.003.052	18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	NAKATA	379,00	1.137,00
396	024.002.263	18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	IMA	349,00	698,00
397	024.003.041	18- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	KINOOR	499,00	998,00
398	024.003.040	18- CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	KINOOR	499,00	1.996,00
399	024.002.265	18- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	MODEFER	1.680,00	3.360,00
400	024.003.068	18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	BUTUEN	349,90	699,80
402	024.002.267	18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	INDUTEC	299,00	598,00
404	024.003.047	18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	ORGUS	399,00	798,00
405	024.002.269	18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	154,00	462,00
406	024.003.048	18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	249,00	747,00
407	024.003.049	18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	219,00	657,00
408	024.002.270	18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	140,00	420,00
409	024.003.051	18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	140,00	420,00
410	024.002.271	18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 -GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	179,00	537,00
411	024.003.050	18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	169,00	507,00
414	024.003.059	18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	64,00	128,00
415	024.003.060	18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	79,00	158,00
416	024.002.275	18- JOGO LONA FREIO TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	LONAFLEX	279,00	1.116,00
417	024.002.276	18- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SACHS	3.999,00	7.998,00
421	024.003.042	18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	5	FRASE	279,00	1.395,00
422	024.002.279	18- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	SPICER	599,00	1.797,00
423	024.003.073	18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	UNIVERSAL	55,00	220,00
424	024.003.072	18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	UNIVESAL	48,00	96,00
426	024.003.035	18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	499,00	998,00
428	024.003.037	18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	399,00	798,00
429	024.003.038	18- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	399,00	798,00
430	024.003.039	18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	209,00	418,00
431	024.003.054	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	549,00	1.098,00
433	024.003.056	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	349,00	698,00
434	024.003.057	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	299,00	598,00
435	024.003.058	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	249,00	498,00
436	024.002.284	18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	BOSCH	429,00	429,00
437	024.003.043	18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	PG LUB	10,80	432,00
438	024.003.045	18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	LUBRAX	12,90	516,00
440	024.002.288	18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	20	RODAFUSO	39,90	798,00
443	024.003.074	18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	VISCONDE	1.699,00	1.699,00
445	024.002.292	18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	CICARELLI	195,00	780,00
446	024.002.293	18- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	DNI	27,90	55,80
448	024.002.295	18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	5	CICARELLI	98,00	490,00
449	024.002.296	18- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SABO	139,00	556,00
450	024.002.297	18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SABO	109,00	436,00
451	024.002.299	18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SABO	99,50	398,00
452	024.002.300	18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TINKEN	239,00	956,00
453	024.002.301	18- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TINKEN	299,00	598,00
454	024.002.302	18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 – PLACA OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SKF	199,00	398,00
455	024.002.303	18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SKF	299,00	1.196,00
456	024.002.304	18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SKF	299,50	1.198,00
457	024.002.305	18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SKF	179,00	716,00
459	024.002.308	18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SPICER	1.140,00	2.280,00
461	024.002.311	18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	IGUAÇU	89,00	178,00
463	024.002.313	18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	VIEMAR	199,00	796,00
464	024.003.070	18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	DELPHI	2.523,00	2.523,00
465	024.002.314	19- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	COFAP	249,00	996,00
466	024.002.315	19- AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO -	UND	4	COFAP	299,00	1.196,00

		OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA					
469	024.003.086	19- BASE DO MOTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SAMPEL	295,00	1.180,00
470	024.002.317	19- BOMBA DAGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	URBA	839,00	1.678,00
471	024.003.088	19- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	BOSCH	399,00	798,00
474	024.002.320	19- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CONTINENT	119,00	238,00
475	024.002.321	19- CRUZETA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	NAKATA	229,00	458,00
476	024.003.092	19- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	HIPERFREI	349,00	698,00
477	024.003.095	19- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	HIPERFREI	379,00	758,00
478	024.002.322	19- EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	MODEFER	1.599,00	3.198,00
480	024.002.323	19- FILTRO COMB. PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECIFL	145,00	435,00
484	024.002.324	19- FUSIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	10	UNIVERSAL	1,50	15,00
485	024.002.326	19- JOGO SAPATA DE FREIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	FRASE	136,00	816,00
486	024.002.327	19- KIT DE EMBREAGEM PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SACHS	3.200,00	6.400,00
487	024.002.328	19- KIT DO DIREFENCIAL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	SPICER	1.200,00	1.200,00
488	024.003.080	19- LAMPADA H4 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	PHILIPS	14,90	89,40
490	024.003.098	19- LANTERNA TRAZEIRA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	JVC	199,00	398,00
493	024.003.083	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 3ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	490,00	980,00
494	024.003.084	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	400,00	800,00
496	024.002.333	19- MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	BOSCH	2.800,00	5.600,00
497	024.002.334	19- PALHETA DO LIMPADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	DINA	65,00	260,00
499	024.003.077	19- PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	FRASE	159,00	954,00
501	024.002.337	19- RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	SABO	179,00	1.432,00
502	024.002.338	19- ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	TINKEN	119,00	952,00
503	024.002.339	19- ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	TINKEN	149,00	1.192,00
505	024.002.342	19- TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	VIEMAR	199,00	398,00
565	024.003.111	20- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	COFAP	449,00	898,00
566	024.003.112	20- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	4	COFAP	399,00	1.596,00
568	024.002.345	20- BARRA DIREÇÃO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	NAKATA	799,00	1.598,00
570	024.003.105	20- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	4	SAMPEL	320,00	1.280,00
571	024.002.347	20- BASE MOTOR PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	SAMPEL	189,00	378,00
572	024.003.140	20- BATERIA DE 75 HA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	3	PIONEIRO	390,00	1.170,00
575	024.002.350	20- BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 -GER. AGRICULTURA	UND	2	INDISA	375,00	750,00
579	024.002.351	20- BORRACHA PARABRISA DT PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	AXIOS	119,00	238,00
580	024.002.352	20- BORRACHA PORTA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 -GER. AGRICULTURA	UND	2	UNIVERSAL	129,00	258,00
581	024.003.128	20- BUCHA DA BASE ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	8	SAMPEL	39,00	312,00
582	024.003.129	20- BUCHA DA BASE ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	8	SAMPEL	45,00	360,00
583	024.003.130	20- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	AXIOS	55,00	110,00
584	024.003.131	20- BUCHA DO ESTIRANTE PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	8	AXIOS	48,00	384,00
585	024.003.132	20- BUCHA DO ESTIRANTE TRAZEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	AXIOS	70,00	140,00
586	024.003.126	20- BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	8	SAMPEL	39,00	312,00
587	024.003.127	20- BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	8	SAMPEL	42,00	336,00
588	024.002.353	20- CABO ACELARADOR PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CABOVEL	140,00	280,00
589	024.002.355	20- CALÇO CEPARADOR FX MOLA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	KITCIA	89,00	356,00
590	024.003.136	20- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	CICARELLI	115,00	230,00
591	024.003.137	20- CATRACA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	4	CICARELLI	115,00	460,00
593	024.002.364	20- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CONTROIL	1.300,00	2.600,00
594	024.002.365	20- CILINDRO RODA TD/TE PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	CONTROIL	399,00	1.596,00
595	024.002.367	20- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	GAUSS	299,00	299,00
596	024.002.368	20- COROA E PINHAO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SPICER	3.450,00	6.900,00
598	024.002.370	20- CRUZETA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	NAKATA	249,00	498,00
599	024.003.138	20- CUICA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	KNNOR	499,00	998,00
600	024.003.139	20- CUICA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	4	KNNOR	489,00	1.956,00
603	024.002.372	20- FILTRO AR MOTOR PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	299,00	897,00

604	024.002.373	20- FILTRO COMBUSTIVEL PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	140,00	420,00
607	024.003.108	20- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	230,00	690,00
609	024.003.124	20- GRAMPO DO FEIXO DE MOLADIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	94,00	376,00
612	024.003.100	20- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	6	LONAFLEX	450,00	2.700,00
613	024.003.101	20- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	6	LONAFLEX	399,00	2.394,00
614	024.002.380	20- LUVA TRASMISSAO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SPICER	399,00	798,00
615	024.003.114	20- MOLAS DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	355,00	710,00
616	024.003.115	20- MOLAS DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	378,00	756,00
617	024.003.116	20- MOLAS DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	245,00	490,00
618	024.003.117	20- MOLAS DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	230,00	460,00
619	024.003.118	20- MOLAS DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	235,00	470,00
620	024.003.119	20- MOLAS DO EIXO TRAZEIRO 1ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	420,00	840,00
621	024.003.120	20- MOLAS DO EIXO TRAZEIRO 2ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	377,00	754,00
622	024.003.121	20- MOLAS DO EIXO TRAZEIRO 3ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	210,00	420,00
623	024.003.122	20- MOLAS DO EIXO TRAZEIRO 4ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	200,00	400,00
624	024.003.123	20- MOLAS DO EIXO TRAZEIRO 5ª PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	TABULEIRO	241,00	482,00
626	024.003.103	20- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
627	024.003.102	20- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	LT	10	PG LUB	17,90	179,00
629	024.003.113	20- PARAFUSO DO CENTRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	29,00	116,00
631	024.002.385	20- REGULADOR ALTERNADOR PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	BOSCH	318,00	636,00
635	024.002.389	20- ROLAMENTO PINHAO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TINKEN	229,00	687,00
636	024.002.390	20- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TINKEN	249,00	996,00
637	024.002.391	20- ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	8	TINKEN	298,00	2.384,00
638	024.002.392	20- SEMI EIXO TRASMISSAO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SPICER	1.400,00	2.800,00
640	024.003.125	20- TURBINA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	1	DELPHI	3.465,00	3.465,00
641	024.002.396	21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	COFAP	399,00	1.596,00
642	024.002.397	21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	COFAP	349,00	1.396,00
643	024.003.166	21- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	ZM	239,00	478,00
649	024.002.402	21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SHADECK	1.150,00	2.300,00
650	024.003.161	21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	SABO	39,00	312,00
651	024.003.162	21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	SABO	39,00	312,00
652	024.003.163	21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CICARELLI	249,00	498,00
653	024.003.164	21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	CICARELLI	249,00	498,00
654	024.002.403	21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	KITCIA	99,00	396,00
656	024.003.142	21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TRW	298,00	596,00
659	024.002.407	21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	HIPERFREI	349,00	698,00
660	024.003.143	21- CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	KNNOR	400,00	800,00
661	024.003.144	21- CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	KNNOR	400,00	800,00
662	024.002.409	21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	MODEFER	1.290,00	2.580,00
664	024.002.411	21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	INDUTEC	422,00	1.266,00
666	024.002.412	21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	69,90	209,70
667	024.003.153	21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	199,00	597,00
668	024.003.154	21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	139,80	419,40
669	024.003.156	21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	140,00	420,00
671	024.003.157	21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	64,00	192,00
673	024.003.155	21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	190,00	570,00
674	024.002.416	21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	UNIFAP	94,00	188,00
675	024.003.173	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	85,00	340,00
677	024.003.175	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	99,00	396,00
678	024.002.421	21- JOGO LONA FREIO TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	LONAFLEX	210,00	1.260,00
679	024.003.146	21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SACHS	2.190,00	4.380,00
683	024.003.145	21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	LONAFLEX	280,00	1.680,00
684	024.002.425	21- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SPICER	378,00	756,00
688	024.002.427	21- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA:	UND	4	TABULEIRO	375,00	1.500,00

		OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA					
689	024.002.428	21- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	260,00	1.040,00
690	024.002.429	21- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	286,00	1.144,00
691	024.003.158	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	450,00	1.800,00
692	024.003.159	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	312,00	1.248,00
693	024.003.160	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	TABULEIRO	155,00	620,00
694	024.002.430	21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	BOSCH	366,00	366,00
695	024.003.148	21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	PG LUB	10,41	416,40
696	024.003.149	21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
697	024.003.147	21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	LT	10	PG LUB	17,90	179,00
699	024.002.434	21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	20	RODAFUSO	24,90	498,00
700	024.003.170	21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	TABULEIRO	19,90	119,40
701	024.002.435	21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	POLIAUTO	169,90	509,70
705	024.002.438	21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	CICARELLI	249,00	996,00
706	024.002.439	21- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTARA	UND	3	DNI	27,90	83,70
709	024.002.442	21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	SABO	84,00	252,00
710	024.002.443	21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	SABO	78,90	236,70
712	024.002.445	21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	SABO	190,00	570,00
713	024.002.446	21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TINKEN	235,00	705,00
714	024.002.447	21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTARA	UND	6	TINKEN	267,00	1.602,00
715	024.002.448	21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	TINKEN	165,00	990,00
716	024.002.449	21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	INDUTEC	264,00	792,00
717	024.002.450	21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	SPICER	995,00	2.985,00
719	024.002.452	21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	IGUAÇU	77,00	231,00
721	024.003.165	21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	VIEMAR	175,00	700,00
722	024.002.454	21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	VIEMAR	169,00	676,00
723	024.003.168	21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	DELPHI	2.480,00	2.480,00
724	024.002.455	22- BATERIA 100AH PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	2	PIONEIRO	499,00	998,00
726	024.003.180	22- CAMARA DE AR ARO 24 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	4	PIRELLI	249,00	996,00
727	024.003.178	22- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	CONTINENT	70,00	210,00
728	024.003.185	22- DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	16	METISA	580,00	9.280,00
733	024.002.459	22- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	98,00	294,00
734	024.002.460	22- FILTRO DE OLEO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TECFIL	114,00	342,00
735	024.002.461	22- FILTRO HIDRAULICO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	2	TECFIL	100,00	200,00
737	024.003.181	22- KIT EMBREAGEM PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	2	SACHS	2.445,00	4.890,00
738	024.003.187	22- LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4/4 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	4	SPICER	120,00	480,00
740	024.003.176	22- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	LT	60	PG LUB	10,41	624,60
741	024.003.177	22- OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
742	024.003.183	22- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	LT	5	PG LUB	17,90	89,50
744	024.003.188	22- RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRAULICO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	KIT	8	SABO	50,00	400,00
746	024.002.468	22- ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002- GER. AGRICULTURA	UND	4	TINKEN	270,00	1.080,00
747	024.002.469	22- VALVULA FREIO DE MAO PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	KNNOR	300,00	900,00
895	024.003.402	26- ADITIVO DO RADIADOR PARA FIAT STRADA, PLACA: QGI 5173 ANO 2016 - ASS SOCIAL	UND	3	TECBRIL	12,00	36,00
896	024.003.404	26- AMORTECEDOR DIANT GP 30120 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	COFAP	209,00	836,00
897	024.003.405	26- AMORTECEDOR TRAS GP 1119 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	COFAP	149,00	596,00
898	024.003.406	26- ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	SKF	59,90	119,80
899	024.003.407	26- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	SAMPEL	57,00	114,00
903	024.003.412	26- BOMBA DAGUA SKF VKPC82251A PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	SKF	84,90	169,80
905	024.003.413	26- BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1	DHB	620,00	620,00
906	024.003.414	26- BUCHA DA BANDEIJA DT SABO 78911 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	SABO	21,90	87,60
907	024.003.416	26- CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	MASTRA	119,00	238,00
908	024.003.415	26- CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	MASTRA	235,00	470,00
909	024.003.417	26- CARTER DO MOTOR PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1	IGASA	129,00	129,00
911	024.003.418	26- CILINDRO MESTRE DE FREIO C2042 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	CONTROIL	149,00	298,00

912	024.003.421	26- CORREIA DENTARIA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	CONTINENT	39,90	79,80
913	024.003.420	26- CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	CONTINENT	22,90	45,80
915	024.003.422	26- COXIM DO AMORTECEDOR DT PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	COFAP	70,00	280,00
916	024.003.424	26- CUBO DA RODA TRAS HFCT33 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	HIPERFREI	90,00	180,00
917	024.003.425	26- DISCO DE FREIO DT PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	HIPERFREI	54,90	109,80
918	024.003.426	26- ENGENHO DA PORTA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	ZINNI	109,95	439,80
919	024.003.427	26- FAROL DIANTEIRO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	MAGNETMA	399,00	798,00
920	024.003.428	26- FILTRO DE AR ARL4150 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	3	TECFIL	12,90	38,70
921	024.003.429	26- FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	3	TECFIL	11,90	35,70
922	024.003.430	26- FILTRO DE OLEO PSL55 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	3	TECFIL	12,90	38,70
923	024.003.431	26- JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	BOSCH	98,00	196,00
924	024.003.432	26- JOGO DE VELA AUTOMATICA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	3	NGK	70,00	210,00
929	024.003.437	26- MAÇANETA DAS PORTAS EXTERNAS PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	UNIVERSAL	79,00	316,00
930	024.003.438	26- MAÇANETA DAS PORTAS INTERNAS PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	UNIVERSAL	25,00	100,00
931	024.003.439	26- PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1	DEGRADE	349,00	349,00
932	024.003.440	26- PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1		499,00	499,00
933	024.003.441	26- PARACHOQUE TRASEIRO PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1		800,00	800,00
934	024.003.442	26- PASTILHA DE FREIO PD60NA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	6	FRASE	49,00	294,00
935	024.003.452	26- PIVO DA BANDEIJA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	SKF	42,00	168,00
936	024.003.443	26- PROTETOR DE CARTER PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	IGASA	47,00	94,00
937	024.003.444	26- RADIADOR VISCONDE 12540 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1	VISCONDE	229,00	229,00
938	024.003.445	26- RETROVISOR EXTERNO DIANTEIRO DIR/ESQ PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	METAGAL	290,00	580,00
941	024.003.448	26- SAPATA DE FREIO TS FRASLE PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	6	FRASE	155,00	930,00
942	024.003.449	26- TAMBOR DE FREIO TS HF-36 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	HIPERFREI	57,00	114,00
943	024.003.450	26- TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1	IGASA	600,00	600,00
945	024.003.403	26- TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ/DIR PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	SKF	64,00	256,00
946	024.002.654	27- ADITIVO RADIADOR PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	3	TECBRIL	12,00	36,00
947	024.002.692	27- TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	SKF	64,00	256,00
948	024.002.655	27- AMORTECEDOR DT COFAP GP30120 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	COFAP	240,00	960,00
949	024.002.656	27- AMORTECEDOR TS COFAP GBL1119 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	COFAP	110,00	440,00
950	024.002.657	27- ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	SKF	62,00	124,00
951	024.002.658	27- BASE CAIXA MACHA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	SAMPEL	99,00	198,00
952	024.002.659	27- BASE MOTOR PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	SAMPEL	69,90	139,80
954	024.002.661	27- BOBINA INGNIÇÃO (BI0014M) PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	NGK	154,00	308,00
955	024.002.662	27- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	BOSCH	139,90	279,80
956	024.002.663	27- BOMBA DAGUA SKF VKPC82251A PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	SKF	109,00	218,00
958	024.002.664	27- BUCHA BANDEJA DT SABO 78911 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	SABO	18,00	72,00
959	024.002.666	27- CANO ESCAPE INTERMEDIARIO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	MASTRA	196,00	392,00
960	024.002.667	27- CANO ESCAPE TRASEIRO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	MASTRA	198,00	396,00
961	024.003.201	27- CARTER DO MOTOR PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1	IGASA	145,00	145,00
964	024.002.671	27- CORREIA ALTERNADOR 5PK1190 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	CONTINENT	32,00	64,00
965	024.002.672	27- CORREIA DENTARIA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 -ASS. SOCIAL	UND	2	CONTINENT	44,00	88,00
966	024.002.673	27- COXIM AMORTECEDOR DT PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	COFAP	95,00	380,00
967	024.002.674	27- COXIM BANDEJA DIANTEIRA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	COFAP	92,00	368,00
968	024.002.676	27- CUBO RODA TS HFCT33 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	HIPERFREI	90,00	180,00
969	024.002.677	27- DISCO DE FREIO DT PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	HIPERFREI	64,00	128,00
970	024.003.194	27- ENGENHO DA PORTA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	ZINNI	130,00	520,00
971	024.003.199	27- FAROL DIANTEIRO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	MAGNETMA	400,00	800,00
972	024.002.678	27- FILTRO DE AR ARL4150 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 -ASS. SOCIAL	UND	3	TECFIL	19,00	57,00
973	024.002.679	27- FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	3	TECFIL	18,00	54,00
974	024.002.680	27- FILTRO DE OLEO PSL55 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	3	TECFIL	18,00	54,00
975	024.003.190	27- JOGO DE CABO DE VELA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	BOSCH	94,00	188,00
976	024.003.191	27- JOGO DE VELA AUTOMATICA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	3	NGK	55,00	165,00
979	024.002.683	27- KIT EMBREAGEM SACHS 6586 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 -	UND	2	SACHS	280,00	560,00

		PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL					
980	024.003.200	27- LANTERNA TRAZEIRA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	COFRAN	299,00	598,00
981	024.003.197	27- MAÇANETA DAS PORTAS EXTERNAS PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	UNIVERSAL	69,00	276,00
982	024.003.196	27- MAÇANETA DAS PORTAS INTERNAS PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	UNIVERSAL	25,00	100,00
983	024.002.684	27- PARABRISA DIANTEIRO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1	DEGRADE	310,00	310,00
984	024.003.203	27- PARACHOQUE DIANTEIRO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1		330,00	330,00
985	024.003.204	27- PARACHOQUE TRAZEIRO PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1		219,90	219,90
986	024.002.685	27- PASTILHA DE FREIO PD60NA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	6	FRASE	39,80	238,80
987	024.003.202	27- PROTETOR DE CARTER PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	IGASA	39,00	78,00
988	024.002.687	27- RADIADOR VISCONDE 12540 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014- ASS. SOCIAL	UND	1	VISCONDE	270,00	270,00
989	024.003.193	27- RETROVISOR EXTERNO DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	COFRAN	130,00	260,00
992	024.002.689	27- SAPATA DE FREIO TS FRASLE PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	6	FRASE	139,00	834,00
993	024.002.690	27- TAMBOR FREIO TS HF-36 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	HIPERFREI	57,00	114,00
994	024.003.195	27- TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1	IGASA	527,00	527,00
995	024.002.691	27- TENSOR CORREIA DENTARIA SKF PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	3	SKF	100,00	300,00
996	024.002.686	27-0 PIVO BANDEJA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	SKF	42,00	168,00
2	024.001.742	1- AMORTECEDOR DT COMP PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 -EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	283,00	1.698,00
3	024.001.743	1- AMORTECEDOR TS COMP PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	170,00	1.020,00
4	024.001.744	1- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	DPL	84,00	168,00
5	024.001.745	1- BASE CAIXA MACHA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	MOBESANE	90,00	270,00
6	024.001.746	1- BASE MOTOR PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	MOBESANE	71,00	142,00
9	024.001.750	1- BOMBA D`ÁGUA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	SKF	111,00	222,00
11	024.001.752	1- BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	BROSOL	337,00	674,00
12	024.001.753	1- BORRACHA ESTABILIZADORA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	MOBESANE	16,80	67,20
13	024.003.474	1- BRONZE DA BIELA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	METALLEVE	113,00	452,00
14	024.003.475	1- BRONZE DA CHUMACEIRA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	METALLEVE	84,50	338,00
15	024.003.205	1- BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	COFAP	50,00	100,00
19	024.003.479	1- CABEÇOTE PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	METALLEVE	1.200,00	1.200,00
20	024.001.757	1- CABO DE EMBREAGEM PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	CABOVEL	85,80	171,60
21	024.001.758	1- CABO DE FREIO DE MÃO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	CABOVEL	69,00	138,00
22	024.001.759	1- CABO DO ACELERADOR PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	2	CABOVEL	55,00	110,00
24	024.001.761	1- CANO ESCAPE INTERMEDIARIO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	MASTRA	168,00	336,00
25	024.001.762	1- CANO ESCAPE TRASEIRO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	MASTRA	174,00	348,00
26	024.001.763	1- CARTER MT PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	DHF	144,80	289,60
27	024.001.764	1- CATALIZADOR PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	MASTRA	930,00	1.860,00
28	024.001.765	1- CHAVE DE SETA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	MARILIA	299,00	299,00
30	024.001.767	1- COIFA CAMBIO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	SABO	14,00	56,00
31	024.001.768	1- COIFA RODA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	SABO	14,50	58,00
34	024.001.770	1- CORREIA DENTADA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	CONTINENT	46,80	140,40
36	024.001.772	1- COXIM SUP AMORT DT PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	94,00	376,00
37	024.001.773	1- CUBO DA RODA TRASEIRA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	HIPER	69,00	276,00
39	024.003.477	1- EIXO DE COMANDO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	APLIC	270,00	270,00
41	024.003.481	1- ESPOLETA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	UNIVERSAL	10,90	43,60
42	024.001.775	1- FAROL DIANT D/E PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	MAGNET	450,00	900,00
43	024.001.777	1- FILTRO AR MT PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	TECFIL	18,90	75,60
44	024.001.778	1- FILTRO COMBUSTIVEL PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	6	TECFIL	17,90	107,40
46	024.001.779	1- FILTRO OLEO MT PSL 55 PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	6	TECFIL	17,00	102,00
48	024.001.780	1- HIDROVACUO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTROIL	380,00	760,00
49	024.001.781	1- INDUZIDO MT PARTIDA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	INDUTEC	199,00	398,00
50	024.003.476	1- JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	SABO	239,00	478,00
51	024.001.782	1- JOGO DE CABO DE VELA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	NGK	99,90	299,70
52	024.003.473	1- JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	METAL	899,00	899,00
53	024.001.783	1- JOGO DE VELA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	3	NGK	64,90	194,70
54	024.001.784	1- JUNTA HOMOCINÉTICA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	SKF	132,90	398,70

55	024.001.785	1- KIT AMORTECEDOR DIANT PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	32,00	128,00
56	024.003.208	1- KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	29,90	119,60
57	024.001.786	1- KIT DE EMBREAGEM PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	SACHS	249,00	747,00
58	024.001.787	1- LANTERNA TD/TE PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	4	JVC	149,00	596,00
59	024.003.242	1- OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 20W30 PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	LT	40	MOBIL	15,90	636,00
60	024.001.790	1- PARA-BRISA DIANTEIRO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	DEGRADER	249,90	249,90
62	024.001.791	1- PASTILHA FREIO DT PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	FRASLE	29,90	119,60
64	024.001.792	1- PIVÔ DA BAMNDEJA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	SKF	36,00	144,00
65	024.003.214	1- RADIADOR PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	VISCONDE	199,00	199,00
67	024.001.794	1- RETROVISOR DIR/ESQ PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	4	METAGAL	129,00	516,00
69	024.001.795	1- ROLAMENTO RODA DT PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	4	SKF	83,90	335,60
70	024.003.480	1- SONDA DA LAMINA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 -EDUCAÇÃO	UND	1	NGK	199,00	199,00
71	024.001.796	1- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	2	HIPER	84,90	169,80
72	024.001.797	1- TERMINAL DIREÇÃO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	SKF	58,90	117,80
73	024.001.798	1- VALVULA TERMOSTATICA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	IGUAÇU	99,00	198,00
509	024.001.800	2- AMORTECEDOR DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	229,00	916,00
510	024.001.801	2- AMORTECEDOR TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	179,00	716,00
511	024.001.802	2- BARRA DIREÇÃO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	TRW	639,00	1.278,00
512	024.001.803	2- BASE CAIXA MACHA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	SAMPEL	99,00	198,00
513	024.001.804	2- BASE MOTOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SAMPEL	139,00	278,00
514	024.003.217	2- BATERIA 150AH PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	PIONEIRO	660,00	2.640,00
515	024.001.807	2- BOMBA DAGUA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	URBA	799,00	1.598,00
517	024.003.218	2- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	SABO	23,00	92,00
518	024.003.219	2- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	SABO	23,00	92,00
519	024.001.809	2- BUCHA FX MOLA TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	8	AXIOS	25,00	200,00
520	024.001.810	2- BUSCHA FX MOLA DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	8	AXIOS	30,00	240,00
522	024.001.812	2- CABO FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CABOVEL	240,00	480,00
523	024.001.813	2- CABO VELOCIMETRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CABOVEL	114,00	228,00
524	024.001.814	2- CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	2.400,00	4.800,00
526	024.001.816	2- CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	CONTROIL	150,00	600,00
527	024.001.817	2- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	TRW	650,00	1.300,00
529	024.001.821	2- CORREIA ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTINENT	129,00	258,00
530	024.003.220	2- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	BUTUEN	299,00	1.196,00
531	024.001.824	2- ESTATOR ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	INDUTEC	249,00	498,00
532	024.001.825	2- FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	94,90	284,70
533	024.001.826	2- FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	89,00	267,00
534	024.003.221	2- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	94,50	283,50
535	024.003.224	2- FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	74,00	222,00
536	024.001.827	2- FILTRO DE OLEO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	74,00	222,00
538	024.003.244	2- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	BOSCH	14,90	59,60
539	024.001.829	2- HELICE C/ EMB. VISCOSA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇAO	UND	2	MODEFER	1.100,00	2.200,00
540	024.003.226	2- HELICE DO RADIADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	MODEFER	249,00	498,00
542	024.001.831	2- KIT EMBREAGEM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SACHS	2.499,00	4.998,00
543	024.001.832	2- KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	900,00	1.800,00
545	024.003.225	2- LONAS DE FREIO TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	6	LONAFLEX	132,00	792,00
547	024.001.834	2- LUVA PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	MECPAR	260,00	520,00
548	024.003.230	2- MOLA DIANTEIRA DE 1ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	399,00	1.596,00
549	024.003.231	2- MOLA DIANTEIRA DE 2ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	230,00	920,00
550	024.003.232	2- MOLA DIANTEIRA DE 3ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	289,00	1.156,00
551	024.003.233	2- MOLA DIANTEIRA DE 4ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	259,00	1.036,00
554	024.003.236	2- MOLA TRAZEIRA DE 2ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	349,00	1.396,00
555	024.003.237	2- MOLA TRAZEIRA DE 3ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	195,00	780,00
556	024.003.238	2- MOLA TRAZEIRA DE 4ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	180,00	720,00
558	024.003.229	2- OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O MICRO ONIBUS	LT	10	PG LUB	17,90	179,00

		VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO					
559	024.003.241	2- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
560	024.001.839	2- PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	24	RODAFUSO	15,00	360,00
561	024.001.840	2- POLIA VIRABREQUIM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	APLIC	689,00	1.378,00
562	024.003.216	2- RADIADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	1	VISCONDE	1.299,00	1.299,00
564	024.001.842	2- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	SKF	265,00	1.060,00
997	024.001.806	2-BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	TSA	455,00	455,00
999	024.001.845	3- AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	330,00	1.320,00
1000	024.001.846	3- AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	299,00	1.196,00
1001	024.001.847	3- BARRA DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	1	NAKTA	500,00	500,00
1002	024.001.848	3- BASE CAIXA MACHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	137,00	548,00
1003	024.001.849	3- BASE MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	150,00	600,00
1004	024.001.850	3- BATERIA 150AH PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	PIONEIRO	660,00	1.320,00
1005	024.001.851	3- BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	1	TSA	313,00	313,00
1006	024.001.852	3- BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	SKF	850,00	1.700,00
1007	024.001.853	3- BOMBA OLEO MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	NAKATA	1.950,00	3.900,00
1009	024.001.855	3- BUSCHA FX MOLA DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	8	SABO	50,00	400,00
1013	024.001.859	3- CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	2.350,00	4.700,00
1014	024.001.860	3- CHAVE SETA COMPLET PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	1	MARILIA	1.890,00	1.890,00
1016	024.001.862	3- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	TRW	798,00	1.596,00
1017	024.001.863	3- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTROIL	1.200,00	2.400,00
1018	024.001.866	3- CORREIA ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTINENT	119,00	238,00
1019	024.003.248	3- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	HIPERFREI	290,00	1.160,00
1020	024.001.867	3- DISCO FREIO DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	HIPERFREI	440,00	1.760,00
1021	024.001.869	3- ESTATOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	INDUTEC	299,00	598,00
1022	024.001.870	3- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	119,00	357,00
1023	024.001.871	3- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	120,00	360,00
1024	024.001.872	3- FILTRO DE OLEO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	90,00	270,00
1026	024.001.874	3- HELICE C/ EMB. VISCOSA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	MODEFER	1.990,00	3.980,00
1027	024.001.875	3- KIT COROA E PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	3.000,00	6.000,00
1028	024.002.901	3- KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	SACHS	2.790,00	5.580,00
1029	024.001.876	3- KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	1.290,00	2.580,00
1030	024.001.878	3- LUVA PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	585,00	1.170,00
1031	024.003.249	3- MOLA PARABOLICA DE 1ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	399,00	1.596,00
1032	024.003.250	3- MOLA PARABOLICA DE 2ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	340,00	1.360,00
1033	024.003.251	3- MOLA PARABOLICA DE 3ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	299,90	1.199,60
1036	024.003.254	3- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	LT	5	PG LUB	17,90	89,50
1038	024.001.884	3- PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	24		15,00	360,00
1039	024.001.885	3- POLIA VIRABREQUIM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	APLIC	598,00	1.196,00
1040	024.003.246	3- RADIADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	1	VISCONDE	1.790,00	1.790,00
1042	024.001.887	3- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	8	TINKEN	268,00	2.144,00
1044	024.001.890	4- AMORTECEDOR DT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 -EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	299,00	1.196,00
1045	024.001.891	4- AMORTECEDOR TS PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	299,00	1.196,00
1047	024.001.893	4- BASE CAIXA MACHA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 -EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	137,00	548,00
1048	024.001.894	4- BASE MOTOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	150,00	600,00
1049	024.001.895	4- BATERIA 150AH PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	PIONEIRO	660,00	1.320,00
1050	024.001.896	4- BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	INDISA	313,00	313,00
1051	024.001.898	4- BOMBA DAGUA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	URBA	840,00	1.680,00
1052	024.001.897	4- BOMBA OLEO MOTOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	NAKATA	1.490,00	2.980,00
1054	024.001.900	4- BUCHA FX MOLA DT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	8	SABO	50,00	400,00
1055	024.001.899	4- BUCHA FX MOLA TS PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	8	SABO	50,00	400,00
1056	024.001.901	4- CABO ACELARADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO:2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CABOVEL	199,00	398,00
1059	024.001.904	4- CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	2.350,00	4.700,00
1062	024.001.908	4- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	TRW	600,00	1.200,00

1063	024.001.909	4- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTROIL	1.490,00	2.980,00
1064	024.001.913	4- CORREIA ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTINENT	139,00	278,00
1065	024.003.256	4- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	HIPERFREI	449,00	1.796,00
1066	024.001.918	4- ESTATOR ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	INDUTEC	299,00	598,00
1067	024.001.919	4- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	129,00	387,00
1068	024.001.921	4- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	100,00	300,00
1069	024.001.923	4- FILTRO DE OLEO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	74,00	222,00
1071	024.001.926	4- HELICE C/ EMB. VISCOSA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	MODEFER	1.690,00	1.690,00
1072	024.001.928	4- KIT COROA E PINHAO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	2.750,00	5.500,00
1074	024.001.932	4- KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	1.000,00	2.000,00
1075	024.001.936	4- LUVA PINHAO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	MECPAR	480,00	480,00
1076	024.003.260	4- MOLA PARABOLICA DE 1ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	399,00	1.596,00
1077	024.003.261	4- MOLA PARABOLICA DE 2ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	290,00	1.160,00
1078	024.003.262	4- MOLA PARABOLICA DE 3ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	299,00	1.196,00
1081	024.003.259	4- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	LT	5	PG LUB	17,90	89,50
1083	024.001.945	4- POLIA VIRABREQUIM PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	APLIC	598,00	1.196,00
1085	024.001.946	4- REGULADOR ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	BOSCH	200,00	400,00
1086	024.001.948	4- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	8	TINKEN	245,00	1.960,00
1087	024.001.949	4- SEMI EIXO TRASMISSAO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	SPICER	1.250,00	5.000,00
1088	024.001.943	4-PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	24	RODAFUSO	17,00	408,00
1090	024.001.955	5- AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 -EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	299,00	1.196,00
1091	024.001.956	5- AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	COFAP	299,00	1.196,00
1093	024.001.959	5- BASE CAIXA MACHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	137,00	548,00
1094	024.001.960	5- BASE MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	150,00	600,00
1095	024.001.961	5- BATERIA 150AH PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	PIONEIRO	660,00	1.320,00
1096	024.001.962	5- BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	INDISA	313,00	313,00
1097	024.001.963	5- BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	URBA	840,00	1.680,00
1098	024.001.964	5- BOMBA OLEO MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	NAKATA	1.490,00	2.980,00
1099	024.003.281	5- BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	12	SABO	50,00	600,00
1101	024.001.967	5- CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇAO	UND	2	CABOVEL	242,00	484,00
1104	024.001.973	5- CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	2.350,00	4.700,00
1107	024.001.979	5- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	TRW	600,00	1.200,00
1108	024.001.981	5- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTROIL	1.490,00	2.980,00
1109	024.001.989	5- CORREIA ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	CONTINENT	139,00	278,00
1110	024.003.282	5- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	HIPERFREI	236,00	944,00
1111	024.001.991	5- DISCO FREIO DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	HIPERFREI	490,00	1.960,00
1112	024.001.995	5- ESTATOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	INDUTEC	299,00	598,00
1113	024.001.996	5- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	129,00	387,00
1114	024.001.997	5- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	100,00	300,00
1115	024.001.998	5- FILTRO DE OLEO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	74,00	222,00
1117	024.002.004	5- HELICE C/ EMB. VISCOSA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	MODEFER	1.690,00	1.690,00
1118	024.002.006	5- KIT COROA E PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	2.750,00	5.500,00
1120	024.002.014	5- LUVA PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	MECPAR	480,00	960,00
1121	024.003.283	5- MOLA PARABOLICA 1ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	399,00	1.596,00
1122	024.003.284	5- MOLA PARABOLICA 2ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	290,00	1.160,00
1123	024.003.285	5- MOLA PARABOLICA 3ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	TABULEIRO	299,00	1.196,00
1126	024.003.288	5- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	LT	5	PG LUB	17,90	89,50
1128	024.002.027	5- PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	24	RODAFUSO	17,00	408,00
1129	024.002.029	5- POLIA VIRABREQUIM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	APLIC	598,00	1.196,00
1131	024.002.031	5- REGULADOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	BOSCH	200,00	400,00
1132	024.002.035	5- ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	TINKEN	245,00	490,00
1133	024.002.010	5-KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	1.000,00	2.000,00
1134	024.002.042	6- AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	499,00	2.994,00
1135	024.002.044	6- AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA:	UND	6	COFAP	399,00	2.394,00

		NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO					
1137	024.002.048	6- BASE MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012- EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	149,00	596,00
1138	024.002.050	6- BATERIA 150AH PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	PIONEIRO	660,00	1.320,00
1139	024.002.053	6- BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	URBA	449,00	898,00
1140	024.002.055	6- BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	DHB	1.198,00	2.396,00
1143	024.002.060	6- COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	VIEMAR	990,00	1.980,00
1144	024.002.061	6- CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	3	NAKATA	149,00	447,00
1146	024.002.062	6- CUBO RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	HIPERFREI	549,00	1.098,00
1147	024.002.063	6- FILTRO COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	149,00	447,00
1148	024.003.293	6- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	159,90	479,70
1149	024.003.294	6- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	149,80	449,40
1150	024.002.065	6- FILTRO DE OLEO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	74,00	222,00
1153	024.002.068	6- LONA FREIO DT PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	6	LONAFLEX	295,00	1.770,00
1155	024.003.295	6- LUVA DO EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	399,00	798,00
1156	024.002.072	6- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	1	BOSCH	298,00	298,00
1158	024.003.297	6- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
1159	024.003.296	6- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	LT	10	PG LUB	17,90	179,00
1160	024.003.290	6- RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	1	VISCONDE	1.999,00	1.999,00
1161	024.002.079	6- REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	UNIFAP	155,00	310,00
1162	024.002.081	6- RESERVATORIO RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	GONEL	195,00	390,00
1163	024.002.084	7- AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	499,00	2.994,00
1164	024.002.086	7- AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	399,00	2.394,00
1166	024.002.090	7- BASE MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	4	SAMPEL	149,00	596,00
1167	024.002.091	7- BATERIA 150AH PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	PIONEIRO	660,00	1.320,00
1168	024.002.092	7- BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	URBA	449,00	898,00
1169	024.002.093	7- BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	DHB	1.198,00	2.396,00
1172	024.002.097	7- COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	VIEMAR	1.430,00	2.860,00
1173	024.002.098	7- CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	NAKATA	149,00	298,00
1176	024.002.100	7- FILTRO COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	149,00	447,00
1177	024.003.301	7- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	159,90	479,70
1178	024.003.302	7- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	149,80	449,40
1179	024.002.102	7- FILTRO DE OLEO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	74,00	222,00
1182	024.002.105	7- LONA FREIO DTPARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	6	LONAFLEX	295,00	1.770,00
1183	024.002.106	7- LONA FREIO TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	6	LONAFLEX	300,00	1.800,00
1184	024.003.303	7- LUVA DO EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	MECPAR	399,00	798,00
1185	024.002.112	7- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	1	BOSCH	298,00	298,00
1187	024.003.304	7- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	LT	10	PG LUB	17,90	179,00
1188	024.003.305	7- OLEO PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
1189	024.003.298	7- RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	1	VISCONDE	1.999,00	1.999,00
1190	024.002.123	7- REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	UNIFAP	155,00	310,00
1191	024.002.124	7- RESERVATORIO RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011- EDUCAÇÃO	UND	1	GONEL	195,00	195,00
1192	024.002.127	8- AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	195,00	1.170,00
1193	024.002.128	8- AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	6	COFAP	299,00	1.794,00
1195	024.002.130	8- BASE MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	MOBENSAN	199,00	398,00
1196	024.002.131	8- BATERIA 150AH PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	PIONEIRO	660,00	1.320,00
1197	024.002.132	8- BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	URBA	350,00	700,00
1198	024.002.135	8- BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	DHB	1.100,00	2.200,00
1203	024.002.147	8- CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	NAKATA	140,00	280,00
1204	024.003.267	8- CUBO DA RODA DIANTEIRA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 -EDUCAÇÃO	UND	2	HIPERFREI	499,00	998,00
1205	024.002.186	8- CUBO DA RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	HIPERFREI	499,00	998,00
1208	024.002.188	8- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	120,00	360,00
1209	024.002.189	8- FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TECFIL	113,00	339,00
1211	024.002.191	8- KIT DIFERNCIAL PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	SPICER	1.150,00	2.300,00

1212	024.002.192	8- KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	SACHS	2.990,00	5.980,00
1213	024.002.193	8- LONA FREIO DT PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	LONAFLEX	238,00	952,00
1214	024.002.194	8- LONA FREIO TS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	LONAFLEX	239,00	956,00
1216	024.003.271	8- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	265,00	795,00
1218	024.003.273	8- MOLA TRAZEIRA 4ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	349,00	1.047,00
1220	024.002.197	8- MOLAS DIANTEIRA 1º PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	399,00	1.197,00
1221	024.002.198	8- MOLAS DIANTEIRA 2º PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	299,00	897,00
1222	024.002.199	8- MOLAS DIANTEIRA 3º PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	299,00	897,00
1223	024.002.200	8- MOLAS TRASEIRA 1º PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	349,00	1.047,00
1224	024.002.201	8- MOLAS TRASEIRA 2º PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	348,00	1.044,00
1225	024.002.202	8- MOLAS TRASEIRA 3º PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	TABULEIRO	340,00	1.020,00
1226	024.002.203	8- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	BOSCH	350,00	350,00
1227	024.002.204	8- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	BOSCH	1.499,00	1.499,00
1228	024.003.276	8- RADIADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	VISCONDE	3.600,00	3.600,00
1229	024.002.207	8- REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	UNIFAP	249,00	498,00
1230	024.002.208	8- RESERVATORIO RADIADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	GONEL	190,00	380,00
1231	024.003.275	8-OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
748	024.003.494	23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	COFAP	250,00	1.500,00
749	024.003.495	23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	COFAP	175,00	1.050,00
750	024.003.496	23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SKF	297,00	594,00
752	024.003.498	23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	ZM	149,00	298,00
753	024.003.499	23- BANDEIJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	COFAP	249,00	249,00
755	024.003.501	23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SAMPEL	114,00	456,00
757	024.003.503	23- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	PIONEIRO	390,00	780,00
759	024.003.505	23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	NAKATA	230,00	460,00
761	024.003.507	23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	DHB	1.000,00	1.000,00
762	024.003.508	23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	NAKATA	1.600,00	3.200,00
764	024.003.510	23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	CABOVEL	94,00	188,00
766	024.003.512	23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	SPICER	1.290,00	1.290,00
767	024.003.513	23- CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	CONTROIL	110,00	220,00
771	024.003.516	23- COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SPICER	1.249,00	2.498,00
772	024.003.517	23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	CONTINENA	160,00	320,00
773	024.003.518	23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	HIPERFREI	530,00	1.060,00
774	024.003.519	23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	HIPERFREI	200,00	400,00
775	024.003.520	23- EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SACHS	1.700,00	3.400,00
776	024.003.521	23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	MODEFER	760,00	1.520,00
777	024.003.522	23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	ZINNI	200,00	800,00
778	024.003.523	23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	INDUEC	370,00	740,00
779	024.003.524	23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	NINO	400,00	800,00
780	024.003.525	23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	90,00	270,00
781	024.003.526	23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	130,00	390,00
782	024.003.527	23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	93,00	279,00
784	024.003.529	23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SABO	320,00	640,00
785	024.003.530	23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	NAKATA	880,00	1.760,00
786	024.003.531	23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	SACHS	1.700,00	1.700,00
787	024.003.532	23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	TINKEN	230,00	460,00
788	024.003.533	23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	JVC	200,00	400,00
790	024.003.534	23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	BOSCH	340,00	340,00
791	024.003.535	23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	BOSCH	2.100,00	2.100,00
792	024.003.536	23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
794	024.003.538	23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	6	FRASE	170,00	1.020,00
795	024.003.539	23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	VIEMAR	120,00	480,00
796	024.003.540	23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	VISCONDE	1.100,00	1.100,00

797	024.003.541	23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	DS	200,00	200,00
798	024.003.542	23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	CONTROIL	190,00	380,00
799	024.003.543	23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SABO	76,00	304,00
800	024.003.544	23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	METAGAL	380,00	760,00
801	024.003.545	23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	FRASE	280,00	1.120,00
802	024.003.546	23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	IGUAÇU	170,00	340,00
803	024.003.547	23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	HIPERFREI	140,00	280,00
804	024.003.548	23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	SKF	100,00	100,00
805	024.003.549	23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	DELPHI	2.200,00	2.200,00
806	024.003.550	23- VAVULA TERMOSTATICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	IGUAÇU	295,00	590,00
807	024.002.571	24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SUPORTER	470,00	940,00
808	024.002.517	24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	COFAP	230,00	920,00
809	024.002.518	24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	COFAP	455,00	1.820,00
810	024.003.306	24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	NAKATA	710,00	1.420,00
812	024.003.320	24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SAMPEL	280,00	1.120,00
813	024.002.520	24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SAMPEL	480,00	1.920,00
814	024.003.345	24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	PIONEIRO	499,00	998,00
815	024.002.521	24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	ZEN	160,00	320,00
817	024.002.516	24- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	URBA	660,00	1.320,00
818	024.002.523	24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SHADECK	680,00	1.360,00
819	024.003.340	24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	SABO	34,00	102,00
820	024.003.338	24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	SABO	45,00	360,00
821	024.003.339	24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	SABO	33,00	264,00
822	024.003.336	24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	SAMPEL	31,50	252,00
823	024.003.337	24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	SAMPEL	40,00	320,00
824	024.003.334	24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	CICARELLI	265,00	1.060,00
825	024.003.335	24- CATRACA DE FREIO TRASEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	CICARELLI	265,00	1.060,00
826	024.002.524	24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	KITCIA	47,00	188,00
827	024.002.525	24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	MARILIA	230,00	230,00
828	024.003.308	24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	TRW	210,00	420,00
829	024.002.527	24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	CONTROIL	220,00	440,00
830	024.003.325	24- CRUZETA DE TRANSMIESSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	NAKATA	280,00	560,00
831	024.003.309	24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	HIPERFREI	660,00	1.320,00
832	024.002.528	24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	HIPERFREI	790,00	1.580,00
833	024.003.310	24- CUICA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	KNNOR	854,00	1.708,00
834	024.003.311	24- CUICA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	KNNOR	854,00	1.708,00
837	024.002.532	24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	INDUTEC	320,00	640,00
838	024.002.533	24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	100,00	300,00
839	024.002.534	24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	94,00	282,00
840	024.003.321	24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	128,00	384,00
841	024.003.322	24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	140,00	420,00
842	024.003.312	24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	140,00	420,00
843	024.003.323	24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	237,00	711,00
844	024.003.324	24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	TECFIL	189,00	567,00
846	024.002.537	24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	UNIFAP	100,00	200,00
847	024.003.333	24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	6	TABULEIRO	55,00	330,00
848	024.003.313	24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	SACHS	4.100,00	8.200,00
852	024.003.314	24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	6	LONAFLEX	190,00	1.140,00
853	024.003.315	24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	6	LONAFLEX	190,00	1.140,00
858	024.002.545	24- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	TABULEIRO	321,00	1.284,00
859	024.002.546	24- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA		4	TABULEIRO	250,00	1.000,00
860	024.002.547	24- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	TABULEIRO	264,00	1.056,00
861	024.003.329	24- MOLA DIANTEIRA 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	TABULEIRO	366,00	1.464,00
862	024.003.330	24- MOLA DIANTEIRA 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA:	UND	4	TABULEIRO	300,00	1.200,00

		NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA					
863	024.003.331	24- MOLA DIANTEIRA 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	TABULEIRO	187,00	748,00
865	024.002.548	24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	BOSCH	400,00	400,00
866	024.003.317	24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	10	PG LUB	17,90	179,00
867	024.003.316	24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	40	PG LUB	10,41	416,40
868	024.003.318	24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	LT	40	LUBRAX	15,90	636,00
870	024.002.552	24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	20	RODAFUSO	35,00	700,00
871	024.003.342	24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	TABULEIRO	25,00	200,00
875	024.002.555	24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	BOSCH	200,00	600,00
876	024.002.556	24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	CICARELLI	200,00	800,00
877	024.002.557	24- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	DNI	27,90	55,80
879	024.002.559	24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	KITCIA	40,00	320,00
880	024.002.560	24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SABO	85,00	340,00
881	024.002.561	24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SABO	79,00	316,00
882	024.002.562	24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SABO	76,65	306,60
883	024.002.563	24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	SABO	349,00	1.047,00
884	024.002.564	24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	SKF	244,00	976,00
885	024.003.319	24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	SKF	169,00	1.352,00
886	024.002.565	24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009- INFRAESTRUTURA	UND	8	SKF	190,00	1.520,00
887	024.002.566	24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	8	SKF	190,00	1.520,00
888	024.002.567	24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	INDUTEC	260,00	520,00
891	024.002.570	24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	IGUAÇU	96,00	288,00
892	024.002.572	24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	VIEMAR	179,00	716,00
893	024.003.341	24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	DELPHI	3.800,00	3.800,00
76	024.002.043	10- ARTICULACAOO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	SKF	129,00	258,00
79	024.002.049	10- BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014- SAÚDE	UND	2	PIONEIRO	449,00	898,00
80	024.003.347	10- BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	METAL	99,00	396,00
83	024.002.056	10- BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	SHADECK	1.400,00	2.800,00
84	024.002.076	10- BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	BOSCH	1.600,00	3.200,00
85	024.002.077	10- CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	CABOVEL	169,00	338,00
87	024.002.080	10- CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	DHF	699,90	1.399,80
88	024.002.085	10- CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	MARILIA	749,00	1.498,00
89	024.002.087	10- CILINDRO INGNIÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	FACOBRAS	199,00	398,00
90	024.002.088	10- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	SKF	499,00	998,00
93	024.002.113	10- CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	DAYCO	74,90	224,70
95	024.002.115	10- CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	SKF	119,90	239,80
97	024.002.117	10- FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	ORGUS	1.199,00	2.398,00
99	024.002.120	10- FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	TECFIL	239,00	956,00
100	024.002.122	10- FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	TECFIL	90,00	360,00
103	024.002.136	10- INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	INDUTEC	299,90	599,80
105	024.003.349	10- LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	15	PHILIPS	24,90	373,50
106	024.002.142	10- MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	COFAP	299,00	1.794,00
107	024.002.144	10- MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	MOLA	399,00	2.394,00
112	024.002.152	10- PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	SKF	125,00	750,00
117	024.002.156	10- RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	DNI	45,00	135,00
118	024.002.157	10- RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	DNI	50,00	150,00
119	024.002.158	10- REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	CONTROIL	36,00	144,00
120	024.002.159	10- RETENTOR RODA DT – INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	SABO	69,90	279,60
121	024.002.160	10- RETENTOR RODA TS – INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	SABO	75,00	300,00
126	024.002.167	10- TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	SKF	385,00	1.155,00
127	024.002.168	10- TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	SKF	114,00	342,00
128	024.002.169	10- TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	VIEMAR	990,00	1.980,00
129	024.002.170	10- TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	DELPHI	7.900,00	15.800,00
131	024.002.798	13- ALTERNADOR COMPLETO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	BOSCH	979,00	1.958,00

132	024.002.797	13- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	6	COFAP	297,00	1.782,00
133	024.002.799	13- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	6	COFAP	265,90	1.595,40
134	024.002.800	13- ATUADOR MACHA LENTA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	DPL	74,90	299,60
138	024.003.371	13- BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	8	BOSCH	169,90	1.359,20
139	024.002.805	13- BIELETA TS DIR/ESQ PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	COFAP	38,50	115,50
140	024.002.806	13- BOBINA INGNIÇÃO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	BOSCH	149,90	299,80
142	024.002.808	13- BOMBA D`ÁGUA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	SKF	116,00	348,00
144	024.002.810	13- BOMBA OLEO MOTOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	SCHADECK	344,00	1.032,00
146	024.003.484	13- BRONZE DA BIELA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	METAL	108,45	433,80
147	024.003.485	13- BRONZE DA CHUMACEIRA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	METAL	89,90	359,60
150	024.003.489	13- CABEÇOTE PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	METAL	1.500,00	1.500,00
153	024.002.816	13- CABO FREIO MAO D/E PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	CABOVEL	55,00	165,00
156	024.002.819	13- CANO ESCAPE TRASEIRO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	MASTRA	119,00	238,00
159	024.002.822	13- CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	CONTROIL	29,90	119,60
160	024.002.823	13- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	CONTROIL	159,90	319,80
162	024.003.372	13- COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	6	SABO	11,90	71,40
164	024.002.826	13- CORREIA DENTADA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	CONTINENT	44,90	134,70
167	024.002.829	13- CUBO RODA TS PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	HIPER	71,90	287,60
171	024.003.491	13- ESPOLETA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	UNIVERSAL	6,90	27,60
172	024.002.831	13- FAROL DIANT. D/E PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	ORGUS	249,00	498,00
174	024.003.373	13- FILTRO DE AR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	TECFIL	15,90	63,60
175	024.003.374	13- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	TECFIL	14,90	59,60
176	024.003.375	13- FILTRO DE OLEO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	TECFIL	14,95	59,80
178	024.002.832	13- JOGO DE CABO DE VELA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	NGK	99,95	299,85
179	024.003.483	13- JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	METAL	749,00	749,00
180	024.002.833	13- JOGO DE VELA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	NGK	68,95	206,85
181	024.002.834	13- JUNTA HOMOCINÉTICA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	SKF	128,95	515,80
183	024.002.836	13- KIT DE EMBREAGEM PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	SACHS	264,95	529,90
184	024.002.837	13- KIT ROLAMENTO RODA DT PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	SKF	79,95	319,80
185	024.002.838	13- LANTERNA TRAS. TD/TE PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	JVC	119,95	239,90
186	024.002.839	13- MANG.FILTRO AR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	CONTROIL	74,95	149,90
187	024.003.377	13- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	LT	40	MOBIL	17,95	718,00
188	024.002.840	13- PARABRISA DT PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	AUTOGLAS	249,95	249,95
189	024.002.841	13- PASTILHA DE FREIOS PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	8	FRASLE	39,95	319,60
190	024.002.842	13- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	SKF	49,95	199,80
191	024.002.843	13- PROTETOR CARTER PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	DHF	64,90	129,80
192	024.002.844	13- RADIADOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	VISCONDE	297,95	297,95
193	024.002.845	13- REGULADOR ALTERNADOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	BOSCH	179,00	358,00
194	024.002.846	13- RETENTOR VOLANTE PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	SABO	48,65	145,95
195	024.002.847	13- RETROVISOR DIR/ESQ PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	METAGAL	140,00	280,00
199	024.002.850	13- TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	VIEMAR	54,95	219,80
1232	024.001.912	9- ALTERNADOR COMPLETO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	BOSCH	1.300,00	1.300,00
1233	024.001.907	9- AMORTECEDOR DT COMP PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	6	COFAP	287,00	1.722,00
1234	024.001.915	9- AMORTECEDOR TS COMP PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	6	COFAP	170,00	1.020,00
1235	024.001.917	9- ATUADOR MARCHA LENTA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	DS	84,00	168,00
1236	024.001.920	9- BASE CAIXA MACHA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	3	MOBENSAN	90,00	270,00
1237	024.001.922	9- BASE MOTOR PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	MOBENSAN	71,00	142,00
1240	024.001.931	9- BOMBA D`ÁGUA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	SKF	111,00	222,00
1241	024.001.934	9- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	BOSCH	270,00	540,00
1242	024.001.935	9- BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	SHADECK	337,00	674,00
1243	024.001.937	9- BORRACHA ESTABILIZADORA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	SABO	16,80	67,20
1244	024.003.464	9- BRONZE DA BIELA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	METALEVE	113,00	452,00
1245	024.003.465	9- BRONZE DA CHUMACEIRA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	METALEVE	84,50	338,00
1250	024.003.469	9- CABEÇOTE PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO	UND	1	RECONDICI	1.200,00	1.200,00

		2014/2015 - SAÚDE					
1251	024.001.951	9- CABO DE EMBREAGEM PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	CABOVEL	85,50	171,00
1252	024.001.952	9- CABO DE FREIO DE MÃO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	CABOVEL	69,00	138,00
1253	024.001.953	9- CABO DO ACELERADOR PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	CABOVEL	55,00	110,00
1255	024.001.968	9- CANO ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	MASTRA	168,00	336,00
1256	024.001.970	9- CANO ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	MASTRA	159,00	318,00
1257	024.001.972	9- CARTER MT PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	IGASA	147,80	295,60
1258	024.001.974	9- CATALIZADOR PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	MASTRA	930,00	1.860,00
1259	024.001.976	9- CHAVE DE SETA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	MARILIA	299,00	299,00
1261	024.001.980	9- COIFA CAMBIO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	SABO	14,00	56,00
1262	024.001.982	9- COIFA RODA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	SABO	14,50	58,00
1265	024.001.985	9- CORREIA DENTADA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	3	CONTINENT	46,80	140,40
1267	024.001.988	9- COXIM SUP AMORT DT PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	SABO	94,00	376,00
1268	024.001.990	9- CUBO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	HIPERFREI	69,00	276,00
1270	024.003.467	9- EIXO DE COMANDO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	APLIC	270,00	270,00
1272	024.003.471	9- ESPOLETA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	UNIVERSAL	10,90	43,60
1273	024.001.994	9- FAROL DIANT D/E PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	MAGNETMA	450,00	900,00
1274	024.002.002	9- FILTRO AR MT PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	TECFIL	18,90	75,60
1275	024.002.003	9- FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	6	TECFIL	17,90	107,40
1277	024.002.005	9- FILTRO OLEO MT PSL 55 PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	6	TECFIL	17,00	102,00
1278	024.003.401	9- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	BOSCH	16,00	64,00
1280	024.002.009	9- INDUZIDO MT PARTIDA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	INDUTEC	199,00	398,00
1282	024.002.011	9- JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	3	BOSCH	99,90	299,70
1283	024.003.463	9- JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	METALEVE	899,00	899,00
1284	024.002.013	9- JOGO DE VELA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	3	NGK	64,90	194,70
1285	024.002.015	9- JUNTA HOMOCINÉTICA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	3	COFAP	131,90	395,70
1287	024.003.395	9- KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	COFAP	29,90	119,60
1288	024.002.018	9- KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	3	SACHS	249,00	747,00
1289	024.002.020	9- LANTERNA TD/TE PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	JVC	149,00	596,00
1290	024.003.397	9- OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W30 PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	LT	20	MOBIL	15,90	318,00
1291	024.002.026	9- PARA-BRISA DIANTEIRO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	DEGRADE	249,00	249,00
1293	024.002.028	9- PASTILHA FREIO DT PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	FRASE	29,90	119,60
1295	024.002.030	9- PIVÔ DA BAMNDEJA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	SKF	36,00	144,00
1296	024.003.400	9- RADIADOR PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	VISCONDE	199,00	199,00
1298	024.002.033	9- RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	COFRAN	129,00	516,00
1300	024.002.034	9- ROLAMENTO RODA DT PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	SKF	83,90	335,60
1301	024.003.470	9- SONDA DE LAMINA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	NTK	199,00	199,00
1302	024.002.036	9- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	HIPERFREI	84,90	169,80
1303	024.002.038	9- TERMINAL DIREÇÃO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	NAKATA	58,90	117,80
1304	024.002.039	9- VALVULA TERMOSTATICA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	IGUAÇU	99,00	198,00
Valor Total Geral:							743.826,65
Licitação: 000155/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	

1631 – Top Pecas Ltda - Epp

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
201	024.002.972	15- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	mastra	630,00	630,00
204	024.002.958	15- HELICE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	skf	780,00	780,00
211	024.002.224	15- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	bosch	231,00	231,00
213	024.002.225	15- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	zen	54,00	108,00
216	024.002.945	15- BOMBA HIDRULICA DE ENGRENAGEM PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	skf	3.400,00	3.400,00
222	024.003.567	15- CABO DE ACELERADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	cabovel	231,00	462,00
225	024.002.970	15- CORREIA DO ALTERNADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	goodyear	78,00	156,00
238	024.002.226	15- INDUZIDO MT PARTIDA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	arielo	194,00	388,00
239	024.002.969	15- KIT EMBREAGEM PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD	UND	2	valeo	2.700,00	5.400,00

		406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA					
244	024.002.962	15- MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	jahu	151,00	302,00
258	024.003.566	15- SENSOR DE TEMPERATURA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	nc	190,00	380,00
259	024.003.560	15- TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	skf	500,00	1.000,00
264	024.003.565	15- VÁLVULA TERMOSTATICA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	170,00	340,00
267	024.002.235	16- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	dc	80,00	160,00
268	024.002.981	16- BASE DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	jahu	280,00	1.120,00
270	024.002.234	16- BOMBA DÀGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	skf	817,00	1.634,00
274	024.003.583	16- CABO DE ACELERADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	cabovel	221,00	442,00
289	024.002.987	16- FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	227,00	681,00
292	024.002.991	16- LANTERNA DIANTEIRA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	235,00	470,00
293	024.002.992	16- LANTERNA TRAZEIRA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	235,00	470,00
295	024.003.580	16- MANGOTE DE AGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	jahu	250,00	1.000,00
296	024.003.584	16- MANGUEIRA HIDRAULICA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	5	jahu	250,00	1.250,00
300	024.002.988	16- PARABRISA DIANTEIRO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	3.200,00	3.200,00
301	024.002.989	16- PARABRISA TRAZEIRO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	1.050,00	1.050,00
306	024.003.578	16- RADIADOR DE AGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	valeo	3.750,00	3.750,00
307	024.003.579	16- RADIADOR DE OLEO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	valeo	3.750,00	3.750,00
308	024.002.995	16- RADIADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	valeo	3.750,00	3.750,00
309	024.003.577	16- RESERVATORIO DO RADIADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	valeo	5.000,00	5.000,00
311	024.003.582	16- SENSOR DE TEMPERATURA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	185,00	370,00
312	024.003.576	16- TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	goodyear	268,00	536,00
314	024.003.571	16- VALVULA DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	8	iguaçu	100,00	800,00
315	024.003.581	16- VALVULA TERMOSTATICA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	iguaçu	121,00	242,00
316	024.003.010	17- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	dpl	650,00	1.300,00
317	024.003.602	17- AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	120,00	240,00
318	024.003.012	17- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	120,00	240,00
321	024.002.248	17- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	zen	45,00	90,00
325	024.003.027	17- CHAVE DE SETA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	marilia	320,00	320,00
327	024.002.244	17- CORREIA REF: 8PK1715 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	goodyear	65,00	195,00
328	024.003.589	17- CREMALEIRA DO MOTOR PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	1.900,00	3.800,00
345	024.003.018	17- LANTERNA DIANTEIRA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	220,00	440,00
347	024.003.029	17- MANGOTE DA TURBINA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	jahu	355,00	1.065,00
348	024.003.590	17- MANGOTE DE ADMISSÃO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	6	jahu	355,00	2.130,00
354	024.003.024	17- PARABRISA DIANTEIRO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	2.600,00	2.600,00
356	024.003.034	17- PASTILHA DE FREIO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	fremax	543,00	1.629,00
363	024.003.598	17- SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	98,00	196,00
368	024.003.597	17- VALVULA TERMOSTATICA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	iguaçu	123,00	246,00
375	024.002.252	18- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fari	660,00	1.320,00
380	024.002.256	18- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dpl	445,00	890,00
386	024.003.064	18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	jahu	330,00	2.640,00
387	024.003.065	18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	8	jahu	330,00	2.640,00
388	024.003.053	18- CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	vox	560,00	560,00
391	024.002.259	18- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	4	tabuleiro	130,00	520,00
401	024.002.266	18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	vto	260,00	1.040,00

403	024.003.062	18- ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	170,00	340,00
412	024.002.272	18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	cd	150,00	150,00
413	024.002.273	18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	95,00	190,00
418	024.002.277	18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	116,85	233,70
419	024.003.076	18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	osram	9,50	57,00
420	024.003.075	18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	osram	9,50	57,00
425	024.002.280	18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 -GER. AGRICULTURA	UND	2	jahu	1.135,00	2.270,00
427	024.003.036	18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	tabuleiro	400,00	800,00
432	024.003.055	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	tabuleiro	400,00	800,00
439	024.002.287	18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	1.000,00	1.000,00
441	024.002.289	18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	2	marfelx	150,00	300,00
442	024.002.290	18- QUEBRA-VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	marflex	270,00	540,00
444	024.002.291	18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	marilia	260,00	520,00
447	024.002.294	18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	sabol	250,00	500,00
458	024.002.307	18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	bosch	275,00	825,00
460	024.002.310	18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	ate	499,00	998,00
462	024.002.312	18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	240,00	480,00
467	024.002.316	19- ANEL RETENTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	spaal	140,00	280,00
468	024.003.087	19- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	rochester	200,00	800,00
472	024.003.089	19- BOMBA DE OLEO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	shadek	380,00	760,00
473	024.003.097	19- BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSAO DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	12	jahu	161,50	1.938,00
479	024.003.094	19- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	1.300,00	2.600,00
481	024.003.090	19- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	260,00	780,00
482	024.003.091	19- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	215,00	645,00
483	024.003.093	19- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	150,00	450,00
489	024.003.079	19- LAMPADA H7 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	osram	15,00	90,00
491	024.003.081	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 1ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	tabuleiro	450,00	900,00
492	024.003.082	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 2ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	tabuleiro	400,00	800,00
495	024.003.085	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 5ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	tabuleiro	400,00	800,00
498	024.002.335	19- PARABRISA DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	1.975,00	1.975,00
500	024.003.078	19- PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	6	fremax	330,00	1.980,00
504	024.002.340	19- SENSOR TERMOSTATO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	timken	280,00	560,00
506	024.002.343	19- TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	nakata	300,00	600,00
567	024.003.104	20- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	1	jahu	300,00	300,00
569	024.002.346	20- BARRA ESTABILIZADORA CURTO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	trw	1.400,00	2.800,00
573	024.002.348	20- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	zen	180,00	360,00
574	024.002.349	20- BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	160,00	320,00
576	024.002.344	20- BOMBA DAGUA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	schadek	617,50	1.235,00
577	024.003.107	20- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	taranto	450,00	900,00
578	024.003.106	20- BOMBA DE OLEO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	skf	712,50	1.425,00
592	024.002.363	20- CHAVE DE SETA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	marilia	700,00	700,00
597	024.002.369	20- CORREIA ALTERNADOR PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	goodyear	130,00	260,00
601	024.002.371	20- ENGENHO PORTA D/E PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	zinni	280,00	1.120,00
602	024.003.134	20- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	fortluz	1.600,00	3.200,00
605	024.002.374	20- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	142,50	427,50
606	024.003.109	20- FILTRO SECADOR DE AR PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	3	vox	142,50	427,50
608	024.002.376	20- GARFO MOTOR PARTIDA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	unifap	80,00	160,00
610	024.002.378	20- LAMERAO TRASEIRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	150,00	300,00
611	024.003.135	20- LANTERNA TRAZEIRA DIR/ESQ PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	2	fortluz	350,00	700,00
625	024.002.381	20- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	bosch	450,00	450,00
628	024.002.383	20- PARABRISA DT PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	800,00	800,00
632	024.002.386	20- REPARO CX DIREÇÃO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	agel	660,00	1.980,00
633	024.002.387	20- RETENTOR RODA DT/TS PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	spaal	150,00	600,00

634	024.002.388	20- ROLAMENTO CENTRO PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	timken	190,00	760,00
639	024.002.393	20- SENSOR TEMPERATURA PARA O CAMINHAO PIPA PLACA: OKC7161 ANO 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	marfelx	150,00	450,00
644	024.002.398	21- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	zucollo	625,00	1.250,00
645	024.003.141	21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	suporte rei	100,00	100,00
646	024.002.400	21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	zen	150,00	300,00
647	024.002.401	21- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dpl	500,00	1.000,00
648	024.002.395	21- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	schadek	650,00	1.300,00
655	024.002.404	21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	marilia	250,00	250,00
657	024.002.406	21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	lng	600,00	1.200,00
658	024.003.167	21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	perfect	200,00	600,00
663	024.002.410	21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	zinni	330,00	1.320,00
665	024.003.150	21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	1.600,00	3.200,00
670	024.002.413	21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	60,00	180,00
672	024.002.414	21- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	vox	95,00	285,00
676	024.003.174	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	tabuleiro	55,00	220,00
680	024.002.423	21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	116,85	233,70
681	024.003.152	21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	185,00	370,00
682	024.003.151	21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	fortluz	275,00	550,00
685	024.003.171	21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	verli	450,00	900,00
686	024.003.172	21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	verli	90,00	360,00
687	024.002.426	21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	jahu	180,00	360,00
698	024.002.433	21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	sekurit	745,00	745,00
702	024.002.436	21- QUEBRA-VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	ori truck	460,00	920,00
703	024.003.169	21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	1	valeo	7.500,00	7.500,00
704	024.002.437	21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	2	marilia	250,00	500,00
707	024.002.440	21- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	agel	275,00	825,00
708	024.002.441	21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	lona flex	80,00	320,00
711	024.002.444	21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	4	arca	90,00	360,00
718	024.002.451	21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	marflex	600,00	1.800,00
720	024.002.453	21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA	UND	3	dc	150,00	450,00
725	024.002.456	22- BOMBA DAGUA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	2	schadek	540,00	1.080,00
731	024.002.458	22- ESTATOR ALTERNADOR PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dc	100,00	200,00
732	024.003.179	22- FILTRO DE AR PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	dc	110,00	330,00
736	024.002.463	22- INDUZIDO MT PARTIDA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	arielo	260,00	780,00
739	024.003.186	22- MANCAR PARA EIXO 1/ 1/4 PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	2	dana	130,00	260,00
743	024.002.466	22- PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	3	bosch	45,00	135,00
745	024.002.467	22- RETIFICADOR ALTERNADOR PARA O TRATOR JOHN DEERE 5700 ANO 2002 - GER. AGRICULTURA	UND	4	bosch	75,00	300,00
900	024.003.408	26- BASE DO MOTOR PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	axios	65,00	130,00
901	024.003.409	26- BATERIA 60 AH PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	1	tudor	240,00	240,00
902	024.003.410	26- BOBINA IGNIÇÃO (BI0014M) PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	bosch	163,40	326,80
904	024.003.411	26- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	bosch	130,00	260,00
910	024.003.419	26- CILINDRO DA RODA TRAS DIR/ESQ PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	ate	30,00	60,00
914	024.003.423	26- COXIM DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	cofap	40,00	160,00
927	024.003.435	26- KIT EMBREAGEM SACHS 6586 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	valeo	285,00	570,00
928	024.003.436	26- LANTERNA TRASEIRA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	fortluz	370,00	740,00
940	024.003.447	26- ROLANMENTO DA RODA DIANTEIRA BAHB633967 PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	sikora	85,50	342,00
944	024.003.451	26- TENSOR DA CORREIA DENTARIA SKF PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	3	goodyear	90,00	270,00
953	024.003.189	27- BATERIA 60AH PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1	tudor	240,00	240,00
957	024.003.198	27- BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	1	ampri	450,00	450,00
962	024.002.668	27- CILINDRO MESTRE DE FREIO C2042 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	controil	130,00	260,00
963	024.002.669	27- CILINDRO RODA TRAS.DIR/ESQ PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	ate	47,50	95,00
991	024.002.688	27- ROLAMENTO RODA DT BAHB633967 PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	timken	70,00	280,00
7	024.001.747	1- BATERIA 60AH PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	tudor	240,00	480,00
16	024.001.754	1- BUCHA DA BANDEJA TRAS PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA:	UND	4	jahu	45,00	180,00

		OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO					
18	024.001.756	1- BUCHA DO TIRANTE PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	jahu	50,00	200,00
23	024.001.760	1- CANO ESCAPE BOCA FOGO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	vanzin	300,00	600,00
29	024.001.766	1- CILINDRO RODA TD/TE PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇAO	UND	4	ate	30,00	120,00
32	024.003.482	1- COLA DE CILICONE DE 200G PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	5	3m	28,50	142,50
33	024.001.769	1- COLUNA DIRECAO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	trw	230,00	460,00
35	024.001.771	1- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	2	goodyear	28,00	56,00
38	024.001.774	1- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015- EDUCAÇÃO	UND	4	hiper freios	50,00	200,00
40	024.003.478	1- EIXO DO VIRABREQUIM PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	skf	949,00	949,00
45	024.003.206	1- FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	vox	18,00	36,00
47	024.003.243	1- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	ate	16,00	64,00
61	024.003.210	1- PARABRISA TRAZEIRO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	pilkinton	400,00	400,00
66	024.001.793	1- REGULADOR ALT BOSCH PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	marilia	100,00	200,00
507	024.001.749	1-BOBINA INGNICAO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	bosch	220,00	440,00
508	024.001.799	2- ALTERNADOR COMPLETO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	bosch	1.800,00	1.800,00
516	024.001.808	2- BOMBA OLEO MOTOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	schadek	550,00	1.100,00
521	024.001.811	2- CABO ACELARADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	345,00	690,00
525	024.001.815	2- CHAVE SETA COMPLET PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	marilia	199,50	199,50
528	024.001.818	2- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	vargas	680,00	1.360,00
537	024.003.222	2- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 NO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	3	vox	80,00	240,00
541	024.001.830	2- KIT COROA E PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	meritor	3.500,00	7.000,00
544	024.003.227	2- LONAS DE FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	6	fremax	160,00	960,00
546	024.003.228	2- LUVA DO PINHÃO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	2	nakata	250,00	500,00
552	024.003.234	2- MOLA DIANTEIRA DE 5ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	420,00	1.680,00
553	024.003.235	2- MOLA TRAZEIRA DE 1ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	280,00	1.120,00
557	024.003.239	2- MOLA TRAZEIRA DE 5ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	550,00	2.200,00
563	024.001.841	2- REGULADOR ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	marilia	130,00	260,00
998	024.001.844	3- ALTERNADOR COMPLETO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	1	bosch	2.130,00	2.130,00
1008	024.003.245	3- BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSAO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	12	jahu	90,00	1.080,00
1010	024.001.856	3- CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	200,00	400,00
1011	024.001.857	3- CABO FREIOPARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	240,00	480,00
1012	024.001.858	3- CABO VELOCIMETRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	1	cabovel	600,00	600,00
1015	024.001.861	3- CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	lacum	180,00	360,00
1025	024.003.247	3- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	ate	19,00	76,00
1034	024.003.252	3- MOLA PARABOLICA DE 4ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	420,00	1.680,00
1035	024.003.253	3- MOLA PARABOLICA DE 5ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	500,00	2.000,00
1037	024.003.255	3- OLEO PARA MOTOR 5W30 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	LT	40	uni lub	25,00	1.000,00
1041	024.001.886	3- REGULADOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO	UND	2	marilia	270,00	540,00
1043	024.001.889	4- ALTERNADOR COMPLETO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 -EDUCAÇÃO	UND	1	bosch	1.700,00	1.700,00
1046	024.001.892	4- BARRA DIREÇÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 -EDUCAÇÃO	UND	2	nakata	850,00	1.700,00
1053	024.003.266	4- BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	16	jahu	90,00	1.440,00
1057	024.001.902	4- CABO FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	200,00	400,00
1058	024.001.903	4- CABO VELOCIMETRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	cabovel	380,00	380,00
1060	024.001.905	4- CHAVE SETA COMPLET PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	marilia	1.500,00	1.500,00
1061	024.001.906	4- CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	lacum	180,00	360,00
1070	024.003.258	4- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	ate	18,00	72,00
1073	024.001.930	4- KIT EMBREAGEM PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	valeo	2.700,00	5.400,00
1079	024.003.263	4- MOLA PARABOLICA DE 4ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	400,00	1.600,00
1080	024.003.264	4- MOLA PARABOLICA DE 5ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	4	tbuleiro	450,00	1.800,00
1082	024.003.265	4- OLEO PARA MOTOR 5W30 PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	LT	40	uni lub	25,00	1.000,00
1084	024.003.257	4- RADIADAOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013- EDUCAÇÃO	UND	1	visconde	1.600,00	1.600,00
1089	024.001.954	5- ALTERNADOR COMPLETO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	bosch	1.600,00	1.600,00
1100	024.003.280	5- BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 -	UND	16	jahu	36,00	576,00

		EDUCAÇÃO					
1102	024.001.969	5- CABO FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	260,00	520,00
1103	024.001.971	5- CABO VELOCIMETRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	cabovel	380,00	380,00
1116	024.003.279	5- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	ate	18,00	72,00
1119	024.002.008	5- KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	2	valeo	2.700,00	5.400,00
1124	024.003.286	5- MOLA PARABOLICA 4ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	420,00	1.680,00
1125	024.003.287	5- MOLA PARABOLICA 5ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	4	tabuleiro	379,00	1.516,00
1127	024.003.289	5- OLEO PARA MOTOR 5W30 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	LT	40	uni lub	25,00	1.000,00
1130	024.003.278	5- RADIADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO	UND	1	valeo	1.600,00	1.600,00
1136	024.002.046	6- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	zen	150,00	300,00
1141	024.002.057	6- CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	200,00	400,00
1142	024.002.058	6- CARCAÇA VOLANTE COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	chg	617,50	1.235,00
1145	024.003.292	6- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	ina	600,00	1.200,00
1151	024.003.291	6- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	4	ate	19,00	76,00
1152	024.002.067	6- KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	2	valeo	2.500,00	5.000,00
1154	024.002.069	6- LONA FREIO TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	6	fremax	300,00	1.800,00
1157	024.002.073	6- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO	UND	1	delco	1.900,00	1.900,00
1165	024.002.089	7- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	arielo	150,00	300,00
1170	024.002.094	7- CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	200,00	400,00
1171	024.002.095	7- CARCAÇA VOLANTE COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	import	660,00	1.320,00
1174	024.003.300	7- CUBO DE RODA DIANTEIRA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	ina	660,00	1.320,00
1175	024.002.099	7- CUBO RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	ina	600,00	1.200,00
1180	024.003.299	7- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	4	ate	19,00	76,00
1181	024.002.104	7- KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO	UND	2	ate	2.500,00	5.000,00
1186	024.002.116	7- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011	UND	1	delco	1.900,00	1.900,00
1194	024.002.129	8- AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	zen	160,00	320,00
1199	024.002.137	8- CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	cabovel	200,00	400,00
1200	024.002.139	8- CARCAÇA VOLANTE COMPLETO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	import	700,00	1.400,00
1201	024.002.141	8- CARTER DO MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	ingasa	700,00	700,00
1202	024.002.145	8- COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	trw	650,00	1.300,00
1206	024.003.268	8- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	vox	120,00	360,00
1207	024.003.269	8- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	vox	180,00	540,00
1210	024.003.277	8- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	ate	19,00	76,00
1215	024.003.270	8- LUVA DE EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	rei	400,00	800,00
1217	024.003.272	8- MOLA DIANTEIRA 5ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	tabuleiro	750,00	2.250,00
1219	024.003.274	8- MOLA TRAZEIRA 5ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	3	tabuleiro	750,00	2.250,00
751	024.003.497	23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	skf	340,00	680,00
754	024.003.500	23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	viemar	280,00	280,00
756	024.003.502	23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	jahu	160,00	640,00
758	024.003.504	23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	zen	115,00	230,00
760	024.003.506	23- BOMBA D`AGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	vetore	380,00	760,00
763	024.003.509	23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	adf	600,00	1.200,00
765	024.003.511	23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	cabovel	110,00	220,00
768	024.003.514	23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	controil	450,00	900,00
769	024.003.603	23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	tyc	140,00	560,00
770	024.003.515	23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	2	gauss	250,00	500,00
783	024.003.528	23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	tyc	2.612,50	2.612,50
789	024.003.551	23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	4	tyc	250,00	1.000,00
793	024.003.537	23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA	UND	1	sekurit	712,50	712,50
811	024.003.307	24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	zucollo	665,00	1.330,00
816	024.002.522	24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	mobensani	475,00	950,00
835	024.002.530	24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	skf	1.270,00	2.540,00
836	024.002.531	24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA:	UND	4	zinni	90,00	360,00

		NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA					
849	024.002.541	24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	dc	100,00	200,00
850	024.003.327	24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	fortluz	90,00	180,00
851	024.003.326	24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	fortluz	90,00	180,00
854	024.002.543	24- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	hds	400,00	800,00
855	024.003.344	24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	ori truck	110,00	440,00
856	024.003.343	24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	ori truck	90,00	360,00
857	024.002.544	24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	jahu	100,00	200,00
864	024.003.332	24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	tabuleiro	850,00	3.400,00
869	024.002.551	24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	sekurit	760,00	760,00
872	024.002.553	24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	cinap	285,00	855,00
873	024.002.554	24- QUEBRA-VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	dc	200,00	400,00
874	024.003.346	24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	1	valeo	2.280,00	2.280,00
878	024.002.558	24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	agel	225,00	450,00
889	024.002.568	24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	2	hds	900,00	1.800,00
890	024.002.569	24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	3	marflex	600,00	1.800,00
894	024.003.328	24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA	UND	4	fortluz	650,00	2.600,00
74	024.002.040	10- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	nakata	460,00	2.760,00
75	024.002.041	10- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	nakata	370,00	2.220,00
77	024.002.045	10- BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	jahu	275,00	1.100,00
78	024.002.047	10- BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	jahu	380,00	1.520,00
81	024.002.052	10- BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	bosch	300,00	600,00
82	024.002.054	10- BOMBA D`ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014- SAÚDE	UND	2	autopec	850,00	1.700,00
86	024.002.078	10- CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	tiph	2.250,00	4.500,00
91	024.002.108	10- CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	ate	170,00	680,00
92	024.002.110	10- COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	skf	1.200,00	2.400,00
94	024.002.114	10- CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	goodyear	234,00	702,00
96	024.003.353	10- DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	8	hiper freio	120,00	960,00
98	024.002.119	10- FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	vox	95,00	380,00
101	024.002.133	10- HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	skf	840,00	1.680,00
102	024.002.134	10- HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	bosch	2.285,00	4.570,00
104	024.002.138	10- KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	valeo	2.850,00	5.700,00
108	024.003.350	10- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	LT	40	uni lub	25,00	1.000,00
109	024.002.149	10- PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	skf	35,00	105,00
110	024.002.150	10- PARA-BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	sekurit	1.100,00	2.200,00
111	024.003.351	10- PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	fremax	300,00	1.800,00
113	024.002.153	10- PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	2	unifap	230,00	460,00
114	024.002.154	10- PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	unifap	150,00	600,00
115	024.003.348	10- RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	1	valeo	1.100,00	1.100,00
116	024.003.352	10- REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	marilia	200,00	600,00
122	024.002.161	10- ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	timken	330,00	990,00
123	024.002.162	10- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	4	timken	330,00	1.320,00
124	024.002.163	10- ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	6	timken	330,00	1.980,00
125	024.002.166	10- TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	goodyear	450,00	1.350,00
130	024.002.171	10- VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE	UND	3	iguaçu	380,00	1.140,00
135	024.002.801	13- BASE AMORTECEDOR DT PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	nakata	60,00	240,00
136	024.002.802	13- BASE MOTOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	jahu	50,00	200,00
137	024.002.803	13- BATERIA 60D PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	tudor	240,00	480,00
143	024.002.809	13- BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	ampri	400,00	800,00
145	024.002.811	13- BORRACHA ESTABILIZADORA TS PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	8	jahu	11,00	88,00
149	024.002.813	13- BUCHA MOLA TS PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	jahu	23,75	71,25
151	024.002.814	13- CABO DA EMBREAGEM PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	cabovel	50,00	150,00
152	024.002.815	13- CABO DO ACELERADOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	cabovel	40,00	120,00

154	024.002.817	13- CANO ESC. CATALIZADOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	vanzin	900,00	1.800,00
155	024.002.818	13- CANO ESCAPE INTERMEDIARIO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	vanzin	95,00	190,00
157	024.002.820	13- CHAVE SETA COMPLETA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	marilia	300,00	600,00
158	024.002.821	13- CIL ING TRAVA DIRECAO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	universal	200,00	600,00
161	024.002.824	13- COIFA CAMBIO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	kit cia	13,00	39,00
163	024.003.492	13- COLA DE SILICONE DE 200G PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	5	3m	28,50	142,50
165	024.002.827	13- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	goodyear	22,00	66,00
166	024.002.828	13- COXIM BANDEIJA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	6	cofap	20,00	120,00
168	024.002.830	13- DISCO DE FREIO DT PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	hiper freios	60,00	240,00
169	024.003.487	13- EIXO DE COMANDO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	skf	230,00	230,00
170	024.003.488	13- EIXO DO VIRABREQUIM PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	skf	1.800,00	1.800,00
173	024.003.376	13- FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	vox	18,00	54,00
177	024.003.486	13- JOGO DA JUNTA HOMOCINETICA COM RETENTOR PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	2	sppal	230,00	460,00
182	024.002.835	13- KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	kit cia	15,00	60,00
197	024.003.490	13- SONDA DE LAMINA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	1	tem	200,00	200,00
200	024.002.851	13- VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	3	iguaçu	100,00	300,00
1238	024.001.925	9- BATERIA 60AH PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	tudor	240,00	480,00
1239	024.003.394	9- BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	8	tyc	170,00	1.360,00
1246	024.003.392	9- BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	jahu	47,50	95,00
1247	024.001.944	9- BUCHA DA BANDEJA TRAS PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	jahu	142,00	568,00
1248	024.001.947	9- BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	jahu	45,00	180,00
1249	024.001.950	9- BUCHA DO TIRANTE PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	jahu	142,00	568,00
1254	024.001.957	9- CANO ESCAPE BOCA FOGO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	vanzim	330,00	660,00
1260	024.001.978	9- CILINDRO RODA TD/TE PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	ate	30,00	120,00
1263	024.003.472	9- COLA DE CILICONE DE 200G PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	5	3m	28,00	140,00
1264	024.001.983	9- COLUNA DIRECAO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	trw	230,00	460,00
1266	024.001.986	9- CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	goodyear	28,00	56,00
1269	024.001.992	9- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	hiper freios	50,00	200,00
1271	024.003.468	9- EIXO DO VIRABREQUIM PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	geste	950,00	950,00
1276	024.003.393	9- FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	vox	18,00	36,00
1279	024.002.007	9- HIDROVACUO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	bosch	380,00	760,00
1281	024.003.466	9- JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	spaal	237,50	475,00
1286	024.002.017	9- KIT AMORTECEDOR DIANT PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	kit cia	28,50	114,00
1292	024.003.398	9- PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	1	sekurit	400,00	400,00
1294	024.003.396	9- PATINHO DE FREIO PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	ate	180,00	720,00
1297	024.002.032	9- REGULADOR ALT BOSCH PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	2	marlia	100,00	200,00
1299	024.003.399	9- ROLAMENTO DA RODA TS PARA FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF6100 ANO 2014/2015 - SAÚDE	UND	4	timken	140,00	560,00
Valor Total Geral:							345.505,95

Licitação: 000155/17 PREGÃO PRESENCIAL — Sessão: 1

2044 - JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
206	024.002.963	15- PARABRISA DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	virex	1.730,00	1.730,00
208	024.002.960	15- TURBINA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	pekins	1.640,00	1.640,00
209	024.002.223	15- ALTERNADOR COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	bosch	1.100,00	1.100,00
210	024.003.570	15- AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	260,00	520,00
214	024.002.227	15- BOMBA DÁGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	mwm	670,00	1.340,00
217	024.002.973	15- BUCHA DA CAÇAMBA TRAZEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	fresa	98,00	392,00
218	024.002.976	15- BUCHA DO EIXO DO PISTÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	fresa	100,00	400,00
226	024.003.556	15- CREMALEIRA DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	pekins	2.300,00	4.600,00
230	024.002.975	15- DISCO DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	nacional	345,00	1.380,00
231	024.003.559	15- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	escatop	1.100,00	1.100,00
232	024.002.964	15- FAROL DIANTEIRO E TRAZEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA	UND	4	cofran	204,00	816,00

		RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA					
236	024.002.955	15- FILTRO DE TRANSMISSÃO DE OLEO HIDRAULICO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	tecfil	180,00	540,00
237	024.002.948	15- GRAXA LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	KG	20	lubrax	17,00	340,00
242	024.003.564	15- MANGOTE DE AGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	4	stalim	180,00	720,00
243	024.002.961	15- MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	sttalim	164,00	328,00
246	024.002.968	15- OLEO DO SISTEMA HIDRAULICO REF 68PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	60	ipiranga	16,00	960,00
247	024.002.947	15- OLEO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	40	urania	15,70	628,00
248	024.002.956	15- PARAFUSO DO DENTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	48	fiban	5,00	240,00
249	024.002.214	15- PARAFUSO LAM. 5J-4773 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	30	fiban	4,90	147,00
250	024.002.213	15- PORCA DE LAM. 8.8 2J-3506 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	30	fiban	2,49	74,70
251	024.003.562	15- RADIADOR DE AGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	randon	1.550,00	1.550,00
255	024.003.555	15- RETENTOR DA POLIA DO MOTOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	8	sabo	180,00	1.440,00
256	024.002.943	15- ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	koyo	340,00	680,00
257	024.002.944	15- ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRAZEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	koyo	320,00	640,00
262	024.003.558	15- TURBINA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	bosch	1.589,00	1.589,00
269	024.002.994	16- BATERIA 80AH PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	pioneiro	450,00	1.800,00
271	024.002.980	16- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	5.980,00	11.960,00
275	024.003.573	16- CREMALEIRA DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	cummis	3.430,00	6.860,00
276	024.002.996	16- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	stahal	460,00	1.380,00
277	024.003.585	16- CRUZETA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	stahal	640,00	640,00
281	024.002.998	16- DISCO DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	8	cnh	221,00	1.768,00
282	024.002.997	16- DISCO DE FREIO EIXO DIANTEIRO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	8	cnh	221,00	1.768,00
283	024.002.999	16- DISCO DO FREIO ESTACIONARIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	nacional	3.780,00	3.780,00
284	024.003.575	16- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	hyundai	1.450,00	1.450,00
285	024.002.982	16- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	donaldson	190,00	570,00
287	024.002.985	16- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	hyundai	90,00	270,00
288	024.002.984	16- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	hyundai	114,00	342,00
290	024.002.986	16- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	hyundai	90,00	270,00
291	024.002.236	16- INDUZIDO MT PARTIDA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	bosch	340,00	680,00
297	024.002.237	16- ÓLEO DO MOTORPARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	60	urania	15,90	954,00
298	024.002.978	16- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	60	ipiranga	16,00	960,00
299	024.003.005	16- OLEO MOTOR 15W40 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	LT	40	urania	15,90	636,00
302	024.002.232	16- PARAFUSO RG 3/4 1A-8063 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	20	fiban	9,00	180,00
303	024.002.231	16- PARAFUSO RG 3/4 1D-4609 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER.AGRICULTURA	UND	20	fiban	7,90	158,00
313	024.002.993	16- TURBINA PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	bosch	2.560,00	2.560,00
319	024.003.025	17- BASE DO MOTOR PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	4	cummis	270,00	1.080,00
322	024.002.245	17- BOMBA DAGUA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	cummis	830,00	1.660,00
334	024.003.591	17- ESCAPAMENTO COMPLETO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	cnh	1.400,00	1.400,00
335	024.003.016	17- FAROL DIANTEIRO E TRAZEIRO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	4	cofran	210,00	840,00
339	024.003.013	17- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	cnh	150,00	450,00
346	024.003.017	17- LANTERNA TRAZEIRA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	cofran	370,00	740,00
353	024.003.008	17- OLEO MOTOR 15W40 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	LT	40	urania	15,90	636,00
360	024.003.593	17- RESERVATORIO DE AGUA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	cnh	900,00	900,00
364	024.003.026	17- TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	2	cnh	780,00	1.560,00
369	024.003.587	17- VALVULAS DO MOTOR PARA A MOTO NIVELADORA NEW	UND	8	cummis	150,00	1.200,00

		HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA					
Valor Total Geral:							74.346,70
Licitação: 000155/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
2128 - LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
202	024.002.952	15- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	BALDWIN	87,90	263,70
203	024.002.954	15- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	BALDWIN	70,00	210,00
205	024.002.965	15- LANTERNA DIANTEIRA E TRAZEIRA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 -GER. AGRICULTURA	UND	4	ARTFAROL	194,90	779,60
207	024.002.957	15- PORCA DO DENTE PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	48	FIBAN	2,89	138,72
219	024.002.977	15- BUCHA DO H DIANTEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	2	LUFER	100,00	200,00
220	024.002.974	15- BUCHA DO H TRAZEIRO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	LUFER	100,00	400,00
224	024.002.217	15- COROA 60 DTS 219001021 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - EDUCAÇÃO	UND	1	NACIONAL	2.600,00	2.600,00
227	024.002.971	15- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	4	ITR	180,00	720,00
228	024.003.569	15- CRUZETA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	1	METISA	150,00	150,00
229	024.002.210	15- DENTE REF 219000309 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	24	METISA	82,00	1.968,00
233	024.002.219	15- FILTRO DE AR CF 15300 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TURBO	150,00	450,00
234	024.002.220	15- FILTRO DE AR INT CF 30011 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TURBO	120,00	360,00
235	024.002.953	15- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	BALDWIN	80,00	240,00
240	024.002.215	15- LÂMINA DIANT. 370160077 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - EDUCAÇÃO	UND	3	METISA	1.300,00	3.900,00
254	024.003.561	15- RESERVATORIO DO RADIADOR PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA	UND	2	NACIONAL	398,98	797,96
263	024.002.951	15- UNHA REF 219000309 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	1	METISA	79,00	79,00
278	024.002.229	16- DENTE CARRE REF 61L-30170 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	METISA	314,00	1.884,00
279	024.002.230	16- DENTE CARREG REF 61L-30171 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	METISA	314,00	1.884,00
280	024.002.228	16- DENTE CENTRAL REF 61L-30169 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	6	METISA	300,00	1.800,00
286	024.002.983	16- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	3	TURBO	110,00	330,00
305	024.002.233	16- PORCA DE LAM. 8.8 2J-3506 PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA	UND	60	FIBAN	3,00	180,00
329	024.003.032	17- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	ITR	250,00	750,00
330	024.003.601	17- CRUZETA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	1	ITR	280,00	280,00
331	024.003.019	17- DENTE DO CARIFICADOR PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	10	ITR	45,00	450,00
333	024.002.242	17- ELEMENTO FILTRO REF: 84286397 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	BALDWIN	120,00	360,00
336	024.002.243	17- FILTRO DE AR REF: 84286399 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	TURBO	200,00	600,00
337	024.003.011	17- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	TURBO	120,00	360,00
338	024.003.015	17- FILTRO DE OLEO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	BALDWIN	130,00	390,00
340	024.003.014	17- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	3	BALDWIN	100,00	300,00
344	024.002.239	17- LÂMINA REF: 5D-9558 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	10	METISA	450,00	4.500,00
355	024.002.240	17- PARAFUSO DE LÂMINA REF: 3F-5108 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	50	FIBAN	4,00	200,00
357	024.002.241	17- PORCA DE LAM. 4K-0367 PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	50	FIBAN	2,00	100,00
366	024.003.021	17- TRAVE DOS DENTES CARIFICADORES PARA A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 6 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 140 HP - GER. AGRICULTURA	UND	10	FIT	20,00	200,00
925	024.003.433	26- KIT AMORTECEDOR DT PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	FIT	20,00	40,00
926	024.003.434	26- KIT AMORTECEDOR TS PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	2	FIT	24,00	48,00
939	024.003.446	26- ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT STRADA 1.4, PLACA: QGI 5173 ANO 2015/2016 - ASS SOCIAL	UND	4	NTN	91,00	364,00
977	024.002.681	27- KIT AMORTECEDOR DT PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	NACIONAL	20,00	40,00
978	024.002.682	27- KIT AMORTECEDOR TS PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	2	NACIONAL	24,00	48,00
990	024.003.192	27- ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PARA O PALIO WEKENDI 1.4 - PLACA: OWE3039 ANO 2013/2014 - ASS. SOCIAL	UND	4	NTN	91,00	364,00
1	024.001.741	1- ALTERNADOR COMPLETO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	1	NAKATA	292,00	292,00

8	024.003.207	1- BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	8	MARELLA	125,00	1.000,00
10	024.001.751	1- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	2	SKF	144,00	288,00
17	024.001.755	1- BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	SANTEL	19,00	76,00
63	024.003.209	1- PATINHO DE FREIO PARA O FIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	SANTEL	59,00	236,00
68	024.003.211	1- ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PARA OFIAT PALIO FIRE PLACA: OWF3120 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO	UND	4	NTN	86,00	344,00
141	024.002.807	13- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014- SAÚDE	UND	3	NACIONAL	128,00	384,00
148	024.002.812	13- BUCHA DA BANDEJA PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	6	LUFER	15,00	90,00
196	024.002.848	13- SAPATA FREIO TS PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	8	NACIONAL	79,50	636,00
198	024.002.849	13- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FIAT UNO WAY, PLACA: OWB5640 ANO 2013/2014 - SAÚDE	UND	4	NACIONAL	87,00	348,00
Valor Total Geral:							32.422,98
Valor Total da Licitação:							1.196.102,28

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9DBD37BC

GABINETE DO PREFEITO
75PMP DECSUP 3010

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 75 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$249.608,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					249.608,12				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	189		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	94.800,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
	194		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	13.756,12				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	422		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	15.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	105.052,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
	478		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO						
	641		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	19.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	167		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-20.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
	251		12.366.0005.1058.0000	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	-30.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
	267		27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	-10.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 000	EDUCACAO					
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	288		18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	-10.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
	297		23.695.0006.1065.0000	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO	-5.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
	300		23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA	-25.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	0	1	00	

			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	329		23.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	-14.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
	415		23.695.0006.1072.0000	OFICINAS PARA APRIMORAR E DESENVOLVER TURISMO LOCAL	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00		SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	418		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	-21.808,12			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	420		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	454		10.301.0004.1031.0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	64
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	515		10.304.0004.1028.0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	66
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	01	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS					
	558		11.331.0003.1111.0000	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	562		11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	566		11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	592		08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo-3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-)	-249.608,12

PORTALEGRE, 30 de outubro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:651F8A13

GABINETE DO PREFEITO
75PMP DECSUP 3010

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 75 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$249.608,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					249.608,12			
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	189		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	94.800,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
	194		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	13.756,12			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	422		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	105.052,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	478		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				

			010 000	SAUDE				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	641		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	19.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	167		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
	251		12.366.0005.1058.0000	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	-30.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
	267		27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	288		18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	297		23.695.0006.1065.0000	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	300		23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA	-25.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	329		23.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	-14.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
	415		23.695.0006.1072.0000	OFICINAS PARA APRIMORAR E DESENVOLVER TURISMO LOCAL	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	418		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	-21.808,12			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	420		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	454		10.301.0004.1031.0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	64
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	515		10.304.0004.1028.0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	66
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	01	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS					
	558		11.331.0003.1111.0000	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	562		11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	566		11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	592		08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
Anulação (-)					-249.608,12			

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de outubro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:859A7BD2

GABINETE DO PREFEITO
76-PMP DESUP 01112017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 76 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00			
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	207		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	383		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
	403		13.392.0006.1160.0000	FORTALECIMENTO D EMOVIMENTOS CULTURAIS POPULARES	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	655		15.452.0007.2076.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMEPZA PUBLICA	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-50.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CEDE8F6C

GABINETE DO PREFEITO
77-PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 06112017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 77 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					34.100,00			
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	268		27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	10.100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	489		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	282		18.541.0006.1102.0000	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS AMBIENTAIS	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	318		23.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	-2.000,00			

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	367		20.605.0008.1096.0000	APOIO AOS FRUTICULTORES	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	465		10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	-4.100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-34.100,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 06 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4EDFCC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDOR: Empresa N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, e Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

OBJETO: Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V.UNIT. R$	TOTAL R$
1	Unid.	02	Veículo tipo ambulância simples remoção, composta de maca retrátil, suporte de soro, cilindro de O^2 e demais equipamentos obrigatórios.	N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32	4.750,00	9.500,00
TOTAL GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).						

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 31 de outubro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C2B47B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**8.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1E66A9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 040/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | **Usuário:** GILDERLEIDSON | **Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br | 2029-0646-476 1

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 040/2017 de 01/11/2017
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Ação: 2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL
Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2017	14609	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	46,20	
Total da Despesa:				46,20	0,00

Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2017	14610	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	870,03	
Total da Despesa:				870,03	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2017	14608	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	152,28	
Total da Despesa:				152,28	0,00

Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%
Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2017	14611	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	92,68	
Total da Despesa:				92,68	0,00

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 48 - Cultura
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis
Despesa 625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2017	14612	Redução da Despesa			1.161,19
Total da Despesa:				0,00	1.161,19
Total da Unidade Orçamentária:				1.161,19	1.161,19
Total do Órgão Orçamentário:				1.161,19	1.161,19

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 75 - Saúde
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/11/2017	6558	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.765,04	
Total da Despesa:				2.765,04	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	6559	Redução da Despesa			2.765,04
Total da Despesa:				0,00	2.765,04
Total da Unidade Orçamentária:				2.765,04	2.765,04
Total do Órgão Orçamentário:				2.765,04	2.765,04
Total do Fundamento:				3.926,23	3.926,23
Total Geral:				3.926,23	3.926,23

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1ECD8B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias de novembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 08.773.990/0001-02	**TELEFONE: 84 – 3221-0320**	**E-MAIL: licitação@omoveleiro.com**
ENDEREÇO: RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 713, LAGOA SECA – NATAL/RN, CEP: 59.022-230		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXA. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 338 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE "T", COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	40,00	UND	480,00	19.200,00
2	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÁS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS	W3	40,00	UND	366,00	14.640,00
3	LONGARINA 3 LUGARES EM AÇO E POLIPROPILENO - ESTRUTURA TUBULAR (CHASSI) CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS LATERAIS DE APOIO AO ASSENTO, E DOIS TUBOS DE SUPORTE DO ENCOSTO, SENDO TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO SAE 1020, OBLONGO 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TUBOS DO ASSENTO INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS CONSTITUÍDOS POR TUBO DIÂMETRO 3/4" X 1,2 MM EM AÇO CARBONO SAE 1020, ATRAVÉS DE SOLDA TIG;ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM (PP) ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA). NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES (QUADRADAS DE 10 X 10 MM) QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO (8 FUROS NO ASSENTO MAIS 32 FUROS NO ENCOSTO, COM ESPAÇAMENTO DE 40 MM ENTRE SI).O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL, QUE FACILITA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO. POSSUI 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DE CADA LADO (TOTAL DE 6 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO MITTOPLASTIC), APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. ESTRUTURA DA LONGARINA CONSTITUÍDA POR PÉS LATERAIS EM TUBO METÁLICO, COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVE METÁLICA DE SUPORTE; PODENDO SER EM 4 DIMENSÕES DIFERENTES: 3 LUGARES 1900 MM (2 PÉS LATERAIS), APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 16.031:2012 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS	O MOVELEIRO	30,00	UND	400,00	12.000,00
4	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS, POSSUI 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM 3 DOBRAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA E COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS, DEVERÁ TER UM PORTA ETIQUETA QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA E ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA EM BAIXO RELEVO, EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ OFERECER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM	W3	110,00	UND	890,00	96.900,00

	QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS					
5	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #26 (0,45MM) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM (AXLXP), COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #26 (0,45MM), SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 7 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ROLDANAS EM NYLON, PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA COM 02 CHAVES. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS	W3	5,00	UND	730,00	13.650,00
6	CADEIRA PLASTICA BRANCA SEM BRAÇO, DE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO ANTIDERRAPANTE NOS 4 PÉS, FACIL DE EMPILHAR, MEDINDO 88,0 X 51,5 X 50,2 CM ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO . CAPACIDADE DE 140KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. DECLARAÇÃO DE RECONHECIDA FIRMA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NA GRANDE NATAL DURANTE PERÍODO DE 1 ANO	PLAGON	555,00	UND	39,00	21.645,00
7	MESA PLASTICA, EM RESINA NA COR BRANCA, FORMATO (TAMPA DA MESA) QUADRADO,TAMANHO 72 X 72 CM. DIMLXAXC: 72X72X72CM. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. DECLARAÇÃO DE RECONHECIDA FIRMA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NA GRANDE NATAL DURANTE PERÍODO DE 1 ANO	PLAGON	115,00	UND	66,00	7.590,00
8	MESA DE REUNIAO REDONDA DIMENSÕES L 1,20 X P 1,20 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	3,00	UND	450,00	1.350,00
9	QUADRO BRANCO - MEDIDAS: 1200 (A) X2000 MM (L) – DIMENSÃO PADRÃO;DESCRIÇÃO:QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA (ESPESSURA 17 MM). MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER COM FOTO. DECLARAÇÃO DE RECONHECIDA FIRMA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NA GRANDE NATAL DURANTE PERÍODO DE 1 ANO.	O MOVELEIRO	32,00	UND	315,00	10.080,00
10	MESA DE REUNIAO RETANGULAR DIMENSÕES L 2,00 X P 1,00 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	8,00	UND	810,00	6.480,00
11	MESA DE TRABALHO E IMPRESSORA RETANGULAR DIMENSÕES L 0,80 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS	O MOVELEIRO	10,00	UND.	260,00	2.620,00
12	ARMÁRIO DE COZINHA 3 PORTAS - ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS - TAMPO EM MDF DE 25 MM COM ACABAMENTO BRILHANTE CRISTALLO. CORPO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO BRILHANTE CRISTALLO. PORTA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO BRILHANTE CRISTALLO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER COM FOTO. DECLARAÇÃO DE RECONHECIDA FIRMA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NA GRANDE NATAL DURANTE PERÍODO DE 1 ANO.	O MOVELEIRO	12,00	UND	750,00	9.000,00
13	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - MEDIDAS: 1000 (A) X 1500 MM (L) COM MOLDURA DE ALUMÍNIO SERÃO FORNECIDOS QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM, PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM.	O MOVELEIRO	41,00	UND	255,00	10.455,00

	APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER COM FOTO. DECLARAÇÃO DE RECONHECIDA FIRMA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NA GRANDE NATAL DURANTE PERÍODO DE 1 ANO)					
14	MESA DE TRABALHO E COMPUTADOR RETANGULAR DIMENSÕES L 1,20 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS	O MOVELEIRO	45,00	UND	400,00	18.000,00
15	ESTANTE EM AÇO 3 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 925(L)X300(P)X980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE A NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS	W3	115,00	UND	200,00	23.000,00
16	CADEIRA FIXA EM AÇO E POLIPROPILENO - ESTRUTURA TUBULAR (CHASSI) CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS LATERAIS DE APOIO AO ASSENTO, E DOIS TUBOS DE SUPORTE DO ENCOSTO, SENDO TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO SAE 1020, OBLONGO 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TUBOS DO ASSENTO INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS CONSTITUÍDOS POR TUBO DIÂMETRO 3/4" X 1,2 MM EM AÇO CARBONO SAE 1020, ATRAVÉS DE SOLDA TIG;ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM (PP) ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA). NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES (QUADRADAS DE 10 X 10 MM) QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO (8 FUROS NO ASSENTO MAIS 32 FUROS NO ENCOSTO, COM ESPAÇAMENTO DE 40 MM ENTRE SI).O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL, QUE FACILITA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO. POSSUI 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DE CADA LADO (TOTAL DE 6 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO MITTOPLASTIC), APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS..	O MOVELEIRO	5,00	UND	195,00	975,00
17	MESA DE TRABALHO RETANGULAR DIMENSÕES 1,20 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS	O MOVELEIRO	3,00	UND	450,00	1.350,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXA. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 338 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE "T", COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	5,00	UND	700,00	3.500,00
19	MESA DE TRABALHO RETANGULAR DIMENSÕES 1,40 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM	O MOVELEIRO	10,00	UND	460,00	4.600,00

	PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS..					
20	MESA DE TRABALHO EM "L" DIMENSÕES L 1,40 X 1,40 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 EMITIDA POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS	FORTLINE	1,00	UND	770,00	770,00
21	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 500 X H 1600 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, AS LATERAIS DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 04 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES TIPO PINO DE PVC RÍGIDO. RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 15 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO. O RODAPÉ É APOIADA POR 04 SAPATAS NIVELADORAS CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	1,00	UND	650,00	650,00
22	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS DIMENSÕES GERAIS: L 400 X P 470 X H 648 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA. GAVETA (04 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 65 MM, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER FOSCO DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. É APOIADA E FIXADA LATERALMENTE ENTRE PAR DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO POR MEIO DE ROLDANAS DE NYLON. FRENTE DAS GAVETAS EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, A FRENTE DA GAVETA É DOTADA DE “PUXADOR LATERAL” (PELA PRÓPRIA FRENTE DA GAVETA), TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	2,00	UND	470,00	940,00
23	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM PORTA-PASTA SUSPENSA DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 500 X H 1600 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, AS LATERAIS DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 04 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES TIPO PINO DE PVC RÍGIDO. RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 15 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO. O RODAPÉ É APOIADA POR 04 SAPATAS NIVELADORAS CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. O ARMARIO DEVE POSSUIR DOIS ENGENHOS PARA PASTA SUSPENPENSA OCUPANDO O QUE SERIA DUAS PRATELEIRAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS	O MOVELEIRO	2,00	UND	700,00	1.400,00
24	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 500 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE “T”, COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	1,00	UND	900,00	900,00
25	MESA DE JANTAR 6 LUGARES TAMPO DE GRANITO - ACOMPANHANDO 6 CADEIRAS EM FORMATO TUBULA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER, TAMPO DE GRANITO - REMOVÍVEL, BASE RETANGULAR, PÉS EM AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 160 X 80 X 75 CM. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO.	MADMELLOS	10,00	UND	929,00	9.290,00
26	BANCO PLASTICO DO TIPO PRAÇA/PARQUE/JARDIM NA COR BRANCA PARA 03	TRAMONTINA	10,00	UND	565,00	5.650,00

	PESSOAS ;COMPRIMENTO: 0,93M;ALTURA: 0,77 M;RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 300 KG; APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO.					
27	MESA DE JANTAR 4 LUGARES TAMPO DE GRANITO - ACOMPANHANDO 4 CADEIRAS EM FORMATO TUBULA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER, TAMPO DE GRANITO - REMOVÍVEL, BASE QUADRANGULAR, PÉS EM AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS0,75 X 0,75 CM. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO.	MADMELLOS	10,00	UND	759,00	7.590,00
28	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 500 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE "T", COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	20,00	UND	740,00	14.800,00
29	QUADRO NEGRO - MEDIDAS: 1200 (A) X 3000 MM (L) PARA GIZ LOUSA VERDE SERÃO FORNECIDOS QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 15X10MM, PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMINIO. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO.	O MOVELEIRO	20,00	UND	510,00	10.200,00
30	CAIXA VAZADA PARA FRUTAS E LEGUMES. APLICAÇÕES: ARMAZENAMENTO FRUTAS E LEGUMES. EMPILHÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CORES: BRANCO E VERDE.DIMENSÕES: (C X L X A) 553 X 360 X 247 MM. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO.	PLAGON	20,00	UND	120,00	2.400,00
31	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXA. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 338 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE "T", COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	O MOVELEIRO	10,00	UND	600,00	6.000,00
32	CADEIRA FIXA COM BRAÇO EM AÇO E ESTOFADA - ESTRUTURA TUBULAR (CHASSI) CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS LATERAIS DE APOIO AO ASSENTO, E DOIS TUBOS DE SUPORTE DO ENCOSTO, SENDO TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO SAE 1020, OBLONGO 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TUBOS DO ASSENTO INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS CONSTITUÍDOS POR TUBO DIÂMETRO 3/4" X 1,2 MM EM AÇO CARBONO SAE 1020, ATRAVÉS DE SOLDA TIG;ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM (PP) ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA). NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES (QUADRADAS DE 10 X 10 MM) QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO (8 FUROS NO ASSENTO MAIS 32 FUROS NO ENCOSTO, COM ESPAÇAMENTO DE 40 MM ENTRE SI).O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL, QUE FACILITA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO. POSSUI 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DE CADA LADO (TOTAL DE 6 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO MITTOPLASTIC), APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS	O MOVELEIRO	50,00	UND	450,00	22.500,00
33	CADEIRA FIXA EM AÇO E POLIPROPILENO - ESTRUTURA TUBULAR (CHASSI) CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS LATERAIS DE APOIO AO ASSENTO, E DOIS TUBOS DE SUPORTE DO ENCOSTO, SENDO TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO SAE 1020, OBLONGO 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TUBOS DO ASSENTO INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS CONSTITUÍDOS POR TUBO DIÂMETRO 3/4" X 1,2 MM EM AÇO CARBONO SAE 1020, ATRAVÉS DE SOLDA TIG;ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM (PP) ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA). NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES (QUADRADAS DE 10 X 10 MM) QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO (8 FUROS NO ASSENTO MAIS 32 FUROS NO ENCOSTO, COM ESPAÇAMENTO DE 40 MM ENTRE SI).O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL, QUE FACILITA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO.	O MOVELEIRO	330,00	UND	230,00	75.900,00

	POSSUI 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DE CADA LADO (TOTAL DE 6 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO MITTOPLASTIC), APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS					
TOTAL: 427.005,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e cinco reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI EPP
PETRÔNIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA
CPF: 052.050.224-85

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:51EF543A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ/MF: 23.446.094/0001-22** – END: Rua Fonseca e Silva, n° 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270 – Tel: (84) 3025-0288. Representante: Suney Soares de Souza, inscrito no RG sob n0 1.726.875 ITEP/RN e CPF n0 011.628.954-62.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM 02 torneiras de pressão e filtro, porte médio, todo em aço inoxidável, garntido contra ferrugem e apodrecimento, pingadeira com grade removível que facilita higienização, certificado do INMETRO.	UND	Masterfrio	30	R$ 699,00	R$ 20.970,00
100	Geladeira tipo doméstica, duplex, capacidade mínima de 433 litros, frost free, cor branca.	UND	Consul	05	R$ 2.899,00	R$ 14.495,00
101	Fogão industrial a gás com 04 (quatro) bocas de 40x40cm, com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama, sapatas reguláveis constituídas de base metálica, o equipamento deve ficar aproximadamente 50 mm do piso, altura de 80 cm, totalmente desmontável. O produto deve apresentar todos os dados sobre o fabricante.	UND	Progás	25	R$ 1.180,00	R$ 29.500,00
104	Liquidificador industrial com copo inox, lâminas de corte em aço reforçado, pés de borracha anti vibração, capacidade para 06 (seis) litros. Selo de eficiência energética.	UND	Vitalex	60	R$ 700,00	R$ 42.000,00
105	Liquidificador elétrico, capacidade 02 litros, copo plástico, base fixa, 400 wats, garantia mínima 12 (doze) meses.	UND	Mondial	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
106	Aparelho de ar condicionado tipo Split hi wall - 9.000 btus - classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	UND	Agratto	30	R$ 1.245,00	R$ 37.350,00
108	Aparelho de ar condicionado tipo Split hi wall – 18.000 btus – classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	UND	Agratto	30	R$ 1.945,00	R$ 58.350,00
109	Balança eletrônica de precisão comercial, capacidade 200kg, híbrida, toda em ferro fundido, visor digital, aferida pelo INMETRO.	UND	Balmak	02	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ R$ 206.445,00**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

PREFEITO

Pelo Órgão Gerenciador

_____

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Pelo Fundo Municipal de Saúde

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Suney Soares de Souza
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:555B0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor*:* **B. M. TINOCO DE ANDRADE - ME – CNPJ/MF: 14.337.094/0001-01** – END: Rua General Oliveira Galvão, n° 1045, Sala 02, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120 – Tel: (84) 3211-0528. Representante: Kleyber Tinoco de Andrade, inscrito no RG sob n0 1.475.778 SSP/RN e CPF n0 000.647.304-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	PORTA-COPO (DESCANSO PARA COPO) – material em aço inox. Marca de Referência: BRINOX (Cód. 1671/100) ou similares.	UND	Brinox	72	R$ 13,90	R$ 1.000,80
14	CONCHA em alumínio, reforçado, cabo 50 cm, área útil 13 cm de diâmetro e 3 cm de profundidade, resistente.	UND	ABC	40	R$ 23,00	R$ 920,00
17	Caixa plástica transparente, resistente, com tampa e travas de fechamento para armazenar mamadeiras, capacidade de 15 litros.	UND	Sanremo	10	R$ 43,90	R$ 439,00
19	Toucas descartáveis, na cor branca, pacote com 100 unds.	PCT	Goedert	20	R$ 12,20	R$ 244,00
28	Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, com fechos na tampa, capacidade 20 litros, para armazenar alimentos.	UND	ARO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
33	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – com ampola de vidro, capacidade 1 litro super-resistente, serve a jato, automática, com alça, revestida em aço inox, sem decorações.	UND	Termolar	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
34	GARRAFA TÉRMICA EM INOX – com ampola de INOX, capacidade entre 1,8 e 2 litros, super-resistente, serve a jato, automática, com alça, revestida em aço inox, sem decorações e trava de segurança na tampa.	UND	Termolar	40	R$ 83,50	R$ 3.340,00
39	PRATO DE MESA RASO – em louça branca e sem estampas, formato circular	UND	Germer	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
40	PRATO DE SOBREMESA RASO – em porcelana branca e sem estampas, formato circular	UND	Germer	120	R$ 6,90	R$ 828,00
42	GARRAFA TÉRMICA, preta, com tampa de rolha, capacidade de 1 litro. Marca de referência Invicta ou similares. Garantia de, no mínimo, 12 meses.	UND	Invicta	50	R$ 17,90	R$ 895,00
74	Cartucho HP 122 CH562HB Preto	UND	HP	50	R$ 49,85	R$ 2.492,50
86	**Pen-Drive** com memória de 32GB, compatilidade com linux e Windows.	UND	Multilaser	100	R$ 50,70	R$ 5.070,00
87	**Pen-Drive** com memória de 16GB, compatilidade com linux e Windows.	UND	Multilaser	100	R$ 32,30	R$ 3.230,00
88	**CD R** Virgem, capacidade de armazenamento de 700MB, embalado individualmente, e dados de informações sobre o produto e seu fabricante.	UND	Maxprint	100	R$ 1,52	R$ 152,00
89	**DVD – R,** virgem, capacidade de armazenamento de 700MB, embalado individualmente, e dados de informações sobre o produto e seu fabricante.	UND	Maxprint	100	R$ 1,65	R$ 165,00
90	**Teclado Para Computador** Padrão ABNT2 Conexão USB	UND	Multilaser	20	R$ 18,70	R$ 374,00
92	Mouse Opt.Ps/2 Pto/Pta - Mouse óptico. Scroll macio e de fácil rolamento. Design moderno. Instalação: Plug & Play. Compatível com: Windows 98/ 2000/XP/Vista e 7. Conexão: PS2. Resolução: 800dpi.	UND	Maxprint	20	R$ 10,40	R$ 208,00
103	Aparelho de DVD com entrada para USB, cabo de energia incluso.	UND	Amvox	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
110	FRAGMENTADORA PAPEL - Fragmentadora de uso institucional, com as seguintes características: - Capacidade (mínima): até 15 folhas A4 (75 g/m2) ou 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD; - Corte: partículas; - Nível de segurança: > P-4 (Norma DIN 66399); - Nível de ruído extra-baixo: <65db - Volume cesto: ³26 litros; - Engrenagens e Extratores em Aço; - Sensor automático de presença de papel; - Chave Liga/Desliga e botão de avanço e Retrocesso; - Proteção contra sobrecarga; - Função Auto-reverso; - Fragmentação: >1.000 folhas por hora; - Voltagem: 220V; Garantia: 12 meses.	UND	Menno	10	R$ 948,73	R$ 9.487,30
VALOR GLOBAL R$						**R$ R$ 37.573,60**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____
IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

_____
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

_____
B. M. TINOCO DE ANDRADE - ME
Kleyber Tinoco de Andrade
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:349CE4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **RADIANY F. MALHEIRO - ME – CNPJ/MF: 21.565.342/0001-29** – END: Rua Padre Oliveira Rolim, n° 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-600 – Tel: (84) 8808-0976. Representante: Radiany Fernandes Malheiro, inscrita no RG sob n0 002.385.194 e CPF n0 076.219.124-48.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Luva térmica, confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aproximadamente 20 cm.	UND	Bakiti	40	R$ 19,90	R$ 796,00
22	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, diâmetro de 40 cm, com furos na base e lateral para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	UND	Balduino	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
38	JARRA EM AÇO INOX – capacidade para 2 L, com tampa fixa, bico curto com represador de gelo, alça fechada em inox, fundo e laterais sem emendas.	UND	Barcelona Utilidades	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
44	Tacho em alumínio com tampa e alças na parte superior, medindo 35 cm de diâmetro e capacidade para 14 litros, borda alta.	UND	Balduino	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
45	Panela de Pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade de 7,5 lts, aprovado pelo INMETRO	UND	Balduino	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
46	Cuscuzeira grande em alumínio com alça e tampa.	UND	Balduino	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
47	Panela em alumínio reforçado, nº 32, com tampa e alça.	UND	Balduino	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
48	Panela em alumínio fundido, com capacidade para 11 litros, características adicionais reforçadas, com asas em alumínio rebitadas, nº 36.	UND	Balduino	4	R$ 33,00	R$ 132,00
51	Forma retangular para bolo, 40x28 cm, lisa, em alumínio.	UND	Balduino	4	R$ 29,00	R$ 116,00
52	Frigideira antiaderente nº 24.	UND	Panelux	4	R$ 39,00	R$ 156,00
55	Vasilha plástica, material atóxico, resistente a impacto, com tampa, capacidade 8 litros.	UND	Plasvale	4	R$ 19,50	R$ 78,00
96	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS CAP. 200L – Gabinete Externo: Aço inox 430. Torneiras: 4 torneiras de pressão. Cuba / aparador: Aço inox 430. Com mangueira, embutida, para escoamento da água. Pés: Reguláveis. Reservatório: Em polietileno. Capacidade para 200 litros água gelada. Pode atender a média, no fluxo, até 200 pessoas. Isolamento: EPS. Serpentina: Interna de cobre. Aço inox 304. Compressor: Embraco de 1/6+ HP. Gás: R134A. Temperatura: Regulada por termostato de 0° a 7°C. Tensão: 220V CA. Dimensões: Sem Embalagem (A x L x C): 116 x 150 x 60. Filtro: Possui filtro. Certificação: Certificado pelo INMETRO. Assistência técnica local e garantia min. Total de 12 meses (*). Especificações mínimas.	UND	Termisa	20	R$ 2.995,00	R$ 59.900,00
98	CAFETEIRA, com especificações mínimas: elétrica; doméstica; potência mínima de 600 W; jarra de aço escovado ou aço inox, com capacidade total de no mínimo 1,5 litros; mínimo de 25 xícaras; dosador de pó; placa de aquecimento; porta filtro; sistema corta pingos; o produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue conforme normas vigentes da ABNT; tensão 220 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado do RN. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Mondial	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
99	Geladeira/Refrigerador – Capacidade mínima de 380 litros, 02 portas, tipo frost free, linha branca, com selo de eficiência energética.	UND	Consul	29	R$ 2.845,00	R$ 72.065,00
102	Fogão 4 bocas, acendimento automático, forno com capacidade de 56 litros. Na cor Branca.	UND	Esmaltec	5	R$ 559,00	R$ 2.795,00
107	Aparelho de ar condicionado tipo Split hi wall – 12.000 btus – classificação INMETRO de eficiência energética: no máximo A, composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixa automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 3(três) anos.	UND	Elgin	30	R$ 1.405,00	R$ 42.150,00
111	TV 32" polegadas, Tela plana de 32" LED; Resolução Full HD (1920 x 1080); Conversor digital integrado; Controle remoto (com pilhas); Voltagem 220V; Sintonia fina e busca automática por estações; Sistema de áudio estéreo/SAP; Potência de áudio mínima de 18W RMS; Entrada HDMI (uma, no mínimo); Ângulo de visão mínimo de 170°; Consumo de energia inferior a 165W; Massa inferior a 14,8 kg; Cor do gabinete: preta; Cabos de energia incluídos; Cabos de energia incluídos; Controle remoto incluso (com pilhas). Garantia de 12 meses e assistência técnica.	UND	Samsung	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
112	TV 42" polegadas Televisor LCD, 40" polegadas, wide screen (16:9) com controle remoto, taxa de contraste de 8.000:1, brilho de 450 cd/m², HDTV resolução em pixel de 1366x768, sistema de cor (NTSC, PAL-M, PAL-N), som estéreo SAP, som surround, recepção VHF/UHF/CATV, conectividade mínima com 1 entrada de áudio e vídeo(entrada de vídeo composto), 1 entrada Svídeo, 1 entrada de vídeo componente para DVD, 1 entrada DVI para vídeo digital, 1 entrada RGB para computador, saídas de áudio e vídeo, tomada para fone de ouvido. Fonte de alimentação Bi-volt. Cabos de energia incluídos; Controle remoto incluso (com pilhas). Garantia de 12 meses e assistência técnica.	UND	AOC	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ R$ 227.118,00**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____
IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

_____
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

_____
RADIANY F. MALHEIRO - ME
Radiany Fernandes Malheiro
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:8DFBD34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ/MF: 18.592.099/0001-23** – END: Rua Sargento Amor Divino, n° 427, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-105 – Tel: (84) 98854-5501. Representante: Roberta Pereira Comar, inscrita no RG sob n0 24.557.238-7 e CPF n0 260.701.368-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Estabilizador de tensão 600V Alimentação de entrada 115/220V, Tensão de saída 115V, com no mínimo 4 tomadas tripolar Potência nominal de 600VA	UND	Tsshara/pw600	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
64	- Projetor Multimídia - Display DPL; Resolução: XGA; Ansi Lumens: 2600 lumens; Contraste: 1500 :1; Correção de perda angular; Vida útil da lâmpada: 2000 horas; Garantia: 3 anos. Entradas: NTSC, PAL, SECAM NTSC/NTSC 4.43/PAL (incluindo PAL-M, N) / SECAM/PAL-60, Vídeo de Componente,; 480I/P (525I/P), 576I/P (625I/P), 720P (750P 50/60HZ), 1080I (1125I 60HZ), 1080I (1125I 50HZ), SCART (RGB + 1V SYNC); Computdor/Video Input Apoio RGB; D- substituto de mini 15pin x 1, HDMI x 1; Vídeo: RCA X 1 + S-VÍDEO X 1, RCA (Y, CB, CR) X 1 RS-232 Comunicação Apoio RS- 232C (8pin) x 1 (comando Direto disponível), USB (Só para serviço).	UND	Pctop/3200L	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
65	Suporte Fixação Projetor Suporte De Teto Para Datashow Universal; Capacidade De Peso Aproximado: 10 Kg (no Mínimo); Com Extensor De 20 Cm (aproximado); Articulação: 360º X 180º; Medidas Aproximadas: 7 Cm X 25 Cm X 5 Cm.	UND	Artflex/Universal projetor	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
85	Kit Refil L375/L395 T664 original Epson L365 L355 L110 L210	UND	Epson/T664	40	R$ 252,00	R$ 10.080,00
95	Caixa Multiuso Amplificada Entradas 8 Canais independentes (Teclado / acordeon / 2 entradas RCA - iPod, MP3, CD, DVD e TV Canal Microfone (2 entradas): 1 canon e 1 P10 Canal 3 Microfone (2 entradas): 2 P10 Entrada USB com display de LCD e controle remoto / 1 entrada RCA - iPod, players de MP3, CD, DVD e TV Contrabaixo Guitarra Violão/ cavaquinho Violão/ cavaquinho). Alto-Falante Woofer 15, Super Tweeter e Driver Saída Monitor / Line out com controle de volume / Rec out / Line out Equalizador 4 vias (graves, médio-graves, médio-altos e agudos). Alimentação AUTOVOLT - Voltagem automática Tecnologia com limitador de distorção; Peso Máximo 36 Kg; Dimensões (A x L x P mm) 852 x 590,5 x 314; Chave liga/desliga. Garantia de 12 meses e assistência técnica.	UND	Oneal/OCM490	10	R$ 1.760,80	R$ 17.608,00
VALOR GLOBAL R$						**R$ 103.538,00**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

_____

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI - ME
Roberta Pereira Comar
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B5F872D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME – CNPJ/MF: 09.570.105/0001-50** – END: Av. Coronel Estevam, n° 687, Alecrim, Loja 68, Natal/RN, CEP: 59.031-000 – Tel: (84) 9991-1976. Representante: Adriano de Medeiros Lopes, inscrito no RG sob n0 001.269.173 SSP/RN e CPF n0 752.023.084-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA DE 2,5 PANOS – para uso externo, dupla face, devendo ser confeccionada em 100% de poliéster, tarja branca com cordão de nylon para fixação, medindo 112 x 160 cm. Devendo ser confeccionada conforme normas da ABNT 16.286:2014 e 16.287:2014.	UND	100	R$ 97,00	R$ 9.700,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BORDADA DE 2,5 PANOS – para uso externo, dupla face, devendo ser confeccionada em 100% de poliéster, tarja branca com cordão de nylon para fixação, medindo 112 x 160 cm. Devendo ser confeccionada conforme normas da ABNT 16.286:2014 e 16.287:2014.	UND	100	R$ 97,00	R$ 9.700,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TOUROS-RN BORDADA DE 2,5 PANOS – para uso externo, dupla face, devendo ser confeccionada em 100% de poliéster, tarja branca com cordão de nylon para fixação, medindo 112 x 160 cm. Devendo ser confeccionada conforme normas da ABNT 16.286:2014 e 16.287:2014.	UND	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00
04	CORDÃO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA - corda trançada em polipropileno, cor preta, com tratamento "UV", com 5 mm de diâmetro. Deve ser fornecida em rolos de no mínimo 100 metros.	MT	400	R$ 1,70	R$ 680,00
VALOR GLOBAL R$					**30.680,00**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____
IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

_____
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME
Adriano de Medeiros Lopes
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:42864245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **EBARA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ/MF: 04.471.402/0001-25** – END: Av. Prudente de Morais, n° 1389, Loja 102 / 103, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700 – Tel: (84) 3212-1443. Representante: Modesto Batista de Morais Júnior, inscrito no RG sob n0 809.315 ITEP/RN e CPF n0 466.708.744-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Computador Desktop Intel Core i7, com 8 GB de memória RAM, HD 1TB, Monitor LED 21,5". Processador: Intel i7-4790, 3.6GHz (ou processador com mesmo desempenho); Memória RAM: 8GB DDR3; HD: 1 TB Sata III 3,5; Placa mãe com no mínimo: 2 portas USB 3.0/2.0, 8 portas USB 2.0, placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi- VGA (HDMI/DVI/RGB); Monitor LED 21,5"; Teclado ABNT2 USB e Mouse óptico USB.	UND	Computador: Ebara e Monitor: AOC	18	R$ 2.250,00	R$ 40.500,00
57	Computador All in One - Processador: Corel I5 ou supeior - Sistema operacional: Windows 10 Original 64 bits em português	UND	DELL	15	R$ 4.700,00	R$ 70.500,00

	- Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM					
	- Disco rígido (HD): 1TB					
	- Cache: no mínimo DUAL CORE 3 MB					
	- Unidade óptica: Gravador de DVD/CD					
	- Tela LED FULL HD, com no mínimo 23 polegadas					
	- Webcam HD 720p e microfones embutidos					
	- Áudio: alto-falantes integrados					
	- Slots de memória: 2 SODIMM (um disponível)					
	- Slots de expansão: 1 slot de minissoquete PCI-E x1 (ocupado)					
	- Portas USB lateral: 2 (3.0)					
	- Portas USB traseira: 4 (2.0)					
	- Entrada HDMI					
	- Leitor de Cartão 4 em 1					
	- Entradas de fones de ouvidos e microfones					
	- Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics no mínimo 4400					
	- Placa de som: Integrada					
	- Teclado: USB, sem fio e controle de volume					
	- Mouse: HP USB, sem fio					
	- Tensão/Voltagem: Bivolt					
	- Gravador de CD e DVD					
	Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessários a sua ativação. Garantia mínima de 3 anos cobrindo todos os componentes cotados e com atendimento técnico nas instalações do cliente.					
58	Computador Desktop Intel Core i3 ou AMD A10 (ou similar), com 4 GB de memória RAM, HD 500 GB, Monitor LED 18,5". Processador: Intel i3 3ª geração ou AMD A10 (ou processador com mesmo desempenho); Memória RAM: 4GB DDR3; HD: 500 GB Sata III 3,5; Placa mãe com no mínimo: 2 portas USB 3.0/2.0, 8 portas USB 2.0, placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, conexões de saída Multi- VGA (HDMI/DVI/RGB); Monitor LED 18,5"; Teclado ABNT2 USB e Mouse óptico USB.	UND	Computador: Ebara e Monitor: AOC	20	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00
60	Estabilizador de tensão 600V Alimentação de entrada 115/220V, Tensão de saída 115V, com no mínimo 4 tomadas tripolar Potência nominal de 600VA	UND	TS-SHARA	50	R$ 205,00	R$ 10.250,00
61	Nobreak 1,4 Kva - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Saída para comunicação inteligente USB (acompanhado de cabo). Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste, ao ser ligado, possibilitando testas seus circuitos internos, inclusive as baterias. Possuir tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais). Recarregador Strong Charger que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Possuir funções TRUE RMS que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e Battery Saver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Possuir porta fusível externo com unidade de reserva e filtro de linha interno. Possuir cooler traseiro para evitar aquecimento e travamento. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica. Possuir tecla Liga/Desliga/Mute temporizada para evitar acionamentos/ desacionamentos acidentais ou involuntários. Possuir inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL), evitando variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Entrada: Tensão nominal 115/127/220 V (automática)	UND	TS-SHARA	25	R$ 530,00	R$ 13.250,00
	- Variação máxima de tensão em modo de rede: 86 a 140 (rede 115/127V~) / 175 a 264 (rede 220V~) Freqüência de rede: 60 +/- 4 Hz					
	- Plugue do cabo de força: padrão NBR14136					
	Saída:					
	- Potência máxima: 1400 VA (980W)					
	- Fator de potência: 0,7					
	- Tensão nominal: 115 V					
	- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)					
	- Freqüência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)					
	- Forma de onda do inversor: senoidal pura Tomadas: 5 tomadas padrão NBR14136.					
62	HD Externo 2TB - Disco rígido externo 2,5"; Capacidade 2 TB; Conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	UND	SEAGATE	15	R$ 458,00	R$ 6.870,00
63	Notebook i7 Processador core i7 de quinta geração ou superior; Memória de 8 GB; Hard disk capacidade 1 TB; Placa gráfica dedicada de 2GB; Bateria de 6 células ou mais com duração mínima de 6,5 horas; Saída HDMI, USB 3.0 e USB 2.0; Tela de LED de 15 ou 16 polegadas; Placa de rede ethernet 10/100/1000; Sistema operacional windows 7 professional ou ultimate 64 bits.	UND	LENOVO	07	R$ 3.845,00	R$ 29.915,00
66	Notebook i5 - Processador core i5 de quinta geração ou superior; Memória de 8 GB; Hard disk capacidade 1 TB; Bateria de 6 células ou mais com duração mínima de 6,5 horas; Saída HDMI, USB 3.0 e USB 2.0; Tela de LED de 14 polegadas; Placa de rede ethernet 10/100/1000; - Sistema operacional windows 7 professional ou ultimate 64 bits.	UND	LENOVO	05	R$ 2.790,00	R$ 13.950,00
	Tela para projeção de aparelho multimídia, com suporte e altura regulável.	UND	PCTOP	20	R$ 690,000	R$ 13.800,00
67	Impressora Multifuncional: Imprime, copia e Digitaliza até 18PPM, qualidade de impressão preto 600x600 DPI, porta USB 2.0	UND	HP 2136	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
68	Impressora Laser Scanner, copiadora, com duas bandejas, porta USB, com Capacidade 150FL, memoria de 8MB, velocidade 18PPM.	UND	SAMSUNG	20	R$ 990,00	R$ 19.800,00
69	Cartucho de tonner HP Laserjet 83ª Preto-CF283A	UND	HP	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
70	**Tonner Sansumg** D 101-101MLT-D101S, ML 2165, SCX 3405W, SCX 3405	UND	SAMSUNG	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
71	**Tonner Sansumg** MLT 101-D104S-ML 1665, ML1660, ML1860, SCX 3200	UND	SAMSUNG	30	R$ 268,00	R$ 8.040,00
72	**Cartucho EPSON** 140/T140/TX620FWD	UND	EPSON	30	R$ 77,00	R$ 2.310,00
73	**TONNER HP** P1102 CE285A M1212 M1130 M1132 CE285A 85A	UND	HP	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
74	Cartucho HP 122 CH562HB Colorido	UND	HP	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
84	Cartucho de Tonner HP 35A Preto-CB453AB	UND	HP	20	R$ 142,00	R$ 2.840,00
91	TECLADO PS2 SLIM PTO/GRAF.ABNTII Teclado Multimídia para computador com entrada PS2 Medidas Aproximadas: Comprimento 45,5 cm x Largura 15,5 cm x altura 2 cm, Cor Preto.	UND	PCTOP	20	R$ 24,50	R$ 490,00
93	Mouse OPT.USB Mouse óptico, entrada USB 2.0 com fio, cabo de no mínimo 01m, 3 botões, resolução mínima 1.000 dpi, preto.	UND	PCTOP	20	R$ 14,00	R$ 280,00
VALOR GLOBAL R$						**288.835,00**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____
IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

_____
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

_____
EBARA TECNOLOGIA LTDA
Modesto Batista de Morais Junior
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5736A3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2017

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 050/2017**, **Registro de Preços nº 86/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0050/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**		
CNPJ: **03.524.050/0001-66**	Telefone: 33250584	Email:
Endereço: **Rua Manoel Gonçalves, 12 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA** - CPF: **013.593.214-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor do Desconto (%)
1	0013359 - DIESEL S-10		Litro	162790,00	1,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0050/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues de forma imediata**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei.
4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.8. O abastecimento dar-se-á de forma parcelada, diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará à empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 01 de Novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:03.524.050/0001-66

MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA
CPF: 013.593.214-97

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:79731E0F